

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | |
|-------------------------------|---|-------|---------------------------|------------------------|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| Nome Fantasia: | RÁDIO CAETÉ FM | CNPJ: | 02.826.728/0001-00 | |
| Endereço de Sede: | Praça Miguel Cesar Teixeira, nº 100, Centro | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |
| Nome do representante legal: | LUCICLEIDE MARIA DA SILVA | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | luciapel@uol.com.br; luciapel@uol.com.br; marcelio@portozero.com.br | | | |

| | | | | |
|------------------------------|---|-----|-----------|------------------------|
| Endereço de Correspondência: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
|--|---|-----------------------|-----------|------------------------|
| Endereço: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: ° (N/S) | 09°46'48,00" S | | |
| | Longitude: | 36°05'44,00" W | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

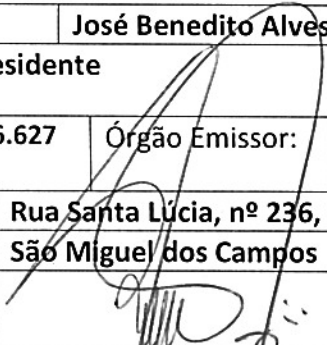
1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

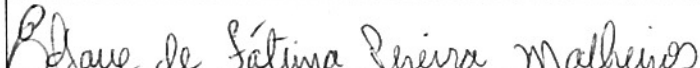
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

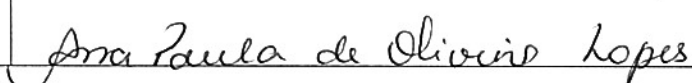
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | José Benedito Alves | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | 0083.1218.1740 |
| RG: | 276.627 | Órgão Emissor: | SSP/AL | CPF: | 133.933.324-49 |
| Endereço: | Rua Santa Lúcia, nº 236, Bairro de Fátima | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | Edjane de Fátima Pereira Malheiros | | | | |
| Cargo: | Conselheiro Financeiro | | | Tit. Eleitor: | 0242.8556.1708 |
| RG: | 1.596.608 | Órgão Emissor: | SSP/AL | CPF: | 026.330.224-56 |
| Endereço: | Rua , nº , Bairro de | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

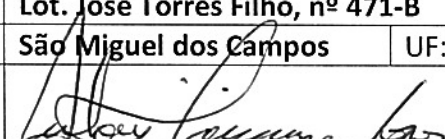
| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | Ana Paula de Oliveira Lopes | | | | |
| Cargo: | Conselheiro de Comunicação | | | Tit. Eleitor: | 0255.8724.1724 |
| RG: | 200003001126 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 030.647.954-06 |
| Endereço: | Av. Pedro Fernandes da Costa, nº 471, Centro | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

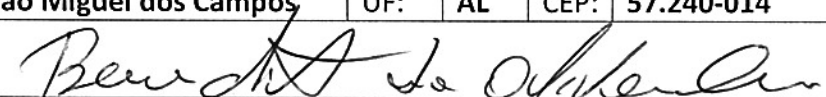


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | | |
|--------------------|---|------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: | | Antônio Ranieri Lopes | | | |
| Cargo: | Conselheiro Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0000.7418.1775 |
| RG: | 465658 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 287.333.634-04 |
| Endereço: | Lot. José Torres Filho, nº 471-B | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: | | Benedito de Oliveira Lima | | | |
| Cargo: | Conselheiro Cultural e Esportivo | | | Tit. Eleitor: | 0256.4005.1740 |
| RG: | 465.715 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 453.775.884-87 |
| Endereço: | Av. Vera Cruz, nº 86, Quadra H, Centro | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-014 |
| Assinatura: |  | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º. 02.826.728/0001-00, com sede na Praça Miguel Cesar Teixeira, n.º 100, Centro, São Miguel dos Campos – AL, CEP: 57.240-007, Estado de Alagoas, neste ato, representada por seu presidente, **JOSÉ BENEDITO ALVES**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 133.933.324-49, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 276.627 SSP/AL, residente no Rua Santa Lúcia, n.º 236, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-000.

OUTORGADOS: **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911 e **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Recife/PE, 23 de maio de 2022.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO
JOSÉ BENEDITO ALVES
Presidente da Entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE GRADE DE
PROGRAMAÇÃO**

**ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA
DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
CNPJ Nº. 02.826.728/0001-00**

**São Miguel dos Campos/AL
2022.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

1. Introdução

Este relatório tem por finalidade a avaliação da grade de programação veiculada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, permissionária dos serviços de radiodifusão comunitária na Localidade de São Miguel dos Campos - AL, sem fins lucrativos, devidamente autorizada pelo Poder Concedente. Ademais, a análise tem por objetivo atender ao art. 115, inciso i, da Portaria MC nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, publicado no dou de 21/09/2015.

A partir de um trabalho que abarcou aspectos relativos ao movimento de radiodifusão comunitária na região de Arcoverde em Pernambuco, que busca contribuir para o desenvolvimento integral, participativo, educacional e de entretenimento da mesorregião do sertão do estado.

Analisou-se na grade programação da emissora, a valorização da região e sua comunidade envolvida no projeto em toda sua conjuntura, que contribuem tanto para o seu desenvolvimento, como para o aprofundamento de suas relações com os demais movimentos populares.

Por fim, restou observado ainda, a participação da população na utilização desse mecanismo de comunicação, além do reconhecimento de sua importância como meio de comunicação social, levando os setores populares a buscá-lo como instrumento de ampliação da cidadania, como um meio eficaz de fazer valer os seus anseios por justiça e melhores condições de vida e de trabalho.



2. Grade de programação



GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO CAETÉ FM

SEGUNDA A SEXTA FEIRA:

- 06:00 às 07:00: ESPAÇO QUADRANGULAR
- 07:00 às 08:00: CIDADE EM FOCO – Jornalístico, entrevista
- 08:00 às 12:00: SHOW DA MANHÃ – Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 13:00: NOTÍCIAS DA TARDE – Jornalístico, notícias informações, entrevistas
- 13:00 às 14:00: VALE A PENA OUVIR DE NOVO – Retrô
- 14:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas
- 18:00 às 19:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL
Obs : quarta-feira, neste horário, programa da Igreja Católica
- 19:00 às 20:00: VOZ DO BRASIL
- 20:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL (continuação)

SÁBADO:

- 06:00 às 08:00: ROBERTO CARLOS ESPECIAL
- 08:00 às 12:00: BOM DIA GALERA - Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 15:00: BREGA SHOW
- 15:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas (grandes sucessos)
- 18:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL

DOMINGO:

- 06:00 às 08:00: ROBERTO CARLOS ESPECIAL
- 08:00 às 12:00: BOM DIA GALERA - Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 15:00: BREGA SHOW
- 15:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas (grandes sucessos)
- 18:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

3. Avaliação da grade de programação

Analisando a grade de programação da emissora, o conselho comunitário entende que ela se encontra em consonância com as finalidades de radiodifusão comunitária, contendo programas que atingem o objetivo para o qual ela foi autorizada, ou seja, beneficiamento da população local. As transmissões possuem cunho jornalístico, cultural, artístico, lazer e assim por diante, observando os valores éticos e sociais da família.

Na programação da emissora, verificamos que a entidade valoriza não só a educação, como também divulga os artistas locais e demais regiões, agregando maior conhecimento e cultura aos ouvintes e população local.

Nos programas "**BOM DIA GALERA**" e "**CIDADE EM FOCO**", verificamos a participação do público jovem da cidade, além da participação popular como instrumento de divulgação dos anseios da comunidade.

E, nesse sentido, a programação da rádio está atendendo às finalidades e às disposições estatutárias da associação, bem como à constituição federal de 1988, em especial o seu art. 221¹, e aos princípios do art. 4º da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 19982. Assim, o conselho

¹ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

² Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



comunitário aprova a grade de programação que está sendo veiculada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, entendendo que atinge às finalidades estatutárias, legais e constitucionais.

São Miguel dos Campos/AL, 17 de maio de 2022.

Juliana Maria Soares Barros

JULIANA MARIA SOARES BARROS

CENTRO ESPÍRITA MISSIONÁRIOS DA LUZ

CNPJ Nº

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Manoel Messias dos Santos

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

CARES - CASA DE RESTITUIÇÃO SHALOM

CNPJ Nº

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Pe. Jackson R. do Nascimento

PADRE JACKSON RIBEIRO DO NASCIMENTO

IGREJA CATÓLICA, MATRIZ NOSSA SENHORA DO Ó

CNPJ Nº

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Jorge José dos Santos Cavalcante

JORGE JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE

ROTARY CLUB SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

CNPJ Nº

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Rogério Coelho Leite

ROGÉRIO COELHO LEITE

MOVIMENTO MÃE RAINHA

CNPJ Nº

MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

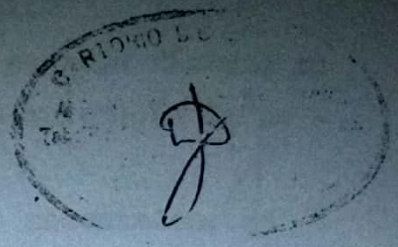


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ESTATUTO



**CAPÍTULO 01
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de cunho educacional e sócio-cultural, espartidária, com sede e foro no município de São Miguel dos Campos - Alagoas.

Art. 2º - São objetivos da Associação:

- a) promover a cultura e a educação nas suas inúmeras formas de expressão e manifestação no município de São Miguel dos Campos;
- b) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pelo acesso à informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- c) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, político, econômico, científico, educacional, cultural, desportivo e religioso, relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- d) atuar no setor de comunicação social, nos seus inúmeros aspectos, visando elevar o nível cultural da comunidade, mantendo, para tal fim, serviços de radiodifusão - rádio comunitária, de caráter local e jornal ou informativo comunitário;
- e) lutar, por meios legais, na área de radiodifusão;
- f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) organizar um arquivo público com o registro sonoro e/ou fotográfico de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou do interesse geral.

**CAPÍTULO 02
DAS ASSOCIAÇÕES**



CERTIDÃO

Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que se apresenta, dou fé.

da verdade
São Miguel dos Campos, 04 de [mês] de 2013
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: [Phillipe César Jatobá]
[Thiago César Jatobá]

Art. 3º - Podem filiar-se à Associação qualquer cidadão brasileiro ou naturalizado, maior de 16 anos, ou pessoa jurídica

[Handwritten signature]



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

sem fins lucrativos admitidos em Assembleia Geral.

§ 1º - Somente serão aceitos como associados as pessoas físicas ou jurídicas apresentados por cinco associados, com aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - Para efeito de representação no quadro de associados, as pessoas jurídicas associadas deverão indicar o nome de seu representante junto à associação, através de carta assinada pelo presidente da Entidade, devidamente deliberada em ata.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) participar das assembleias convocadas;
- c) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- d) cumprir os deveres dos cargos para os quais foram eleitos.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado em qualquer cargo de administração;
- b) ter voz e voto nas assembleias gerais;
- c) recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

CAPÍTULO 03
DOS ÓRGÃOS
SELO



CERTIDÃO

Logo Haver Conferido e autenticado presente fotocópia com o original que foi apresentado, dou fé.

Em _____ de _____ de _____ da verdade.
Miguel dos Campos, _____

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: (Phillipe César Jatobá
(Thiago César Jatobá
(_____) Jatobá
Escritório Autorizado

Art. 6º - São órgãos constitutivos da associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Gestor;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras.

§ 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocada pela maioria do conselho gestor, ou 10% dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

§ 2º - A Assembleia Geral deliberará, sempre, por maioria simples em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações financeiras, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

Art. 8º - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

nal e organização de eventos da Associação.

§ 5º - Compete ao Conselheiro de Comunicação:

- a) promover a divulgação do nome, dos objetivos e das realizações da Associação;
- b) supervisionar a elaboração do material de divulgação da Associação;
- c) supervisionar a elaboração da programação e das publicações da associação.

Art. 11º - O Conselho Fiscal terá mandato de 04(quatro) anos e será composto de 03(três) membros efetivos e 01(um) suplente.

Art. 12º - Caberá ao Conselho Fiscal:

- a) elaborar os pareceres das contas da Associação;
- b) supervisionar e fiscalizar periodicamente as contas da Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-seá semanalmente para apreciar e aprovar, ou não, os balancetes financeiros da Associação.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES



CERTIFICADO

po Haver Conferido e autenticado esta fotocópia com o original que apresento, dou fé.

da verdade,
Miguel dos Campos

Aráncio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: (Philippe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Aráncio de Andrade Jatobá
Escritório Autorizado

Art. 13º - As eleições do Conselho Gestor, do Conselho Fiscal, realizar-se-ão de 04(quatro) em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos consecutivamente.

Art. 14º - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do término dos mandatos.

Parágrafo único - Nos primeiros 30(trinta) dias contados da publicação do edital, deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 15º - Poderá ser eleito para qualquer cargo todo associado, quite com as suas obrigações sociais e com pelo menos 06(seis) meses de Associação.

§ 1º - A eleição, por voto direto e secreto, far-se-á na sede da entidade.

§ 2º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelo encabeçador da



mesmo para cada urna.

§ 3º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A Mesa Apuradora será constituída por um membro de cada chapa, indicado pelo respectivo encabeçador da mesma.

§ 4º - No caso de chapa única, a Mesa Apuradora será formada por associados indicados pelos Conselhos Cestor e Fiscal.

§ 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO 05

DA RECEITA

Art. 16º - A receita da Associação advirã:

- a) de contribuição regular e obrigatória dos associados contribuintes;
- b) de contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- c) das verbas provenientes do subsídio;
- d) de recursos provenientes de convênios;
- e) do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos;
- f) das receitas provenientes das emissoras, jornais, ou quaisquer outras fontes que, porventura, possa a Associação vir a administrar, apuradas todas as despesas;
- g) de apoio cultural e esportivo.

CAPÍTULO 06

DO PATRIMÔNIO



CERTIDÃO

Haver conferido e autenticado a fotocópia com o original que é apresentado, dou fé.

da verdade.
dos Campos, 04/10/2013

Armando de Andrade Jatobá - Notário e Registrador

Subs: Philippe César Jatobá

Thiago César Jatobá

Afrânjo César Jatobá

Art. 17º - O patrimônio da Associação servirá para:

- a) bens móveis ou imóveis que vierem a ser adquiridos por compra, doação, legado ou outras formas legais;
- b) produto de venda dos seus bens e contribuições de associados;
- c) doações, auxílios, contribuições e subvenções adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título com a autorização da Assembleia Geral, onde esteja presente a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais. Não havendo quórum, proceder-se-á uma 2ª (segunda) convocação, com



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

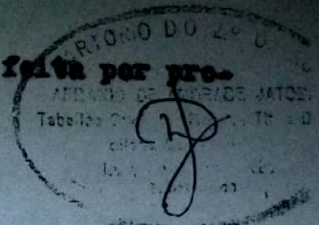
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

intervalo mínimo de 30 minutos, com qualquer número.

§ 2º - A alienação de bens móveis e imóveis será feita por proposta da Diretoria.



CAPÍTULO 07

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A emissora ou emissoras que vierem a ser administradas pela Associação, deverão ser regidas por REGIMENTO INTERNO.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**São MATE COM
SOMENTE
SELO DE AUTENTICIDADE**
São Miguel dos Campos (AL), 24 de agosto de 1997.

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
Nº 04285114
Certificado e presente original que me foi apresentado, do qual em test. da verdade.
São Miguel dos Campos, 24/08/97
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Philippe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Escrivente Autorizado

**Cicero Novais
Presidente**

**Tatiana Correia dos Santos
Secretária**

**José Benedito Alves
Advogado**

Dr. José Benedito Alves
OAB-AL. 4.452
CPF. 133.933.324-49

Reconheço a (s) Firma(s) Selada de
Cicero Novais, Tatiana
Correia dos Santos e José
Benedito Alves, da -
Associação
em 24/08/97
Leopoldo José de Paula
Escritório

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Afrânio de Andrade Jatobá
Tabellião
Eliane Cesar Jatobá
Lucyane Costa Jatobá
Substitutas
Oficial de Registro de TÍT. e Doc.
Rua Vereador G. ...

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
n.º 1.296 do protocolo A 1 ... Pag 88.
registro sob n.º 388 ... de 189/1994
Livro A-04 de Títulos e Documentos.
de Miguel dos Campos, 07/10/97



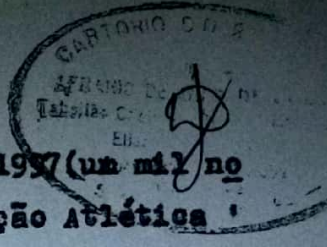
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

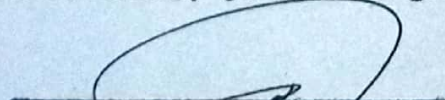
1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ATA DE FUNDAÇÃO

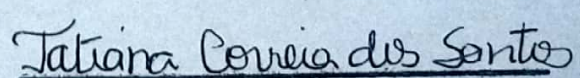


Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 1987 (um mil novecentos e noventa e sete), nas dependências da Associação Atlética Banco do Brasil, São Miguel dos Campos (AL), às 20:00h (vinte horas), reuniu-se um grupo de amigos, alguns deles com experiência em Rádiofusão amadora, com objetivo de fundar uma associação que, legalmente constituída, viesse, de acordo com as leis em vigor, implantar em nossa cidade uma entidade que lute de fato e de direito por uma emissora comunitária local. O Sr. Cícero Novais tomou a frente dos trabalhos, convidando Tatiana Correia dos Santos para secretariar a reunião. Em meio às discussões e sugestões, ficou decidido que, a partir de então considera-se criada a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que tem como meta desenvolver e democratizar os meios de comunicação social, de cultura, esporte e lazer em nossa cidade. Em seguida, após ter sido criado o estatuto da entidade, ora fundada, foi lido pelo Sr. Cícero Novais, e posto em votação, todos os artigos e parágrafos que formam o mesmo Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade e adiante transcrito em sua íntegra. Em seguida, atendendo os princípios estatutários, todos os presentes optaram pela apresentação de chapas, para que a partir dali a chapa eleita tomasse a frente dos interesses da Associação. Todos usaram da palavra, chegando ao consenso de que apenas uma (01) chapa disputaria os votos dos fundadores, e que tomaria posse de imediato para dirigir a entidade por 04 (quatro) anos, com direito a reeleição. A chapa eleita por unanimidade ficou assim constituída: Presidente - Cícero Novais; Vice-Presidente - José Benedito Alves; Tesoureiro - Jerônimo Ferreira da Silva; Diretor Administrativo - Tatiana Correia dos Santos; Diretor de Comunicação - José Expedito dos Santos; Diretor de Cultura - Marcus Robson Nascimento Costa; Diretor de Esporte - José Monteiro Falcão; Conselho Fiscal - Clovis Decadato dos Santos, José Alves da Silva, Manoel Lopes Filho. Depois de empossada a chapa, foi decidido o pagamento por todos os sócios fundadores e futuros, de uma mensalidade de R\$ 1,00 (um real) para manutenção e custeio dos serviços da referida entidade. Cumprimtando-se todos, jurando cumprir o estatuto.

CÍCERO NOVAIS
 Foto Haver Conferência autenticada
 sente fotocópia com original
 a apresentação, dou fé
 da verdade.
 Miguel dos Campos, 24/08/87
 15824
 VALIDO SOMENTE
 SELO DE AUTENTICIDADE



 PRESIDENTE
 Cícero Novais



 SECRETÁRIA
 Tatiana Correia dos Santos



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Serviço Notarial e Registral
Afrânio de Andrade Jatobá
Notário, Registrador e do Protesto
Subs: [Philippe César Jatobá]
[Thiago César Jatobá]
Afrânio César Jatobá
Rua Alqueiro das Gamelas, 131
11.110-000 - São João del-Rei - AL

**TERMO ADITIVO AO ESTATUTO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DIÓGENES DE ALMEIDA CELESTINO**

Em conformidade com as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2011, o Estatuto Oficial da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Fica modificado, o artigo 2º, passando a ter dois incisos e três parágrafos, com a seguinte redação:

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo


Edjane Malheira 



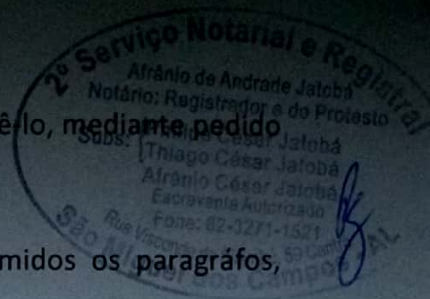
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .



2) O artigo 3º. fica modificado em em seu "caput" e suprimidos os parágrafos, passando ter a seguinte redação:

Art. 3º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Será assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, também aos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que exercerão esses direitos, através de seus representantes legais.

3) Modifica o artigo 7º, em seu, § 1º, acrescentando-se o § 3º., que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, e, extraordinariamente convocada pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou por no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º

§ 3º. A Assembléia Geral que deliberar sobre a destituição de dirigentes e alterações estatutárias, será convocada, extraordinariamente e especificamente para estes fins, respeitando-se o disposto no § 1º.

4) Fica modificado o artigo 13º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, 05(cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



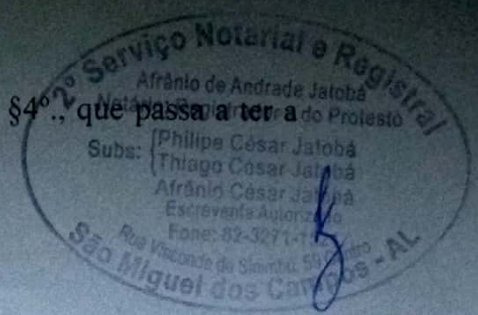
5) Modifica o artigo 17º., acrescentando-se os parágrafos §3º e §4º., que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º.;

§ 2º.;

§ 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º. A dissolução da entidade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



São Miguel dos Campos(AL), 01 de novembro de 2011.

Presidente: _____

Diretor Administrativo: _____

Diretor Cultural e Esportivo: Edilene Malheiros



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Afrânio de Andrade Jatobá
Subs: Philippe César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Escritório Autorizado
Fone: 82-3271-1521
Rua Visconde de Sinimbu, 59
São Miguel dos Campos - AL

Reconheço a(s) firma(s) Señor de
Cícero Genaro José Berthelto de
velo, Edilene de Fátima Pele-
ro Malheiros de Jé.
Em testº fs da verdade.
São Miguel dos Campos, 11/11/2011

Notário e Registrador



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Apresentado para registro () averbação (X) Protocolado no livro
A 3 nº 410 Fl. 58 registrado no livro AM B (18)
sob nº 856, folhas 165 e V.
Averbado no município de Recife no livro de
juiz de direito AC-9 sob nº 288 as folhas 160
em 1927.
São Miguel dos Campos, 11/11/2011

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Thiago César Jatobá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES DE ALMEIDA CELESTINO, PARA ADITAR O ESTATUTO, VISANDO ADEQUA-LO AS LEIS 9612/98 E 10406/2002, BEM COMO NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

2º Serviço Notarial
Afrânio de Andrade Jacob
Notário Registrador e do Pro.
Subs: Philippe César Jacob
Philippe César Jacob
Escritório Autônomo
Fone: 52-3271-1521
Rua de Santa Cruz, 55 - Vila
TIOCE

Aos 04(quatro) dias do mês de agosto de 2015, na rua Bernardo Lopes, s/n, em São Miguel dos Campos(AL), sede da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes de Almeida Celestino, reuniram-se associados da referida entidade, em número suficiente para deliberação, tomando a palavra e a condução dos trabalhos, o Sr. Cícero Novais, apresentando os assuntos em pauta, de ciência de todos e que trata do aditamento do estatuto da Associação, visando adequa-lo as normas vigentes, para modificá-lo, com inclusões e/ou supressões e que deliberando alterar o ESTATUTO OFICIAL da entidade, que em seus artigos modificados, passam a ter as seguintes redações:

- 1) Fica modificado o artigo 9º, passado a ter um insiso e um parágrafo, com a seguinte redação:

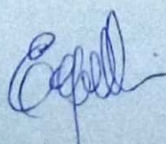
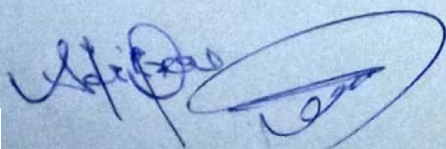
Artigo 9º - O Conselho Gestor terá mandato de 04(quatro) anos e será composto de 05(cinco) membros efetivos e 02(dois) suplentes:

- a) O Conselheiro Fiscal;
- b) O Conselheiro Financeiro;
- c) O Conselheiro Administrativo
- d) O conselheiro Cultural e Esportivo;
- e) O Conselheiro de Comunicação.

Parágrafo único – Fica limitado o número de reeleição do conselho gestor ao máximo de 1(uma) única, isto é, admitida uma recondução.

- 2) O artigo 3º fica modificado em seu “caput” e suprimidos os parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

Art.3º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Digitalizado com CamScanner

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CUMUNITÁRIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2019/2023, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos 10(DEZ) dias de outubro de 2019, às 20 horas, na sede da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, na Rua Bernardo Lopes, s/n, centro, nesta cidade, com a presença da maioria dos associados, para cumprimento da ordem do dia, constante do edital de convocação, este publicado na conformidade e instrução do estatuto, iniciou-se a reunião, para eleição da nova diretoria da associação, que irá conduzir destinos da entidade no próximo quadriênio, ou seja, de 31/10/2019 a 30/10/2023.

O Senhor José Benedito Alves, tomou a frente dos trabalhos, convidando Edjane de Fátima Pereira Malheiros, para secretariar a reunião. Em meio às discussões todos usaram da palavra, constatando-se que apenas uma chapa foi registrada no prazo legal, com a seguinte composição: CONSELHO GESTOR: Conselheiro Geral – Presidente: José Benedito Alves, CPF 133.933.324-49; Conselheiro Financeiro – Edjane de Fátima Pereira Malheiros, CPF 026.330.224-56; Conselheiro Administrativo – Antônio Raniere Lopes, CPF 287.333.634-04; Conselheiro Cultural e Esportivo: Benedito de Oliveira Lima, CPF 453.775.884-87; Conselheiro de Comunicação: Ana Paula de Oliveira, CPF 030.647.954-06. CONSELHO FISCAL: José Monteiro Falcão, Manoel Lopes Filho e Maria Ivanuza de Andrade Barros. CONSELHO COMUNITÁRIO: Alcides de Sá Azevedo, representante da entidade Centro Espírita Missionários da Luz; Manoel Messias dos Santos, representante da Casa de Restituição Shalom - CARES; Padre Jackson Ribeiro do Nascimento, representante da Igreja Católica, Matriz Nossa Senhora do Ó – Silvia Maria de Lima Tenório, representante do Rotary Club São Miguel dos Campos/AL e Rogério Coelho Leite, representante do Movimento Mãe Rainha.

Foi dado início a votação, e, terminada a mesma, foram indicados para compor a mesa apuradora, os senhores Antônio Raniere Lopes e Manoel Lopes Filho, verificando-se que votaram 11(onze) pessoas e que foi encontrado o mesmo número de sobrecartas, igual resultado apurado, que a única chapa registrada alcançou 11(onze) votos, razão porque o Sr. Presidente proclamou eleitos, e, por via de consequência, empossados todos os seus membros.

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, e, eu, Edjane de Fátima Pereira Malheiros, redigi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

São Miguel dos Campos(AL), 10 de outubro de 2019.

Edjane de Fátima Pereira Malheiros

Manoel Lopes Filho
Antônio Raniere Lopes
Alcides de Sá Azevedo
Manoel Messias dos Santos
Padre Jackson Ribeiro do Nascimento
Silvia Maria de Lima Tenório
Rogério Coelho Leite
Maria Ivanuza de Andrade Barros



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI. 09
30a via.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



TS. Nº 01 POS.



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO ATUALAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 276.627

DATA DE EMISSÃO 09.12.1996

NOME JOSÉ BENEDITO ALVES

Patavão Alves da Silva e
fuzado Maria do Carmo Alves

APUCAIA-Atalaia-A1.

30.11.1953

TIPO DE CÔDIGO

DATA DE VALIDADE

Cart. de Ganamento nº 6.555 Liv. 37-B
Pl. 215 1º Distrito de Baccada-Pa.

CNPJ 133.933.321-49

PIS-706 071.919-14

Handwritten signature

18150

LE Nº 118 DE 1996

Santa
Cruz



Compartilha

ENERGIA

Expositorial Alagoas: Distribuição de Energia S/A
 Av. Resende Lima, 390 - Santana - Maceió - AL/55001-900
 CEP: 55001-900 - Maceió - AL
 Telefone: (33) 3193-3000
 E-mail: atendimento@energia.com.br
 CNPJ: 06.657.480/0001-91

Conta de Mensal: **ABR/2022** Recebimento: **05/05/2022** Valor Total: **R\$ 213,10**

JOSE BENEDITO ALVES
 R. SANTA LUCIA, 1391 - BAIXADA DE CRISTINA
 CEP: 57.200-000 - SÃO MIGUEL D'ANTAS CARVALHO - MACEIO - AL

| | | | |
|------------------------|--------|--------|--|
| Auxílio | 17,80 | 17,80 | |
| Antecip. | 17,80 | | |
| Consumo de Atendimento | 17,80 | | |
| Consumo Medido | 200 | | |
| Consumo Fictício | 200 | | |
| Total de Pagamento | 122,40 | 122,40 | |

Classificação: **RESIDENCIAL** Instruções Especiais: **1 2 3 4 5 6 7 8 9** Valor Total: **R\$ 213,10**

Mês/ano consumo:

| Mês | Ano | Consumo | Valor |
|--------|------|---------|------------|
| MAR/22 | 2022 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEV/22 | 2022 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/22 | 2022 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/21 | 2021 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/20 | 2020 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/19 | 2019 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/18 | 2018 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/17 | 2017 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/16 | 2016 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/15 | 2015 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/14 | 2014 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/13 | 2013 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/12 | 2012 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/11 | 2011 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/10 | 2010 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/09 | 2009 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/08 | 2008 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/07 | 2007 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/06 | 2006 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/05 | 2005 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| JAN/04 | 2004 | 120 | R\$ 120,00 |
| DEZ/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| NOV/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| OCT/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| SET/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| AGO/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUL/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| JUN/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAY/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| ABR/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| MAR/03 | 2003 | 120 | R\$ 120,00 |
| FEB/03 | | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE BENEDITO ALVES

DATA DE NASCIMENTO

30/11/1953

Nº INSCRIÇÃO

0083 1218 1740

DV

ZONA

018

SEÇÃO

0199

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

DATA ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

24/02/2012

Jose Benedito Alves



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



VALOR EM TÍTULOS TEMPORÁRIOS NACIONAIS

1.596.608

23.10.1995

EDJANE DE FATIMA FERREIRA MALHEIROS

Edvaldo Silva Malheiros e
Genilda Pereira Malheiros

S. Miguel dos Campos-Al. 14.09.1979

Cert. de Nasc. 12.562 Liv. A-11 Fls.
140, vs. - São Miguel dos Campos-Al.

Edjane de Fatima Malheiros

LEI Nº 7.166 DE 28.8.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI 09

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Edjane de Fatima Malheiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

Nº de Inscrição

0263330224-56



Data do Nascimento

14/09/79

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1979

Nº INSCRIÇÃO

0242 8556 1708

DV

ZONA

018

SEÇÃO

0178

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

DATA DE EMISSÃO

14/12/2011

JUIZ ELEITORAL

Colômbio de Souza

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES



FILIAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES CORREIA FILHO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 30/07/1980

NATALIDADE MARECHAL DEODORO-AL

TIPO/FATOR RH ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO

Ana Paula de Oliveira Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 030.647.954-06 DNI [REDACTED]

REGISTRO GERAL 2000003001126 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2022

REGISTRO CIVIL ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

CERT. CAS. Nº2744 - LIV.B25 - FLS.44 - CARTORIO S M DOS CAMPOS AL

T. ELEITOR 025587241724 CTPS 4526198 SERIE 0020 UF AL

NSI/ PIS/ PASEP 13800378271

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CERT. MILITAR [REDACTED]

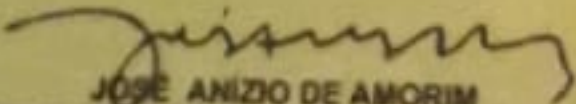
CNH 05548945103

CNS [REDACTED]

POLEGAR DIREITO



P 300


JOSÉ ANÍZO DE AMORIM
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CANTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2000003001126 SEDS AL

CPF
030.647.954-06

DATA NASCIMENTO
30/07/1980



FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES CORREIA
FILHO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
DA SILVA

PERMISSÃO
[Pattern]

ACC
[Pattern]

CAT. HAB.
B

VALIDADE
26/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2012

Nº REGISTRO
05548945103

OBSERVAÇÕES

Ana Paula de Oliveira Lopes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL DOS CAMPOS, AL

DATA EMISSÃO
27/04/2022

[Signature]
Aguinaldo da Lima Costa
Diretor Presidente

26613486546
AL027757535

ASSINATURA DO EMISSOR

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2317328229

PROIBIDO PLASTIFICAR
2317328229





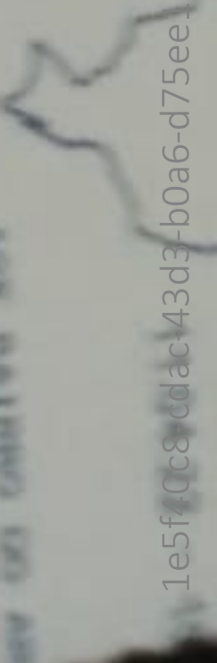
MARCO

www.unimedmacelo.com.br

Precisa de uma segunda via?
Entre no site Unimed Macelo (www.unimedmacelo.com.br) e clique em segunda via de boleto, siga as instruções e im-
bolero de forma rápida e segura.

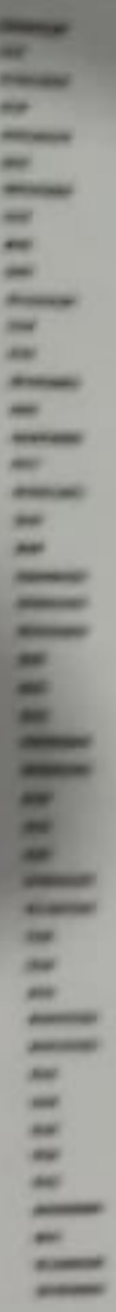


10/02/22



Ass. Saúde do Mac

1e5f40c8-cdac43d3-b0a6-p-9a6-6d75ee136ff26



CIC RECIFE PE G7 - CIC RECIFE PE G7 (CID/AL)

ANA PAULA DE OLIVEIRA - 5355

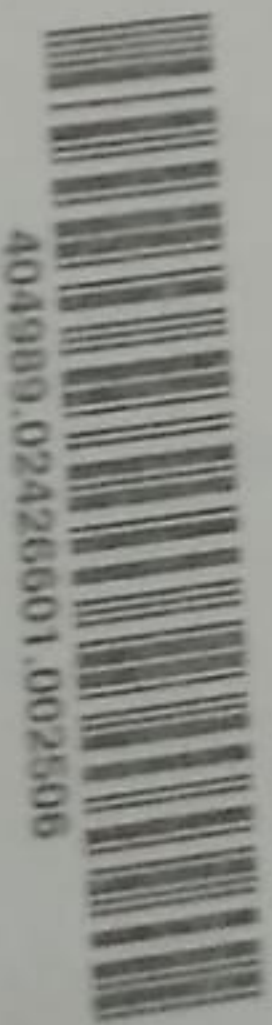
AV. PEDRO FERNANDO DA COSTA 471

B

CENTRO

57240-000 SAO MIGUEL DOS AL

Vencimento: 25/04/2022



404989.02426601.002506



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1980

INSCRIÇÃO
025587241724

ZONA
018

SEÇÃO
0270

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL

DATA DE EMISSÃO
18/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL - PO/AL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mário Pedro dos Santos'.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

465658

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/09/2017

NOME

ANTONIO RANIERE LOPES

FILIAÇÃO

MANOEL LOPES SOBRINHO

MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES

NATURALIDADE

CARUARU - PE

DATA DE NASCIMENTO

16/08/1961

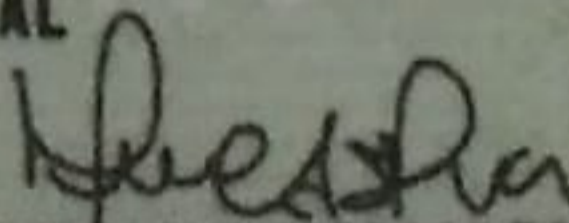
DOC. ORIGEM

CERTD CAS AVERB DIVORCIO 2824 FLS 6V LIV B5

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

CPF

287.333.634-04



MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Atividade: Abastecimento de Energia Elétrica - TSEE (a crédito)
 Av. Fernando Lima, 1149 - Centro de São Paulo - CEP: 13022-900
 Telefone: (11) 3272-0944 - Fax: (11) 3272-1714
 Agência Especial de Impostos Autônomos para Ser. de Faturamento
 Matrícula de Energia Elétrica - Serviço São Paulo

Conta de Mês
FEV/2022

Vencimento
02/03/2022

Consumo (kWh)
149

Total a Pagar (R\$)
195,14

ANTONIO RANIERE LOPES
 LT JOSE TORRES FILHO 471 B - LT JOSE TORRES FILHO
 CEP: 57.240-000 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS RJ 703.012.12.05.021000

| | | |
|-----------------|-------|------------|
| Atual | 27054 | 21/02/2022 |
| Anterior | 26905 | 24/01/2022 |
| Próxima Leitura | 1,000 | 23/03/2022 |
| Ger. Arquivo | 149 | 18/02/2022 |
| Apresentação | 149 | 21/02/2022 |
| Dias de Consumo | FCAPP | 28 |

Forma de Pagamento: NORMAL
 Código de Ingressante: 0000
 Número Medidor: 74181775
 Poste: 018
 Código Fat: 0089
 Média 12 meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANTONIO RANIERE LOPES

DATA DE NASCIMENTO
16/08/1961

Nº INSCRIÇÃO
0000 7418 1775

DATA DE EMISSÃO
08/03/2012

MUNICÍPIO / UF
SAO MIGUEL DOS CAMPOS / RJ

AUX. ELEITORAL

Antonio Ranieri Lopes





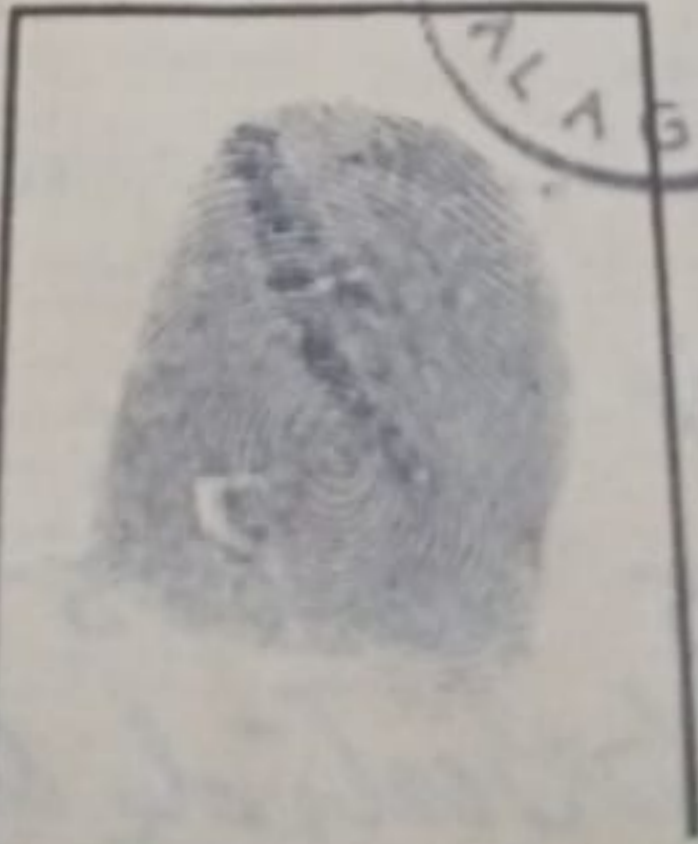
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00005-AL



Polegar Direito D. R. T.



Número 086696



Assinatura do portador: *Benedito de Oliveira Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

465.715

NOME

Benedito de

DATA DE EXPEDIÇÃO

10.10.1991

FILIAÇÃO

Elías Procopio de Lima
Lourinete de Oliveira

Atalajaia-AL.
NATURALIDADE

09.01.1965
DATA DE NASCIMENTO

Cert. de

Nasc. Nº 38.289, Liv. 57, Fls. 50
Atalajaia-AL.

DOC. ORIGEM

CPF 453 775 884 871

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

92f9e1ae57p-9e0d-f9e7-ae9a-8904f5e1



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

453.775.884-87

Nome

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Nascimento

09/01/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Regime Especial de Impostos para Sec. da Fazenda
NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

A Tarifa Social de Energia
pela Lei nº 10.438 de 2002

Conta do Mês

FEV/2022

Vencimento

08/03/2022

Consumo (kWh)

56

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA
AV VERA CRUZ 36 QUADRA H - CENTRO

CPF: **3.775.***-**

CEP: 57.240-014 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS RJ - 701

Dados da Leitura

kWh

Datas

Atual:

2379

Atual:

Anterior:

2323

Anterior:

Constante de Multiplicação:

1,000

Próximo:

Consumo Medido:

56

Ger. Arq:

Consumo Faturado:

56

Forma de Faturamento: **NORMAL**

Código de Irregularidade:

Dias de C:

Dados da Unidade Consumidora

Classe/Subclasse

Ligação

Número Medidor

Poste

RESIDENCIAL

MONO

1601118508 S 1 08709 1

Descrição da Conta

Histórico kWh

Mês/ano consumo

| | |
|--------|-----|
| JAN/22 | 30 |
| DEZ/21 | 30 |
| NOV/21 | 30 |
| OUT/21 | 61 |
| SET/21 | 187 |
| AGO/21 | 192 |
| JUL/21 | 180 |
| JUN/21 | 200 |
| MAI/21 | 187 |
| ABR/21 | 205 |

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 56 - 0,788110

CONSUMO 56 kWh a R\$ 1,001819
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSI)
BONUS ESCASSEZ HIDRICA
CORRECAO MONETARIA IP 12/21-00
MULTA POR ATRASO 12/21-00
JUROS DE MORA DE IMPO 12/21-00
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 7,9

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Informamos que a sua UC está apta a participar do programa
incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 114
meta de consumo mensal de até 114 kWh. Sua média de
no apurado até fev/2022 é de 61 kWh.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Nº INSCRIÇÃO

0256 4005 1740

D.V.

ZONA

018

SEÇÃO

010

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1965

DATA DE EMISSÃO

15/08/2011

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

JUIZ ELEITORAL

Wagner

JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



[Menu Principal](#) ▾

BOM DIA
Marcelio da Silva Ferreira
Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:32 do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)
<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp

<https://m3leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS /
AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701370775000350

Informação obtida em 17/05/2022 10:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.826.728/0001-00

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/07/2022

Emitida às 10:27:16 do dia 17/05/2022

Código de controle da certidão: 7FDE-5198-0286-4ED5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita
E na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES
ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certidão nº: 15716063/2022

Expedição: 17/05/2022, às 10:33:49

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| | | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **10:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ***** |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---------------------|-----------------|----------------------|
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------|-----------------|----------------------|

| | | | |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ***** |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022 |
|-------------------------------------|---|

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES |
|---|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **11:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 53115.014556/2022-76

Nome da Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

Estado: Alagoas

Serviço de Radiodifusão:

Rádio Comunitária (RADCOM)

Rádio Educativa (FME)

TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 2 de junho de 2022 sob SEI 9950181 fl 1-3, foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Limite envio: 08/06/2022

É tempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI 9950181 fl 20 com mandato em exercício.

Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

Outro: _____.

Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

estatuto social

outro: _____

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

Sim, em relação a: **sem vínculo para todos.**

político-partidário. Detalhar: SEI 10129853

familiar. Detalhar: _____

religioso. Detalhar: _____

outro. Detalhar: _____



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Não

Outra: _____.

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

inexistência de documentação. Detalhar: _____

outro: _____

| EMITIDA POR: | DATA DE CONCLUSÃO |
|---|--------------------|
| Nome: Airton José Ruschel - Cargo: Tecnologista | 4 de julho de 2022 |



Documento assinado eletronicamente por **Airton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127078** e o código CRC **2D894524**.



| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 306 | I | 307 | 85.000,00 |

ASA NORTE - CSB

| QUADRA | BLOCO | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|-------|---------|---------------------|
| 307 | I | 201 | 185.000,00 |

ASA NORTE - SQN

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 412 | J | 103 | 105.000,00 |

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 716 | A | 409 | 65.000,00 |

ASA SUL - SQS

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 212 | F | 303 | 120.000,00 |

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 313 | D | 202 | 235.000,00 |

CRUZEIRO NOVO - SHCES

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 913 | A | 204 | 55.000,00 |

(Of. nº 170/2000)
(Dias: 31/8, 1º e 4/9/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE JULHO DE 2000

Processo n.º 53830 001472/95 Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 9.929-1 - 11-8-2000 - R\$ 95,23)

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| | | | |
|-----|-----------------|--|--------------------------|
| 492 | 53700.001240/98 | Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes | Bandeirantes/MS |
| 493 | 53830 002873/98 | Associação Comunitária Cultural de Balsamo | Balsamo/SP |
| 494 | 53830 001733/98 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina. | Santa Albertina/SP |
| 495 | 53830 000651/99 | Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa. | Capivari/SP |
| 496 | 53610 000380/98 | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino. | São Miguel dos Campos/AL |
| 497 | 53640 000947/98 | Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão. | Brumado/BA |
| 498 | 53730.000054/99 | Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde-ACENAVE | Condado/PB |

| | | | |
|-----|-----------------|--|----------------------------|
| 499 | 53680.000848/98 | Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM | Fortaleza dos Nogueiras/MA |
| 500 | 53680.000849/98 | Associação dos Amigos da Cultura de Colinas | Colinas/MA |
| 501 | 53670.000458/98 | Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois | Anicuns/GO |
| 502 | 53640.001678/98 | Associação Comunitária Cultural Beneficente Viva Voz | Várzea da Roça/BA |
| 503 | 53650.002603/98 | Associação Comunitária de Base do Município de Cariús - ABC | Cariús/CE |
| 504 | 53640.001453/98 | Associação Comunitária Amargosa | Amargosa/BA |
| 505 | 53670.000456/98 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão | Catalão/GO |
| 506 | 53780.000150/98 | Associação Rádio Comunitária de Extremoz | Extremoz/RN |
| 507 | 53780.000216/98 | Associação Comunitária Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco | Ouro Branco/RN |
| 508 | 53780.000272/98 | Fundação Elizabeth Elita de Lima | Carauás/RN |
| 509 | 53780.000327/98 | Associação Rádio Comunitária Matutão FM (ARC Matutão FM) | São José do Campestre/RN |
| 510 | 53780.000347/98 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN | Lagoa de Pedras/RN |
| 511 | 53790.001528/98 | Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária | Ametista do Sul/RS |
| 519 | 53830.002847/98 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP) | Mineiros do Tietê/SP |
| 520 | 53660.000107/99 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá-ES | Santa Maria de Jetibá/ES |
| 521 | 53730.000616/98 | Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro | Cacimba de Dentro/PB |
| 522 | 53770.001578/99 | Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge | Macaé/RJ |

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Of. nº 166/2000)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 361, DE 10 DE JULHO DE 2000.

Processo n.º 29107.000055/84 Autoriza a TELEVISÃO BAHIA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Nº 0.655-7 - 28-7-2000 - R\$ 97,92)

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Processo n.º 53650.001017/99 - RÁDIO PLANALTO DE MARACANAÚ LTDA.. Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em Maracanaú/CE. Aprova atos.

JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino

(Nº 9.408-7 - 28-8-2000 - R\$ 97,92)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 35 de 14 de Fevereiro de 2000, publicada no DOU de 17 de Agosto de 2000, pág. 22, seção 1, onde se lê: Processo n.º 53650.000996/98, leia-se: Processo n.º 53000.009264/97

(Of. nº 1.132/2000)

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de julho de 2000, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2000, no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXXXIX Nº 152

Brasília - DF, quinta-feira, 8 de agosto de 2002 R\$ 0,90

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Judiciário | 1 |
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 2 |
| Presidência da República | 2 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 3 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 9 |
| Ministério da Cultura | 11 |
| Ministério da Defesa | 11 |
| Ministério da Educação | 14 |
| Ministério da Fazenda | 16 |
| Ministério da Integração Nacional | 31 |
| Ministério da Justiça | 31 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 35 |
| Ministério da Saúde | 39 |
| Ministério das Comunicações | 74 |
| Ministério das Relações Exteriores | 76 |
| Ministério de Minas e Energia | 77 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... | 87 |
| Ministério do Meio Ambiente | 87 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 88 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 90 |
| Ministério dos Transportes | 92 |
| Ministério Público da União | 92 |
| Poder Judiciário | 92 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... | 93 |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.165-1

PROCED. : DISTRITO FEDERAL (1)
 RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
 REQTE. : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
 ADV. : ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO E
 OUTRO
 REQDO. : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: O Tribunal julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do inciso VI do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Votou o Presidente. Decisão unânime. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Marco Aurélio, Presidente, e Moreira Alves. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 03.10.2001.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ORGÂNICA DO DF QUE VEDA LIMITE DE IDADE PARA INGRESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERIZADA OFENSA AOS ARTS. 37, I E 61 § 1º II, "C" DA CF, INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM RAZÃO DA MATÉRIA - REGIME JURÍDICO E PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. EXERCÍCIO DO PODER DERIVADO DO MUNICÍPIO, ESTADO OU DF. CARACTERIZADO O CONFLITO ENTRE A LEI E A CF, OCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. PRECEDENTES. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
 CARLOS ALBERTO CANTANHEDE
 Secretário

(Of. El. nº 108/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 182, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
 Senador RAMEZ TEBET
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 183, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CABECEIRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
 Senador RAMEZ TEBET
 Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 184, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
 Senador RAMEZ TEBET
 Presidente do Senado Federal

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE



O acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional tem a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.

Saiba mais em www.in.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.826.728/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304335953617967

Informação obtida em 04/07/2022 16:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES
ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certidão nº: 20991463/2022

Expedição: 04/07/2022, às 16:57:13

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

04/07/2022 18:18:56

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br
airton.ruschel@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 São Miguel dos Campos AL

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito a gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 airton.ruschel@mcom.gov.br associado ao servidor Airton José Ruschel

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Airton José Ruschel

61-998715662

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:54:32 do dia 04/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE BENEDITO ALVES**, Título Eleitoral: **0083 1218 1740**, CPF: **133.933.324-49**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016** (**VICE-PRESIDENTE**).

Código de Validação **yDaFkm1HPziPwf7iLrigf2UooGk=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:05:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS**, Título Eleitoral: **0242 8556 1708**, CPF: **026.330.224-56**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016** (**SECRETARIO GERAL**).

Código de Validação /WScVyamMHVD2fMJ9TYSXXYGnvE=
Certidão emitida em 05/07/2022 08:06:57

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**, Título Eleitoral: **0255 8724 1724**, CPF: **030.647.954-06**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **lwJmRDSML9d/au0lj2rkTe/9+3I=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:10:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO RANIERE LOPES**, Título Eleitoral: **0000 7418 1775**, CPF: **287.333.634-04**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **OSLAB3xsxXZRL4NY6XnKbcZ+nTo=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:11:42**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**, Título Eleitoral: **0256 4005 1740**, CPF: **453.775.884-87**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **12/04/2016 a 12/08/2017 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **RtzcDBhCdY91DXrpoKNTJ300bc=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:13:07**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Certidão de crimes eleitorais

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

JOSE BENEDITO ALVES

Número do título ou CPF

008312181740

Data de nascimento ?

30/11/1953



Nome da mãe

MARIA DO CARMO ALVES

Não consta

Nome do pai

ESTEVAO ALVES DA SILVA

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral](#) +

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Certidão de crimes eleitorais

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

Número do título ou CPF

024285561708

Data de nascimento ?

14/09/1979



Nome da mãe

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do pai

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/)
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/)
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>))

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral](#) +

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**

Inscrição: **0255 8724 1724**

Zona: 018 Seção: 0270

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 30/07/1980

Domicílio desde: 02/03/2010

Filiação: - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
- JOSE RODRIGUES CORREIA FILHO

Certidão emitida às 08:31 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JSOC.P7R9.Ø8BS.FTWY

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO RANIERE LOPES**

Inscrição: **0000 7418 1775**

Zona: 018 Seção: 0089

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 16/08/1961

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA JOSE DA SILVA LOPES
- MANOEL LOPES SOBRINHO

Certidão emitida às 08:42 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QAUR.B/OZ.IHUM.5BA1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **0256 4005 1740**

Zona: 018 Seção: 0100

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 09/01/1965

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LOURINETE DE OLIVEIRA
- ELIAS PROCOPIO DE LIMA

Certidão emitida às 08:35 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5/PC.9IDA.HCQE.QKJ4

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Gerar Certidão de Filiação

Título Eleitor *

008312181740

Tipo Certidão *

Histórico

Informações não encontradas. Verifique todos os dados do nome do Eleitor *

JOSE BENEDITO ALVES

Data de Nascimento *

30/11/1953

Nome da Mãe *

MARIA DO CARMO ALVES

Não consta

Nome do Pai *

ESTEVAO ALVES DA SILVA

Não consta

Não sou um robô

reCAPTCHA

[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)

Voltar

Limpar

Gerar Certidão

Versão: 1.3.6.1
Front: 1.6.3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Gerar Certidão de Filiação

Título Eleitor *

024285561708

Tipo Certidão *

Histórico

Informações não encontradas. Verifique todos os dados do nome do Eleitor *

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

Data de Nascimento *

14/09/1979

Nome da Mãe *

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do Pai *

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

Não sou um robô

reCAPTCHA

[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)

Voltar

Limpar

Gerar Certidão

Versão: 1.3.6.1
Front: 1.6.3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

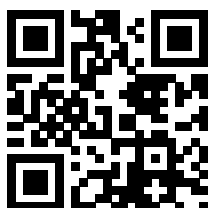
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

Título Eleitoral: 025587241724

Certidão emitida às 09:24:17 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **39E1.7508.D2C5.E589**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

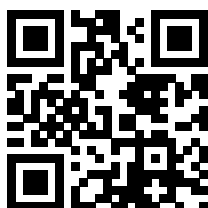
Nome do Eleitor(a): ANTONIO RANIERE LOPES

Título Eleitoral: 000074181775

Dados da Filiação Partidária

| Partido | UF | Município | Data Cadastro Filiação | Data Filiação | Situação |
|---------|----|-----------------------|------------------------|---------------|----------|
| PP | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 02/04/1992 | Regular |

Certidão emitida às 09:27:16 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **81DA.5A3D.1F7D.E625**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

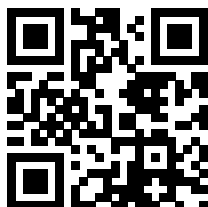
Nome do Eleitor(a): BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Título Eleitoral: 025640051740

Dados da Filiação Partidária

| Partido | UF | Município | Data Cadastro Filiação | Data Filiação | Situação |
|---------|----|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------------|
| UNIÃO | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 03/04/2020 | 03/04/2020 | Regular |
| PT | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 12/04/2018 | 06/04/2018 | Cancelado em 16/04/2020 |
| PSOL | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 12/02/2007 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PTB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 30/09/2009 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PRTB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 28/09/2011 | 28/09/2011 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PSB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 30/03/2016 | 30/03/2016 | Cancelado em 15/10/2019 |

Certidão emitida às 09:29:11 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: 7569.E0E9.A273.79A2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

JOSÉ BENEDITO ALVES

Número do título ou CPF

008312181740

Data de nascimento ?

30/11/1953



Nome da mãe

ESTEVÃO ALVES DA SILVA

Não consta

Nome do pai

MARIA DO CARMO ALVES

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral](#) +

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

Número do título ou CPF

024285561708

Data de nascimento ?

14/09/1979



Nome da mãe

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do pai

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/)
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/)
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>))

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral](#) +

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**

Inscrição: **0255 8724 1724**

Zona: 018 Seção: 0270

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 30/07/1980

Domicílio desde: 02/03/2010

Filiação: - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
- JOSE RODRIGUES CORREIA FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 09:42 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HDMS.WQBI.BHLZ.WNGD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO RANIERE LOPES**

Inscrição: **0000 7418 1775**

Zona: 018 Seção: 0089

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 16/08/1961

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA JOSE DA SILVA LOPES
- MANOEL LOPES SOBRINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 09:43 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XNVV.TQ6Z.CBOT.FERM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **0256 4005 1740**

Zona: 018 Seção: 0100

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 09/01/1965

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LOURINETE DE OLIVEIRA
- ELIAS PROCOPIO DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 09:45 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RGIC.QP9Z.OUGY.50T7




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

13393332449 


Comarca

Todas as comarcas

Consultar





 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

02633022456 


Comarca

Todas as comarcas

Consultar






 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

03064795406 

Comarca

Todas as comarcas

Consultar





Consultar por *

Documento da Parte

28733363404



Comarca

Todas as comarcas

Consultar

3 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 3

1

Foro de São Miguel dos Campos

[0700646-12.2019.8.02.0053](#)

Impetrante:
Antônio Raniere Lopes

Mandado de Segurança Cível
Nulidade

Recebido em:
27/05/2019 - 3ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

[0700240-25.2018.8.02.0053](#)

Autor:
Antonio Raniere Lopes

Procedimento Comum Cível
Dano Moral

Recebido em:
27/02/2018 - 2ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

[0001490-23.2007.8.02.0053](#)

Requerente:
Antônio Raniere Lopes

Procedimento Comum Cível
Processo e Procedimento

Recebido em:
24/10/2007 - 2ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

Outros números:
053.07.001490-9

3 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 3

1





 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

45377588487 

Comarca

Todas as comarcas

Consultar





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368933
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ BENEDITO ALVES
CPF: 133.933.324-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:24:11

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368941
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

CPF: 026.330.224-56

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:25:26

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368945
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 030.647.954-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:26:28

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Por favor, dirija-se a sede da Seção Judiciária em Alagoas ou em uma de suas Subseções Judiciárias munido dos documentos abaixo especificados:

1 - Documentos necessários:

- Pessoa física - nome e cpf
- Pessoa jurídica - nome e cnpj

2 - Prazo de entrega - No mesmo dia

3 - Horário: segunda à sexta das 9h às 18h.

Maceió

- Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000
Telefone: (82) 2122-4181
Fax: (82) 2122-1479

Arapiraca

- Rua José Jaílson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges - Arapiraca - AL - C.E.P.: 57310-340
Telefone: (82) 2122-6962
Fax: (82) 2122-6960
- Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã - Arapiraca - AL - C.E.P.: 57312-485
Telefone: (82) 2122-1250
Fax: (82) 2122-6975

União dos Palmares

- BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial - União dos Palmares - AL - C.E.P.: 57800-000
Telefone: (82) 2122-6904
FAX: (82) 2122-6905

Santana do Ipanema

- Rua Sebastião Pereira Bastos, n. 508, Monumento - Santana do Ipanema - AL - C.E.P.: 57500-000
Telefone: (82) 2122-6928
FAX: (82) 2122-6930





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368960
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 453.775.884-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:32:17

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

RE: Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 – São Miguel dos Campos – AL

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Ter, 05/07/2022 12:27

Para:

- André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;
- Airton José Ruschel <airton.ruschel@mcom.gov.br>;
- coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc:

- Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI n. 53900.067187/2015-39, em fase recursal, de acordo com o qual houve, conforme a PORTARIA Nº 5049/2018/SEI-MCOM, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.599,26 (mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, VI, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de julho de 2022 18:18

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Airton José Ruschel <airton.ruschel@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 – São Miguel dos Campos – AL

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 c om.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

2.2 airton.ruschel@mcom.gov.br associado ao servidor Aírton José Ruschel

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel

61-998715662

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.184.269/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/07/1992 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA MISSIONARIOS DA LUZ |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO LOT ESTHER SOARES TORRES | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-000 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:10:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.493.986/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/04/2008

NOME EMPRESARIAL
CASA DE RESTITUICAO SHALOM -CARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
RODM AUREO CESAR TEIXEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
57.242-200

BAIRRO/DISTRITO
COITE

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE.CESCONT@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9970-6498

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.749/0012-70 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/09/1979 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PENEDO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa |
|---|

| | | |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO PC JULIO DE ALBUQUERQUE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-028 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2000 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.958.674/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/07/1993 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|---------------------|-------------------------------|
| LOGRADOURO PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 84 | COMPLEMENTO ANDAR 1 |
|---|---------------------|-------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE (82) 3271-4801 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014556/2022-76

Interessada/Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

CNPJ nº: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos

Estado: Alagoas

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2022 CADSEI

Período da outorga a ser renovado: 08/08/2022 até 08/08/2032

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|--|---|------------------|--|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998 | Limite envio: 08/06/2022 Protocolo: 02/06/2022 |
| 1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | pedir: o nome do representante legal deve ser o nome do presidente O anexo5 enviado diverge do texto oficial quanto ao item X |
| 2. Estatuto social devidamente registrado | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 10-19 | - Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: O ES precisa estar consolidado com todas as alterações e ser registrado em cartório. |
| 2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|--|---|--|---|---|
| 2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | art9? sugere-se que o título do "Conselho Gestor" seja substituído por Diretoria Executiva É necessário descrever a função de cada cargo Caso houver suplentes, eles devem ser escolhidos na eleição da diretoria. | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Sugestão de nomenclatura: <u>Diretoria Executiva</u> -Diretor Presidente -Diretor Financeiro -Diretor Administrativo -Diretor Cultural e Esportivo -Diretor de Comunicação |
| 2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.9) Estatuto social contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo (atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 20 Ata de 10/10/2019 Duração do Mandato: 31/10/2019 até 30/10/2023 | - Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir registro no cartório |



| | | | | |
|---|--|-------------------------|---|--|
| <p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p> | <p>1-Presidente: José Benedito Alves 2-Conselheiro Financeiro: Edjane de Fátima Pereira Malheiros 3-Conselheiro de Comunicação: Ana Paula de Oliveira Lopes 4-Conselheiro Administrativo: Antônio Ranieiri Lopes 5-Conselheiro Cultural e Esportivo: Benedito de Oliveira Lima</p> |
| <p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | |
| <p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | <p>pedir novo anexo5 requerimento enviado está em desacordo com o Anexo5 item X</p> |
| <p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| 5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | () Sim (x) Não () Não se aplica | pedir | - Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | requerimento enviado está em desacordo com o Anexo5 item X |
| 5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 9950181 fl 5-9 c/relatório e grade CNPJs: 10133882 | - Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: não foi possível identificar o CNPJ do Movimento Mãe Rainha Os outros 4 estão aptos. |



| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|--|
| 7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10125558 Emitida em 4/07/2022 Situação Inapta pedir | - Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | CNPJ: 02.826.728/0001-00 |
| 8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129730 Emitida em 4/07/2022 Válida até 3/08/2022 | - Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10128596 Emitida em 4/07/2022 Válida até 1/08/2022 | - Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10127561 Emitida em 4/07/2022 Insuficiente pedir | - Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10128623 Emitida em 4/07/2022 Válida até 31/12/2022 | - Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10139980 Emitida em 6/07/2022 | Consulta processual | pedir: 4-Antônio Ranieiri Lopes |
| 13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10131207 Emitida em 5/07/2022 | | pedir: 4-Antônio Ranieiri Lopes |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|-------------|
| 14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10127453 Portaria nº 496 de 23/08/2000 publicado no DOU em 4/09/2000 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10127465 Decreto Legislativo nº 184 de 7/08/2002 publicado no DOU em 8/08/2002 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|---|--|--|
| 15. Tem relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10133075 Emitida em 4/07/2022 | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade? | (x) Sim () Não () Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim, em fase recursal | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|-----------------------------|---|---|
| 16. Vínculo Político-Partidário | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129853 sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129853 sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130550 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |
| 16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130696 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |



| | | | | |
|--|---|-------------|---|---|
| 16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130000 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |
| 17. Vínculo Familiar | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 18. Vínculo Religioso | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 19. Vínculo Comercial | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 20. Outro tipo de Vínculo? | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| Não há |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada não está em conformidade com o disposto na legislação, portanto, não é possível a proposição do deferimento. |

| Analisado por: | Data: |
|--|--------------------|
| Nome: Aírton José Ruschel Cargo: Tecnologista | 6 de julho de 2022 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/07/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127213** e o código CRC **E13A59EF**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 10127213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 16230/2022/MCOM

Brasília, 6 de julho de 2022.

Ao Senhor

José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Rádio Caeté FM

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos – AL

A Entidade tem cadastro no CADSEI.

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10127213).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento Anexo5**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

Usar obrigatoriamente o modelo que está em anexo SEI8330584 , pois há uma divergência no texto do requerimento enviado quanto ao item X.

No campo "Representante Legal" deve ir o nome do presidente da entidade.

O requerimento precisa estar assinado pelos 5 dirigentes da entidade.

O requerimento e suas assinaturas não necessitam de autenticação em cartório.

II - **Estatuto social (ES) da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O Estatuto Social precisa atender a Portaria nº 4334/2015 e o Código Civil.

Sugere-se que o órgão gestor (art 9) seja chamado de Diretoria Executiva com os seguintes cargos:

- Diretor Presidente
- Diretor Financeiro
- Diretor Administrativo
- Diretor Cultural e Esportivo
- Diretor de Comunicação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

É necessário descrever as funções de cada cargo.

Caso houver cargo de suplente, eles devem ter suas funções descritas no ES e ser escolhidos na eleição da diretoria.

Solicita-se que o ES seja revisto na íntegra e que seja consolidado em um único documento, e registrado em cartório.

III - **Reenviar a Ata da Assembleia de eleição da diretoria de 10/10/2019** com o registro em cartório visível e legível.

IV - **Relatório do Conselho Comunitário** nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

A Entidade não informou os CNPJs das associações que fazem parte do Conselho Comunitário.

Conseguiu-se identificar e consultar os seguintes CNPJs os quais estão aptos a participar:

24.184.269/0001-33 - Centro Espirita Missionarios Da Luz

09.493.986/0001-53 - CASA DE RESTITUCAO SHALOM -CARES

12.398.749/0012-70 - PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O

12.958.674/0001-82 - ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS

Mas, não foi possível identificar o CNPJ do **Movimento Mãe Rainha**. Neste caso, solicita-se a regularização deste CNPJ, ou a substituição por uma associação válida localizada em São Miguel dos Campos/AL.

Não é necessário eleição para o Conselho Comunitário, podendo ser por indicação.

O relatório terá que ser feito e ser assinado pelos 5 conselheiros, informando o CNPJ e o nome da associação.

O relatório e suas assinaturas não necessitam de autenticação em cartório.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício algumas certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:

I - **Comprovante inscrição do CNPJ** da entidade junto à Receita Federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015;

II - **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015;

III - **Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça** do domicílio de Antônio Ranieiri Lopes;

IV - **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal** do domicílio de Antônio Ranieiri Lopes;

V - **Certidão de filiação partidária do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;

VI - **Certidão de quitação eleitoral do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;

VII - **Certidão de crimes eleitorais do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.



Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se não for possível entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento eletrônico, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/07/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137632** e o código CRC **49553158**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10127213 ;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16230/2022/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10137632



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



AIRTON JOSE RUSCHEL

Relatório Consultar Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ: ▼

Situação: ▼

Serviços: ▼

Razão social:

CNPJ:

UF: ▼

Pesquisar

10 ▼ 1 / 1

| Ações | CNPJ | Razão Social | Data de cadastro |
|-------|--------------------|---|---------------------|
| | 02.826.728/0001-00 | ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 13/02/2015 17:45:26 |

10 ▼ 1 / 1



Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF CNPJ

CNPJ:

Razão Social

Pesquisar

10 ▼ |< << 1 / 1 >> >|

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|--|--------------------|--|
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |

10 ▼ |< << 1 / 1 >> >|



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

12/07/2022 10:14:53

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

Ao Senhor

José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Rádio Caeté FM

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos AL

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 16230/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

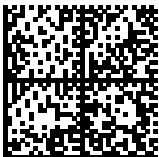
Anexos:

ANEXO_5_Portaria_4334_.pdf
Outros_origem_externa__10158947_CADSEI_02.826.728_0001_00.png
Checklist_10127213.html
Oficio_10137632.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Correios

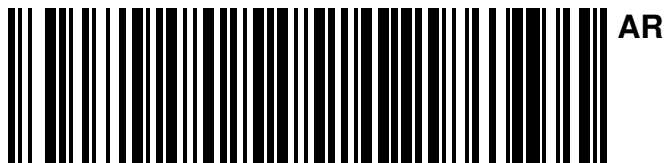
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 100.0

YG 651 450 376 BR

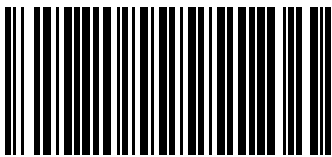


Recebedor:

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**VIA POSTAL
12/07/2022**DESTINATARIO**

ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE

PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA, 100
CENTRO - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

57240-007

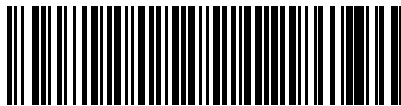
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

YG651450376BR

PR - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h

2º ____/____/____ : ____ h

3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

| | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



60



Correios
Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR 04 Peso (g): 100.0

AO REMETENTE

YG 651 450 376 BR



Recebedor: _____ Documento: _____
Assinatura: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
Emitente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
PLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICADMINIST
0044-900 BRASILIA/DF
R - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

AO REMETENTE



Autenticado pelo sistema, após conferência com o original.
<https://infleg.sistema.leg.br/infleg/leg-autenticacao>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Correios AR AVISO DE RECEBIMENTO

VIA POSTAL 12/07/2022

ACT. 11/07/2022

AL
BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE

YG651450376BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA, 100
CENTRO - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL
57240-007



PR - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC



ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º 19/07/22 14:16 h
2º 25/07/22 11:32 h
3º 29/07/22 11:24 h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

| MOTIVO DE DEVOÇÃO | |
|---------------------------|-----------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE <u>30</u> |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
Cicero Oliveira dos Santos
Mat. 8.915.219-9
Agente de Correios
Carteira

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ___/___/___

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 21942/2022/MCOM

Brasília, 02 de setembro de 2022.

Ao Senhor José Benedito Alves
Representante Legal da **Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**
Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00
Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro
CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos – AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº10300722 para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 16230/2022/MCOM (SEI nº10137632), informo o **deferimento do prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 setembro 2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC publicadas no DOU, respectivamente, em 9 abril 2018 e em 13 abril 2018.
2. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI nº 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/09/2022, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372956** e o código CRC **DB87F236**.



Documentos a ser enviados no anexo do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

xo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI - <https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/informacoes->

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

10 ▼ 1 / 1

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|--|--------------------|--|
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |

10 ▼ 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

21/09/2022 10:50:03

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

Ao Senhor José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21942/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

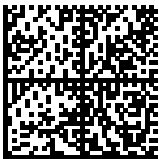
Anexos:

Outros_origem_externa__10409864_02.826.728_0001_00.png
Oficio_10372956.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Correios

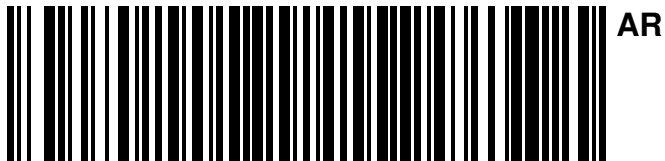
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 30.0

YG 969 763 673 BR



AR

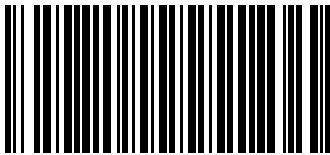
Recebedor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53115014556/2022-76 - OF 21942/2022 - COROC DOC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

21/09/2022

DESTINATARIO

ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE

PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA, 100
CENTRO - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

57240-007

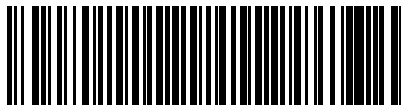
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

YG969763673BR

PR-53115014556/2022-76 - OF 21942/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

| | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014556/2022-76

Interessada/Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

CNPJ nº: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos

Estado: Alagoas

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2022 CADSEI

Período da outorga a ser renovado: 08/08/2022 até 08/08/2032

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|--|---|---|--|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998 | Limite envio: 08/06/2022 Protocolo: 02/06/2022 Consta como representante legal LUCICLEIDE MARIA DA SILVA |
| 1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | Consta como representante legal: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA - Solicitar esclarecimento |
| 2. Estatuto social devidamente registrado | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 10-19 - Estatuto de 24/08/1997, com alteração em 01/11/2011. 10516914, fls. 24 a 33 - Estatuto social de 30/08/2022 | - Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | (Na cópia do estatuto social anterior, (SEI 99501814) falta página onde constaria o art. 9º, sobre composição do Conselho Gestor e suas competências) |
| 2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | Art. 2º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|--|---|---|--|---|
| 2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º, § 1º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º, § 1º e § 2º Art. 8º, inciso I | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 e art. 18 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 a 14 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 18 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.9) Estatuto social contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo (atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018) | () Sim () Não (X) Não se aplica | Art. 2º, § 1º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858) |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



| | | | | |
|---|--|--|---|---|
| <p>3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 20 10516914, fls. 35 a 36 Ata de 10/10/2019 Duração do Mandato: 31/10/2019 até 30/10/2023</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | <p>Conselheiro geral/ Presidente - José Benedito Alves Conselheiro Financeiro - Edjane de Fátima Pereira Malheiros Conselheiro Administrativo - Antonio Raniere Lopes Conselheiro Cultural e Esportivo - Benedito de Oliveira Lima Conselheiro de Comunicação - Ana Paula de Oliveira</p> |
| <p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Raniere Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p> | |
| <p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Raniere Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | |
| <p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>10516914, fls. 7 a 9 Item VIII do anexo 5</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| 5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item I do anexo 5 | - item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item II do anexo 5 | - item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput , inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item III do anexo 5 | - item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item IV do anexo 5 | - item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item V do anexo 5 | - item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item VI do anexo 5 | - item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item VII do anexo 5 | - item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item IX do anexo 5 | - item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |



| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| 5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item X do anexo 5 | - Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item XI do anexo 5 | - Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários) | () Sim (x) Não () Não se aplica | 9950181 fl 5-9 c/relatório e grade CNPJs: 10133882 10516914, fls. 38 a 42 | - Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Não foi possível identificar o CNPJ do Movimento Mãe Rainha - Solicitar Os outros 4 estão aptos. |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|-------------|
| 7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10125558 Emitida em 4/07/2022 10516914, fl. 44 Emitida em 17/05/2022 | - Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129730 Válida até 3/08/2022 10516914, fl. 46 Válida até 16/06/2022 | - Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10128596 Válida até 1/08/2022 10516914, fl. 48 Válida até 05/06/2022 | - Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|--|---|--|
| 10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127561 Emitida em 4/07/2022 10516914, fl. 50 Válida até 21/01/2023 | - Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10128623 Válida até 31/12/2022 10516914, fl. 51 Válida até 13/11/2022 | - Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|--|-------------|
| 12. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127453 Portaria nº 496 de 23/08/2000 publicado no DOU em 4/09/2000 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 12.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127465 Decreto Legislativo nº 184 de 7/08/2002 publicado no DOU em 8/08/2002 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13. Tem relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10133075 Emitida em 4/07/2022 | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|------------|--------------|--------|------------|-------------|
| | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| 14. Vínculo Político-Partidário | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10129853 - informações partidárias 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário |
| 14.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129853 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15. Vínculo Familiar | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Ranieri Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade. |
| 16. Vínculo Religioso | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso. |
| 17. Vínculo Comercial | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial. |
| 18. Outro tipo de Vínculo? | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10547781 - consulta SIACCO | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo. |



Observações Adicionais

Não há

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:**Data:**

Nome: Tereza Kioko Taira Okubaru

Cargo: Advogado CLT ANS

02 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 02/12/2022, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10545373** e o código CRC **11F3F7C6**.





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | José Benedito Alves |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:18:33

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 133.933.324-49 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:15:57

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Edjane de Fátima Pereira Malheiros |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc - João Carlos da Silva](#)

Data: **01/12/2022**

Hora: **18:21:39**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 026.330.224-56 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:23:23

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Ana Paula de Oliveira Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:25:35

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

<https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 030.647.954-06 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:27:14

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Antonio Ranieri Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:29:06

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 287.333.634-04 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:31:21

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Benedito de Oliveira Lima |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:33:16

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 453.775.884-87 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:35:01

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

<https://anoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/2e1f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 31464/2022/MCOM

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ BENEDITO ALVES

Representante Legal do(a) Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10545373).
2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

REITERAÇÃO -Nos dois formulários de Requerimento de Renovação de Outorga (anexo 5) apresentados, constam como representante legal, LUCICLEIDE MARIA DA SILVA.

O art. 14, inciso II, alínea "a" do estatuto social indica que ao diretor presidente compete representar a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino. Assim sendo, solicita-se o encaminhamento de novo Requerimento, corretamente preenchido e assinado por todos os dirigentes em exercício.

II - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

REITERAÇÃO : Não foi possível identificar o CNPJ do **Movimento Mãe Rainha**. Neste caso , solicita-se a regularização deste CNPJ, ou a substituição por uma associação válida localizada em São Miguel dos Campos/AL.

O relatório precisa estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5). Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. Precisa conter a grade de programação da rádio comunitária.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações (anexo SEI 8330983).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.
6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.
7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/12/2022, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547870** e o código CRC **A61B0E61**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10545373

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31464/2022/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10547870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|--|--------------------|--|
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |

Data de Envio:

06/12/2022 15:36:46

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ BENEDITO ALVES

Representante Legal do(a) Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 31464/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:

ANEXO_5_Portaria_4334_(1).pdf
Outros_origem_externa__10553177_CADSEI_02.826.728_0001_00.png
Oficio_10547870.html
Checklist_10545373.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2762/2023/MCOM

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino - CNPJ nº 02.826.728/0001-00
Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro
CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº10609583, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 31464/2022/MCOM (SEI nº10547870), informo o deferimento do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, considerando além da aprovação pelo órgão do Ministério Público Estadual, também será necessário o registro em cartório conforme preconiza a legislação.
2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.
3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.
4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI nº 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.
5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 01/02/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10662141** e o código CRC **AAED95C6**.



Informações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2762/2023/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10662141
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|--|--------------------|--|
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |



SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

08/02/2023 08:34:33

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino - CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2762/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

MANUAL_CADSEI.pdf
Oficio_10662141.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5891/2023/MCOM

Brasília, 09 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº10769495, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 31464/2022/MCOM (SEI nº 10547870), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.
2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:
[Protocolo Digital do MCom \(https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes\)](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.** Na hipótese de não ser possível a apresentação de toda a documentação solicitada, poderá ocorrer notificações posteriores para atendimento de exigência (apresentação de documentação parcial/faltante).
5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.
6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/03/2023, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10774427** e o código CRC **0740B45B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 10774427

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |
|--|--------------------|--|
| Razão Social | CNPJ | Emails |
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |
| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |



Data de Envio:

13/03/2023 09:17:27

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 5891/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-7653115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_10774427.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **15:01:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

21/08/2023 15:50:02

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

solicitação de informações

Mensagem:

Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 monica.sousa@mcom.gov.br associada a servidora Mônica Cabral de Sousa

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Mônica Cabral

Assistente Técnico

Ramal: 5431



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NUMERO 100 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **15:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
<https://imf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919422870208285

Informação obtida em 21/08/2023 15:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão nº: 42527987/2023
Expedição: 21/08/2023, às 15:53:49
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:28 do dia 22/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.





Imprimir

Voltar

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



De: Inez Joffily França

Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 18:14

Para: coroc

Cc: Mônica Cabral de Sousa

Assunto: RE: solicitação de informações - Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.067187/2015-39,, conforme PORTARIA **5049/2018/SEI-MCTIC**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.599,26 (mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, VI, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. .

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:50

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: solicitação de informações

Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 monica.sousa@mcom.gov.br – associada a servidora Mônica Cabral de Sousa



3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Mônica Cabral
Assistente Técnico
Ramal: 5431



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|----------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.184.269/0001-33 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 24/07/1992 | |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA MISSIONARIOS DA LUZ | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO LOT ESTHER SOARES TORRES | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.240-000 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:10

do no dia **16/04/2024** às **19:10:16** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: 1/1

about:blank1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.493.986/0001-53 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/04/2008 |
| NOME EMPRESARIAL CASA DE RESTITUIÇÃO SHALOM -CARES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO RODM AUREO CESAR TEIXEIRA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.242-200 | BAIRRO/DISTRITO COITE | MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS |
| UF AL | | TELEFONE (82) 9970-6498 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CESCONT@GMAIL.COM | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:11

do no dia **16/04/2024** às **19:11:23** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: **1/1**

about:blank1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.749/0012-70 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/09/1979 |
| NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PENEDO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa | | |
| LOGRADOURO PC JULIO DE ALBUQUERQUE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-028 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | UF AL | |
| TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2000 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:16

do no dia **16/04/2024** às **19:16:04** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: **1/1**

about:blank1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|----------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.958.674/0001-82 | | DATA DE ABERTURA 13/07/1993 | |
| MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 84 | COMPLEMENTO ANDAR 1 | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (82) 3271-4801 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:13

about:blank

validado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
do no dia **16/04/2024** às **19:13:33** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Página: 1/1

about:blank1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.694.631/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/03/1972 |
| NOME EMPRESARIAL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA AMIZADE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 84 | COMPLEMENTO ANDAR 1 |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR | | UF AL |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/1972 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:14

do no dia **16/04/2024** às **19:14:26** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: **1/1**

about:blank5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|--|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 | | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 | |
| MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 21:54



vado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
do no dia **16/04/2024** às **21:54:29** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: 1/1

about:blank1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO
CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:04:25 do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221311856109425

Informação obtida em 16/04/2024 21:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.826.728/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?)
protocolo=20240416.EBB0ADBE)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão n°: 26860244/2024
Expedição: 16/04/2024, às 21:58:46
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| Processo nº: | 53115.014556/2022-76 | | |
| Interessada: | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino | CNPJ nº | 02.826.728/0001-00 |
| Município/UF: | São Miguel dos Campos / AL | | |
| Período a ser renovado: | 08/08/2022 a 08/08/2032 | | |
| Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998): | Não se aplica | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: | 02/06/2022 - CADSEI |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|--|--|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 9950181, pgs. 1 a 3 - Consta como representante legal Lucicleide Maria da Silva | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: Não há <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. Solicitar Requerimento assinado por todos os atuais dirigentes |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10516914, pgs. 35 e 36 - Ata de 10/10/2019 José Benedito Alves - Conselheiro geral/presidente Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Conselheiro financeiro Antonio Raniere Lopes Conselheiro adinistrativo Benedito de Oliveira Lima - Conselheiro Cultural e Esportivo Ana Paula de Oliveira - Conselheiro de comunicação | Mandato da diretoria: 31/10/2019 a 30/10/2023 Atas anteriores: (9950181) pg. 20 <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. Mandato vencido. Solicitar ata de eleição da diretoria em exercício. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | 10516914, pgs. 57 a 76 | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. Dirigentes com mandatos vencidos. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|--|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10516914, pgs. 24 a 33 - Estatuto de 30/08/2022 (3ª reforma) | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | |
|---|--|--|
| 3.3. Voz e voto Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, § 1º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e § 2º Art. 8º, inciso I | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Art. 18 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 a 14 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-----------------------|--|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10830568, pgs. 8 a 12 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478280 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|-----------------------------------|--|
| 5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Emitida em 16/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 16/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 11/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Certidão não emitida | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. - Solicitar certidão negativa |
| 9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 13/10/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|----------|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127453 | Portaria de Autorização nº 496, de 23/08/2000, publicada no DOU de 04/09/2000 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127465 | Decreto Legislativo nº 184, de 07/08/2002, publicado no DOU de 08/08/2002 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|-----------------------------------|--|
| 12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11072793 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Observações Adicionais

Não há.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 16/04/2024, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11476575** e o código CRC **65D47166**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 11476575



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 13367/2024/MCOM

Brasília, 16 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: **Processo nº 53115.014556/2022-76. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11476575):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175)**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato expirou em 30/10/2023. Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Solicitação necessária pois o mandato da última diretoria informada expirou em 30/10/2023.

A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas;

Não há necessidade de envio de cópia autenticada;

1.3. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioria (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), de:

(X) **TODOS** os dirigentes da entidade.

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

1.4. Além disso, não foi possível obter certidão(ões) exigida(s) na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), solicita-se que seja(m) enviada(s):

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>. Ressalto que, para fins de petição no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal [gov.br](https://www.gov.br) (caso não possua, é possível solicitá-lo em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acao-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital>.
4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.**
5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.
6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.
7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Checklist (11476575);

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#)) (11091175).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 17/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11478339** e o código CRC **41A8948B**.



Data de Envio:

24/04/2024 09:49:40

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

anteromelojunior@gmail.com <anteromelojunior@gmail.com>

procopiolima@bol.com.br

edjane.malheiros@caixa.gov.br

jotabalves@yahoo.com.br

luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13367/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

anexoXLIII.pdf

Oficio_11478339.html

Checklist_11476575.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 21907/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino** (CNPJ nº 02.826.728/0001-00)

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

57.240-007 - São Miguel dos Campos / AL

Assunto: Processo nº 53115.014556/2022-76. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11542651) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 13367 (11478339), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.
2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal [gov.br](https://www.gov.br) (caso não possua, é possível solicitá-lo em <https://acesso.gov.br/>).
3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital>.
4. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.**
5. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.
6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

ATENÇÃO!

O Ministério das Comunicações iniciou um processo de **recadastramento** dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A [Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna **obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024**.

Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, **até 1º de agosto de 2024**. A partir dessa data, **o protocolo digital será desabilitado**, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 04/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11592720** e o código CRC **B786E365**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11592720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

04/07/2024 15:48:03

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:

anteromelojunior@gmail.com <anteromelojunior@gmail.com>

procopiolima@bol.com.br

edjane.malheiros@caixa.gov.br

jotabalves@yahoo.com.br

luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00)

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

57.240-007 - São Miguel dos Campos / AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21907/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_11592720.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Página 9 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 2 de Junho de 2016



Publicado por Diário Oficial da União

há 8 anos

[Reportar página](#)

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 916, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046474/2012-14 e nº 53710.000443/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029227/2012-45 e nº 53650.002113/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de APUIARÉS/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031939/2012-24 e nº 53650.002486/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Missão Velha/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.011, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058112/2011-87 e nº 53760.000455/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Elesbão Veloso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Elesbão Veloso/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.012, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039597/2011-18 e nº 53640.001409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de outubro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Formosa do Rio Preto/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.028, DE 9 DE MAIO DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

[9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017162/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada ao GRUPO MUTIRÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luís Gomes/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.031, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei no [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.042, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei no [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036160/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA SFERA EDUCADORA DE Bady BASSITT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bady Bassitt/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.139, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

53780.000321/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ RIBAMARLUNGUINHO DE DESENVOLVIMENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco do Oeste/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.144, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047027/2012-74 e nº 53670.000544/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapadão do Céu / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.359, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056150/2012-86 e nº 53770.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Italva / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.456, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de outubro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaratuba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.462, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007052/2013-04 e nº 53610.000380/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Miguel dos CampoSAL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Jusbrasil

Sobre nós
Ajuda
Newsletter
Cadastre-se

Para todas as pessoas

Consulta processual
Artigos
Notícias
Encontre uma pessoa advogada

Para profissionais

Jurisprudência
Doutrina
Diários Oficiais
Peças Processuais
Modelos
Legislação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>


1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Transparência

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Central de Privacidade](#)

 A sua principal fonte de informação jurídica. © 2024 Jusbrasil. Todos os direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **18:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO
CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:34:56 do dia 06/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003102050280086

Informação obtida em 06/11/2024 18:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

<https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES
ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certidão nº: 77096978/2024

Expedição: 06/11/2024, às 18:42:09

Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARUSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|--------------------|
| Tipo de Consulta: | CNPJ |
| CNPJ: | 02.826.728/0001-00 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 19:01:37



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:38:24

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 026.330.224-56 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:50:23

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARUSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Jose Benedito Alves |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:51:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 133.933.324-49 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:52:15

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Antonio Ranieri Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 19:07:06

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARUSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 287.333.634-04 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:54:04



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS**, Título Eleitoral: **0242 8556 1708**, CPF: **026.330.224-56**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (extinto por incorporação ao PODE)(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016 (SECRETARIO GERAL)**.

Código de Validação **JDgEuKvI48zovJHyMgcndYKGjAs=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:17:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE BENEDITO ALVES**, Título Eleitoral: **0083 1218 1740**, CPF: **133.933.324-49**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (extinto por incorporação ao PODE)(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **Qscjisruv3/aM/avzsaUai9TEHg=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:19:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.





JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO RANIERE LOPES**, Título Eleitoral: **0000 7418 1775**, CPF: **287.333.634-04**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5Fph+kh/i9vW4aGOAT9w+9qcrHE=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:21:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| Processo nº: | 53115.014556/2022-76 | | |
| Interessada: | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino | CNPJ nº | 02.826.728/0001-00 |
| Município/UF: | São Miguel dos Campos / AL | | |
| Período a ser renovado: | 08/08/2022 a 08/08/2032 | | |
| Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998): | Não se aplica | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: | 02/06/2022 - CADSEI |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|-----------------------|--|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | 11892740, pgs. 9 e 10 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores. 1º requerimento apresentado: (9950181, pgs. 1 a 3 <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|--|--|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pgs. 12 a 14 - Ata de 13/10/2023 Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Diretora presidente José Benedito Alves - Diretor administrativo e financeiro Antonio Raniere Lopes - Diretor de operações | Mandato da diretoria: 31/10/2023 a 30/10/2027 Atas anteriores: (9950181) pg. 20 (10516914, pgs. 35 e 36) <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | 11892740, pgs. 16 a 24 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|--|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10516914, pgs. 24 a 33 - Estatuto de 30/08/2022 (3ª reforma) | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, § 1º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, §1º e § 2º Art. 8º, inciso I | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | |
|---|--|--|
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Art. 18 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 a 14 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-----------------------|--|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10830568, pgs. 8 a 12 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478280 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|--|
| 5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Emitida em 06/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 06/12/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 18/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pg. 26 Válida até 25/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 05/05/2025 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-------------------------------|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127453 ----- 11980422 | Portaria de Autorização nº 496, de 23/08/2000, publicada no DOU de 04/09/2000. ----- Portaria de Renovação Outorga nº 1462 de 09/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016. |
| 11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127465 | Decreto Legislativo nº 184, de 07/08/2002, publicado no DOU de 08/08/2002. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11072793 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979358 - Informações partidárias | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Diretora presidente José Benedito Alves - Diretor administrativo e financeiro Antonio Ranieri Lopes - Diretor de operações | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pgs. 9 e 10 - Item V | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | |
|---|---------------------------------------|---|
| 16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pgs. 9 e 10 - Item V | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979344 - Consulta SIACCO | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| Não há. |

| Conclusão |
|--|
| A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 07/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979268** e o código CRC **D4752F0B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11979268



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

‘ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*
- b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*



conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.” (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)**, in verbis:

“ No que se refere à solicitação apresentada no **Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)** sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao **quantitativo de processos de RADCOM**, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual **aproximadamente 2.700 processos**.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“**O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de **manifestação jurídica referencial**, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de **análise individualizada** pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica **ateste, de forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias **idênticas e recorrentes** impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da **simples conferência de documentos**.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União**, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstracto, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1]**, que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:

- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela

- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2]** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII[3]**, referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII[4]** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas **sem alteração** em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)



III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)''

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao “*Poder Concedente*” - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º, parágrafo único**, e do **art. 6º-A[5]**.

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o “**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**”, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| | | | | |
|--|--|----|--------------------|--|
| Qualificação da Entidade | | | | |
| Razão Social | | | | |
| Nome Fantasia | | | CNPJ | |
| Endereço de Sede | | | | |
| Município | | UF | CEP | |
| Nome do Representante legal | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | | | | |
| | | | | |
| Endereço de Correspondência | | | | |
| Município | | UF | CEP | |
| | | | | |
| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Município | | UF | CEP | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | | Latitude: * (N/S)* | |
| | | | Longitude: ° W " | |
| | | | | |
| | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------------|-----|--|
| Nome do Dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | Tít. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF | |
| Endereço | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP | |
| Assinatura: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116** da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao **art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017** (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às **intempetividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do **art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**^[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar a portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998**, **Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º** [8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20 __/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ____/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____ de 20 __, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

[1] L i n k : https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaampliadaaversao_padrao.pdf,

[2] “**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] “**TÍTULO VII**
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput) ”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015

(...)

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] “**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] “**Art. 116.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o **inciso I do art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos “I”** abrigam a redação do **inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

“**Art. 132.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

“**Art. 6º.** A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal **PARECER REFERENCIAL**, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

“21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na **novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e conseqüente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

| | | | | | |
|--|--|---------------------|--|-----|--|
| Qualificação da Entidade | | | | | |
| Razão Social | | | | | |
| Nome Fantasia | | CNPJ | | | |
| Endereço de Sede | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Nome do Representante legal | | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | | | | | |
| | | | | | |
| Endereço de Correspondência | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| | | | | | |
| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | Latitude: ° (N/S) ” | | | |
| | | Longitude: ° W ” | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|-----|--|
| Nome do Dirigente: | | | | Tít. Eleitor: | | | |
| Cargo: | | | | | | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF | | | |
| Endereço | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP | |
| Assinatura: | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

(...)

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19117/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.014556/2022-76.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

- O processo trata de pedido formulado pela **Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Miguel dos Campos**, estado de **Alagoas**, para o período de 08/08/2022 a 08/08/2032.
- Os autos foram instaurados, em 02/06/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (9950181).
- Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - Ofício nº 16230/2022/MCOM (10137632), recebido em 12/07/2022, conforme correspondência eletrônica (10159033);
 - Ofício nº 31464/2022/MCOM (10547870), recebido em 06/12/2022, conforme correspondência eletrônica (10553199); e
 - Ofício nº 13367/2024/MCOM (11478339), recebido em 24/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11491730).
- Por fim, conforme *Checklist* (11979268), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).
- Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

- De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
- A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº 9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#) publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).
- No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, por meio da Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000, publicada no DOU de 04/09/2000 (10127453), e do Decreto Legislativo nº 184, de 07 de agosto de 2002, publicado no DOU de 08/08/2002 (10127465). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).
- Importa registrar que o primeiro período renovatório, compreendido entre 08/08/2012 e 08/08/2022, foi tratado no processo nº 53000.007052/2013-04. No entanto, os autos se encontram **arquivados**, em atenção às orientações firmadas no Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, expedido no processo nº 00738.000083/2024-06, segundo o qual: "Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período nte[1]."



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

10. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. Assim, a Entidade teria entre 08/08/2021 e 08/06/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

11. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (9950181), em 02/06/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 08/08/2022, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

13. De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. Conforme *Checklist* (11979268), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11892740, pgs. 9 e 10);

b) Estatuto social (10516914, pgs. 24 a 33), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11892740, pgs. 12 a 14), com mandato válido até 30/10/2027;

d) Comprovações de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11892740, pgs. 16 a 24); e

e) Último relatório do Conselho (10830568, pgs. 8 a 12) e (11478280) observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

15. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11892740, pgs. 9 e 10), as Certidões da Pessoa Jurídica (11979334 e 11892740, pg. 26), as Certidões de Informações Partidárias (11979358) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11979344), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

O relatório de apurações de infrações (11072793), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

17. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(1980204), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:
- i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;
 - ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;
 - iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;
 - iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;
 - v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação d autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;
 - vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do ~~PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU~~, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e
 - vii) nos termos do art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022 a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

18. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11980204).

19. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

20. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e
- II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

21. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

22. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979366** e o código CRC **E6C4C3F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11979366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11980796** e o código CRC **A0838A41**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11980796



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº __, de __ de ____ de __, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00) executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11980836** e o código CRC **FC4F52B8**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11980836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15844, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161543** e o código CRC **F2CA2E57**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15844, de 3 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161546** e o código CRC **357575E2**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58685/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15844/2025 (12161543) e EM nº 4/2025 (12161546)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19117/2025 (11979366), encaminho a Portaria nº 15844/2025 (12161543) e EM nº 4/2025 (12161546), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161551** e o código CRC **419229DF**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------|
| 22390754 | ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf | 5c282f16ec35ad02f3c8aef46a21e68e | 11,00 | R\$ 428,12 |
| 22390755 | ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf | e04b05b6fa953c8345df21fed24d837 | 23,00 | R\$ 895,16 |
| 22390756 | ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf | 2197f869f1693f9ba643a0399aad0be5 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390757 | ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf | 3f7b76dfea908f22f0b666b65db85bb0 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390758 | ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf | 559f56292540e581b6a76cd55ca5c1f4 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390759 | ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf | 267956734043aecd f76ab4642e82ba77 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390760 | ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf | 2b1cb5c34998d5cb947bd2016c52e131 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390761 | ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf | e11726c4b32312e46dddb6804ecd0c6d | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390762 | ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf | 09dff2c14cf3363a3299fab234235a54 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390763 | ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf | 6585fb0c8612652f424d28afb19e5178 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390764 | ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf | 049ab517cdcc2b72a8e73cfefc624a67 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390765 | ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf | 3c2e8bda2ea167d465e874fb9ffa9869 | 14,00 | R\$ 544,88 |
| 22390766 | ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf | e3b6d2435a50abc14b0131732aef82d9 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390767 | ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf | 9f25e1e66a079d8d4f30098fb8b866c8 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390768 | ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf | 26725aefe56e76e0863e7bf95861a1ab | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390769 | ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf | f111dfddaad10b4542e72d2c76df64c8 | 7,00 | R\$ 272,44 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10865609
<https://11mofleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| 22390770 | ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf | 4a8daa5bf4eea8f9 901463829576081d | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390771 | ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf | 9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390772 | ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf | f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390773 | ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf | 8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390774 | ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf | 160d00673682280f 49f74244b5ba6edd | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390775 | ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf | d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390776 | ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf | 7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78 | 22,00 | R\$ 895,16 |
| 22390777 | ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf | 3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390778 | ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf | 6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac | 26,00 | R\$ 1.011,92 |
| 22390779 | ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf | 28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e | 24,00 | R\$ 934,08 |
| 22390780 | ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf | 8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657 | 23,00 | R\$ 895,16 |
| 22390781 | ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf | 6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1 | 22,00 | R\$ 856,24 |
| 22390782 | ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf | 67fd52b837de2811 628cc8338df35064 | 22,00 | R\$ 856,24 |
| 22390783 | ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf | 8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821 | 26,00 | R\$ 1.011,92 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 358,00 | R\$ 13.972,28 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10865609

<https://imforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.844, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



BOM DIA
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | | | |
|---|--|-------------------|--------------------|
| UF: | AL | Distrito: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Sub Distrito: | |
| Canal: | 285 | Local Específico: | |
| Fase: | P | | |
| Dados da Entidade | | | |
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | CNPJ: | 02.826.728/0001-00 |
| Nome Fantasia: | RÁDIO CAETÉ FM | Bairro: | Centro |
| Logradouro: | Rua Bernardo Lopes | Número: | S/N |
| Telefone: | (83) 00000000 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade não possui débitos | | |
| <input type="checkbox"/> Dados da Outorga | | | |

Dados da Entidade

| | | |
|------------------|--|--|
| CNPJ: | <input type="text" value="02826728000100"/> | <input type="button" value="Pesquisar"/> |
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | |
| Tipo de Usuário: | Integral | |

Endereço Sede

| | | | |
|----------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 57240044 | Logradouro: | Rua Bernardo Lopes |
| Número: | S/N | Complemento: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Bairro: | Centro |
| Telefone: | 83 00000000 | Estado: | AL |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| | | Fax: | |

Endereço de Correspondência

| | | | |
|----------------|-----------------------|--------------|----------------------------------|
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 57240000 | Logradouro: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO |
| Número: | s/n | Complemento: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Bairro: | CENTRO |
| Telefone: | <input type="text"/> | Estado: | AL |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| Fax: | <input type="text"/> | E-mail: | <input type="text"/> |

Dados da Outorga

| | | | |
|------------------------------------|--|-------------------------|--|
| Data Publicação Contrato/Convênio: | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Data Limite Instalação: | <input type="text"/> |
| Número do Processo: | <input type="text" value="536100003801998"/> | Fistel: | <input type="text" value="50011354941"/> |
| Caixa: | <input type="text"/> | Sequência: | <input type="text"/> |

Aprovação Congresso Nacional

| Número | Data | Data DOU | Órgão | Tipo | Razão | Natureza |
|----------------------------------|---|---|--------------------|-------------------|----------------|----------|
| <input type="text" value="184"/> | <input type="text" value="07/08/2002"/> | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Congresso Nacional | Decr. Legislativo | Deliberação CN | Jurídico |

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------|-------|---|---|---|----------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="496"/> | <input type="text"/> | Portaria | MC | <input type="text" value="23/08/2000"/> | <input type="text" value="04/09/2000"/> | Autoriza Executar Serviço | Jur. ▾ |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="19202"/> | <input type="text"/> | ATO | SCM | <input type="text" value="27/09/2001"/> | <input type="text" value="01/10/2001"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. ▾ |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="184"/> | <input type="text"/> | Decreto Legislativo | CN | <input type="text" value="07/08/2002"/> | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Deliber. do C. Nacional | Jur. ▾ |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>
<https://sistemasnet.anatel.gov.br/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

17/02/2025

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|----------|----|------------|------------|-------------|------|
| | 362 | Portaria | MC | 23/09/2002 | 01/10/2002 | Multa | Jur. |
| | 500 | Despacho | MC | 25/06/2009 | 30/09/2009 | Advertência | Jur. |
| | 1462 | Portaria | MC | 09/05/2016 | 02/06/2016 | Renovação | Jur. |
| | 5049 | Portaria | MC | 18/10/2018 | 22/10/2018 | Multa | Jur. |
| | 15844 | Portaria | MC | 03/01/2025 | 17/02/2025 | Renovação | Jur. |
| + Característica da Estação Instalada | | | | | | | |
| + Dados do Licenciamento | | | | | | | |
| Tela Inicial | | Imprimir | | | | | |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60107/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12161546)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 19117/2024 (11979366), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 4/2025 (12161546), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284561** e o código CRC **96705D9B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12284561

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

EM nº 00074/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15844, de 3 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6850/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298991** e o código CRC **66F51F6B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12298991



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
 (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | |
|-------------------------------|--|-------|--------------------|-----------------|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| Nome Fantasia: | RÁDIO CAETÉ FM | CNPJ: | 02.826.728/0001-00 | |
| Endereço de Sede: | Praça Miguel Cesar Teixeira, nº 100, Centro | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |
| Nome do representante legal: | LUCICLEIDE MARIA DA SILVA | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | luciapel@uol.com.br; luciapel@uol.com.br; marcelio@portozero.com.br | | | |

| | | | | |
|------------------------------|----------------------------------|-----|----|-----------------|
| Endereço de Correspondência: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
|--|----------------------------------|----------------|----|-----------------|
| Endereço: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos - AL | UF: | AL | CEP: 57.240-007 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: ° (N/S) | 09°46'48;00" S | | |
| | Longitude: | 36°05'44,00" W | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.com.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 1

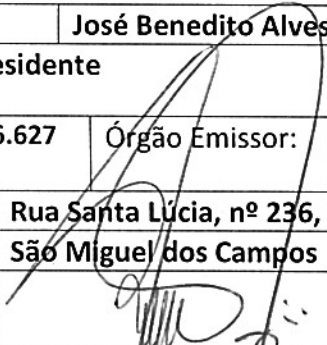
1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

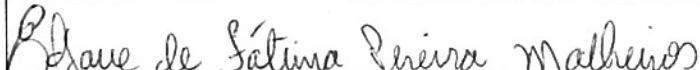
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

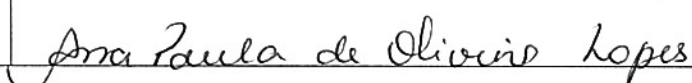
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

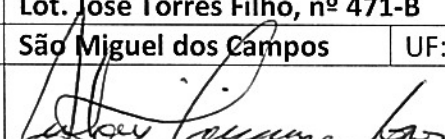
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

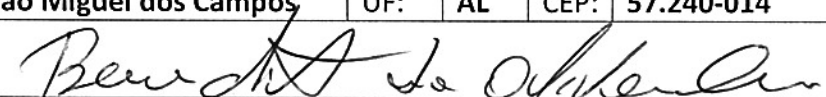
| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | José Benedito Alves | | | | |
| Cargo: | Presidente | | | Tit. Eleitor: | 0083.1218.1740 |
| RG: | 276.627 | Órgão Emissor: | SSP/AL | CPF: | 133.933.324-49 |
| Endereço: | Rua Santa Lúcia, nº 236, Bairro de Fátima | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | Edjane de Fátima Pereira Malheiros | | | | |
| Cargo: | Conselheiro Financeiro | | | Tit. Eleitor: | 0242.8556.1708 |
| RG: | 1.596.608 | Órgão Emissor: | SSP/AL | CPF: | 026.330.224-56 |
| Endereço: | Rua , nº , Bairro de | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | Ana Paula de Oliveira Lopes | | | | |
| Cargo: | Conselheiro de Comunicação | | | Tit. Eleitor: | 0255.8724.1724 |
| RG: | 200003001126 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 030.647.954-06 |
| Endereço: | Av. Pedro Fernandes da Costa, nº 471, Centro | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |



| | | | | | |
|--------------------|---|------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: | | Antônio Ranieri Lopes | | | |
| Cargo: | Conselheiro Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0000.7418.1775 |
| RG: | 465658 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 287.333.634-04 |
| Endereço: | Lot. José Torres Filho, nº 471-B | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-000 |
| Assinatura: |  | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| Nome do dirigente: | | Benedito de Oliveira Lima | | | |
| Cargo: | Conselheiro Cultural e Esportivo | | | Tit. Eleitor: | 0256.4005.1740 |
| RG: | 465.715 | Órgão Emissor: | SEDS/AL | CPF: | 453.775.884-87 |
| Endereço: | Av. Vera Cruz, nº 86, Quadra H, Centro | | | | |
| Município: | São Miguel dos Campos | UF: | AL | CEP: | 57.240-014 |
| Assinatura: |  | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 3

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob o n.º. 02.826.728/0001-00, com sede na Praça Miguel Cesar Teixeira, n.º 100, Centro, São Miguel dos Campos – AL, CEP: 57.240-007, Estado de Alagoas, neste ato, representada por seu presidente, **JOSÉ BENEDITO ALVES**, brasileiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 133.933.324-49, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 276.627 SSP/AL, residente no Rua Santa Lúcia, n.º 236, Bairro de Fátima, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57.240-000.

OUTORGADOS: **MARCÍLIO DA SILVA FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 30.983; **JEFFERSON JOSÉ NASCIMENTO GUEDES**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE n.º 24.911 e **ANTERO GRACIANO DE CARVALHO MELO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PE 32.875, todos com escritório na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2764, 9º andar, sala 902, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-000.

PODERES: Conferem-se poderes da cláusula *et extra* aos OUTORGADOS para representar a empresa OUTORGANTE perante o **Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** e o **Conselho Regional de Engenharia (CREA)**, com vistas à defesa de seus interesses, podendo, para tanto, solicitar e receber cópias de processos administrativos, assinar defesas administrativas, ofícios, requerimentos, declarações e demais documentos necessários em nome da OUTORGANTE, solicitar boletos para pagamentos de eventuais dívidas existentes e requerer parcelamento, podendo ainda substabelecer poderes, com ou sem reservas, e, enfim, praticar todos os atos para regularização da emissora em todos os seus aspectos, técnicos e jurídicos.

Recife/PE, 23 de maio de 2022.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO
JOSÉ BENEDITO ALVES
Presidente da Entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 4

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE GRADE DE
PROGRAMAÇÃO**

**ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA
DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
CNPJ Nº. 02.826.728/0001-00**

**São Miguel dos Campos/AL
2022.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Petição (9550181)

SEI 53113-014550/2022-76 / pg. 5

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

1. Introdução

Este relatório tem por finalidade a avaliação da grade de programação veiculada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, permissionária dos serviços de radiodifusão comunitária na Localidade de São Miguel dos Campos - AL, sem fins lucrativos, devidamente autorizada pelo Poder Concedente. Ademais, a análise tem por objetivo atender ao art. 115, inciso i, da Portaria MC nº 4.334 de 17 de setembro de 2015, publicado no dou de 21/09/2015.

A partir de um trabalho que abarcou aspectos relativos ao movimento de radiodifusão comunitária na região de Arcoverde em Pernambuco, que busca contribuir para o desenvolvimento integral, participativo, educacional e de entretenimento da mesorregião do sertão do estado.

Analisou-se na grade programação da emissora, a valorização da região e sua comunidade envolvida no projeto em toda sua conjuntura, que contribuem tanto para o seu desenvolvimento, como para o aprofundamento de suas relações com os demais movimentos populares.

Por fim, restou observado ainda, a participação da população na utilização desse mecanismo de comunicação, além do reconhecimento de sua importância como meio de comunicação social, levando os setores populares a buscá-lo como instrumento de ampliação da cidadania, como um meio eficaz de fazer valer os seus anseios por justiça e melhores condições de vida e de trabalho.



2. Grade de programação



GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO CAETÉ FM

SEGUNDA A SEXTA FEIRA:

- 06:00 às 07:00: ESPAÇO QUADRANGULAR
- 07:00 às 08:00: CIDADE EM FOCO – Jornalístico, entrevista
- 08:00 às 12:00: SHOW DA MANHÃ – Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 13:00: NOTÍCIAS DA TARDE – Jornalístico, notícias informações, entrevistas
- 13:00 às 14:00: VALE A PENA OUVIR DE NOVO – Retrô
- 14:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas
- 18:00 às 19:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL
Obs : quarta-feira, neste horário, programa da Igreja Católica
- 19:00 às 20:00: VOZ DO BRASIL
- 20:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL (continuação)

SÁBADO:

- 06:00 às 08:00: ROBERTO CARLOS ESPECIAL
- 08:00 às 12:00: BOM DIA GALERA - Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 15:00: BREGA SHOW
- 15:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas (grandes sucessos)
- 18:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL

DOMINGO:

- 06:00 às 08:00: ROBERTO CARLOS ESPECIAL
- 08:00 às 12:00: BOM DIA GALERA - Músicas variadas, interação com ouvintes
- 12:00 às 15:00: BREGA SHOW
- 15:00 às 18:00: TOP HITS - Músicas variadas (grandes sucessos)
- 18:00 às 22:00: BOA NOITE SÃO MIGUEL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Petição (9550181)

SEI 53115-014550/2022-76 / pg. 7

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

3. Avaliação da grade de programação

Analisando a grade de programação da emissora, o conselho comunitário entende que ela se encontra em consonância com as finalidades de radiodifusão comunitária, contendo programas que atingem o objetivo para o qual ela foi autorizada, ou seja, beneficiamento da população local. As transmissões possuem cunho jornalístico, cultural, artístico, lazer e assim por diante, observando os valores éticos e sociais da família.

Na programação da emissora, verificamos que a entidade valoriza não só a educação, como também divulga os artistas locais e demais regiões, agregando maior conhecimento e cultura aos ouvintes e população local.

Nos programas "**BOM DIA GALERA**" e "**CIDADE EM FOCO**", verificamos a participação do público jovem da cidade, além da participação popular como instrumento de divulgação dos anseios da comunidade.

E, nesse sentido, a programação da rádio está atendendo às finalidades e às disposições estatutárias da associação, bem como à constituição federal de 1988, em especial o seu art. 221¹, e aos princípios do art. 4º da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 19982. Assim, o conselho

¹ Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;
II - promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;
III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;
IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

² Art. 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:
I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;



comunitário aprova a grade de programação que está sendo veiculada pela **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, entendendo que atinge às finalidades estatutárias, legais e constitucionais.

São Miguel dos Campos/AL, 17 de maio de 2022.

Juliana Maria Soares Barros

JULIANA MARIA SOARES BARROS
CENTRO ESPÍRITA MISSIONÁRIOS DA LUZ
CNPJ Nº
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Manoel Messias dos Santos

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS
CARES - CASA DE RESTITUIÇÃO SHALOM
CNPJ Nº
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Pe. Jackson R. do Nascimento

PADRE JACKSON RIBEIRO DO NASCIMENTO
IGREJA CATÓLICA, MATRIZ NOSSA SENHORA DO Ó
CNPJ Nº
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Jorge José dos Santos Cavalcante

JORGE JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE
ROTARY CLUB SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
CNPJ Nº
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Rogério Coelho Leite

ROGÉRIO COELHO LEITE
MOVIMENTO MÃE RAINHA
CNPJ Nº
MEMBRO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 9

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ESTATUTO



**CAPÍTULO 01
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de cunho educacional e sócio-cultural, espartidária, com sede e foro no município de São Miguel dos Campos - Alagoas.

Art. 2º - São objetivos da Associação:

- a) promover a cultura e a educação nas suas inúmeras formas de expressão e manifestação no município de São Miguel dos Campos;
- b) contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pelo acesso à informação e pela institucionalização do direito de comunicar;
- c) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar informações de cunho social, político, econômico, científico, educacional, cultural, desportivo e religioso, relacionados à comunidade ou de seu interesse;
- d) atuar no setor de comunicação social, nos seus inúmeros aspectos, visando elevar o nível cultural da comunidade, mantendo, para tal fim, serviços de radiodifusão - rádio comunitária, de caráter local e jornal ou informativo comunitário;
- e) lutar, por meios legais, na área de radiodifusão;
- f) prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- g) organizar um arquivo público com o registro sonoro e/ou fotográfico de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou do interesse geral.

**CAPÍTULO 02
DAS ASSOCIAÇÕES**



CERTIDÃO

Haver Conferido e autenticado esta fotocópia com o original que se apresenta, dou fé.

da verdade
São Miguel dos Campos, 04 de [mês] de 2023
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: [Phillipe César Jatobá]
[Thiago César Jatobá]

Art. 3º - Podem filiar-se à Associação qualquer cidadão brasileiro ou naturalizado, maior de 16 anos, ou pessoa jurídica



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

sem fins lucrativos admitidos em Assembléia Geral.

§ 1º - Somente serão aceitos como associados as pessoas físicas ou jurídicas apresentados por cinco associados, com aprovação da Assembléia Geral.

§ 2º - Para efeito de representação no quadro de associados, as pessoas jurídicas associadas deverão indicar o nome de seu representante junto à associação, através de carta assinada pelo presidente da Entidade, devidamente deliberada em ata.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) participar das assembléias convocadas;
- c) manter em dia sua contribuição financeira obrigatória;
- d) cumprir os deveres dos cargos para os quais foram eleitos.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) votar e ser votado em qualquer cargo de administração;
- b) ter voz e voto nas assembléias gerais;
- c) recorrer à assembléia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

CAPÍTULO 03
DOS ÓRGÃOS
CONSTITUTIVOS
SELO



CERTIDÃO

Para Haver Conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que foi apresentado, dou fé.

Em _____ de _____ de _____ da verdade.
Miguel dos Campos, _____

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: (Phillipe César Jatobá
(Thiago César Jatobá
(_____) - Escrivão Autorizado

Art. 6º - São órgãos constitutivos da associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Gestor;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, dela podendo participar todos os associados em dia com suas obrigações financeiras.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocada pela maioria do conselho gestor, ou 10% dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

§ 2º - A Assembléia Geral deliberará, sempre, por maioria simples em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas obrigações financeiras, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número.

Art. 8º - Compete exclusivamente à Assembléia Geral:



nal e organização de eventos da Associação.

§ 5º - Compete ao Conselheiro de Comunicação:

- a) promover a divulgação do nome, dos objetivos e das realizações da Associação;
- b) supervisionar a elaboração do material de divulgação da Associação;
- c) supervisionar a elaboração da programação e das publicações da associação.

Art. 11º - O Conselho Fiscal terá mandato de 04(quatro) anos e será composto de 03(três) membros efetivos e 01(um) suplente.

Art. 12º - Caberá ao Conselho Fiscal:

- a) elaborar os pareceres das contas da Associação;
- b) supervisionar e fiscalizar periodicamente as contas da Associação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-seá semestralmente para apreciar e aprovar, ou não, os balancetes financeiros da Associação.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES



CERTIFICADO

po Haver Conferido e autenticado esta fotocópia com o original que apresentado, dou fé.

da verdade,
Miguel dos Campos

Aráncio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: (Philippe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Aráncio de Andrade Jatobá
Secretaria Autorizada

Art. 13º - As eleições do Conselho Gestor, do Conselho Fiscal, realizar-se-ão de 04(quatro) em 04(quatro) anos, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos consecutivamente.

Art. 14º - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias do término dos mandatos.

Parágrafo único - Nos primeiros 30(trinta) dias contados da publicação do edital, deverão ser registradas na secretaria da entidade as chapas concorrentes.

Art. 15º - Poderá ser eleito para qualquer cargo todo associado, quite com as suas obrigações sociais e com pelo menos 06(seis) meses de Associação.

§ 1º - A eleição, por voto direto e secreto, far-se-á na sede da entidade.

§ 2º - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado pelo encabeçador da



mesmo para cada urna.

§ 3º - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A Mesa Apuradora será constituída por um membro de cada chapa, indicado pelo respectivo encabeçador da mesma.

§ 4º - No caso de chapa única, a Mesa Apuradora será formada por associados indicados pelos Conselhos Cestor e Fiscal.

§ 5º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

CAPÍTULO 05

DA RECEITA

Art. 16º - A receita da Associação advirá:

- a) de contribuição regular e obrigatória dos associados contribuintes;
- b) de contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação;
- c) das verbas provenientes do subsídio;
- d) de recursos provenientes de convênios;
- e) do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos;
- f) das receitas provenientes das emissoras, jornais, ou quaisquer outras fontes que, porventura, possa a Associação vir a administrar, apuradas todas as despesas;
- g) de apoio cultural e esportivo.

CAPÍTULO 06

DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O patrimônio da Associação servirá para:

- a) bens móveis ou imóveis que vierem a ser adquiridos por compra, doação, legado ou outras formas legais;
- b) produto de venda dos seus bens e contribuições de associados;
- c) doações, auxílios, contribuições e subvenções adquiridos, onerosos ou alienados a qualquer título com a autorização da Assembleia Geral, onde esteja presente a maioria absoluta dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas sociais. Não havendo quórum, proceder-se-á uma 2ª (segunda) convocação, com

CERTIDÃO

Haver conferido e autenticado a fotocópia com o original que se apresenta, dou fé.

da verdade.

dos Campos, 04/10/2023

Armando de Andrade Jatobá - Notário e Registrador

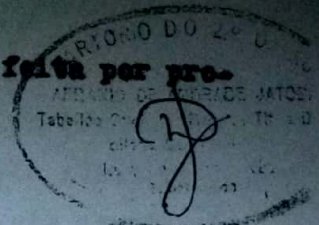
Subs: Philippe César Jatobá

Thiago César Jatobá

Afrânjo César Jatobá

intervalo mínimo de 30 minutos, com qualquer número.

§ 2º - A alienação de bens móveis e imóveis será feita por proposta da Diretoria.



CAPÍTULO 07

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18º - A emissora ou emissoras que vierem a ser administradas pela Associação, deverão ser regidas por REGIMENTO INTERNO.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

**São MATE COM
SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE**
São Miguel dos Campos (AL), 24 de agosto de 1997.

VALIDO
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
RECONHECIMENTO DE FIRMA
E DISTRIBUIÇÃO
04285114
Certificado e presente original que me foi apresentado, do qual em test. da verdade.
São Miguel dos Campos, 04/10/97
Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: (Phillipe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Escrivente Autorizado

**Cicero Novais
Presidente**

**Tatiana Correia dos Santos
Secretária**

**José Benedito Alves
Advogado**

Dr. José Benedito Alves
OAB-AL. 4.452
CPF. 133.933.324-49

Reconheço a (s) Firma(s) Sukra de
Cicero Novais, Tatiana
Correia dos Santos e José
Benedito Alves, da -

07/10/1997
Leopoldo José de Paula
Cartório

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Afrânio de Andrade Jatobá
Tabellião
Eliane Cesar Jatobá
Lucyane Costa Jatobá
Substitutas
Oficial de Registro de TÍT. e Doc.
Rua Vereador G. ...

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Registro de Pessoas Jurídicas
n.º 1.296 do protocolo A 1 ... Pag 88.
registro sob n.º 388 ... 189/1994
Livro A-04 de Títulos e Documentos.
do Miguel dos Campos, 07/10/97



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ATA DE FUNDACÃO



Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 1987 (um mil no
 vecentos e noventa e sete), nas dependências da Associação Atlética
 Banco do Brasil, São Miguel dos Campos (AL), às 20:00h (vinte horas),
 reuniu-se um grupo de amigos, alguns deles com experiência em Radiofu
 são amadora, com objetivo de fundar uma associação que, legalmente
 constituída, viesse, de acordo com as leis em vigor, implantar em nos
 sa cidade uma entidade que lute de fato e de direito por uma emissora
 comunitária local. O Sr. Cícero Novais tomou a frente dos trabalhos,
 convidando Tatiana Correia dos Santos para secretariar a reunião. Em
 meio às discussões e sugestões, ficou decidido que, a partir de então
 considera-se criada a Associação Beneficente e Cultural Comunitária
 Diógenes Almeida Celestino, uma entidade filantrópica, sem fins lucra
 tivos, que tem como meta desenvolver e democratizar os meios de comu
 nicação social, de cultura, esporte e lazer em nossa cidade. Em segui
 da, após ter sido criado o estatuto da entidade, ora fundada, foi li
 do pelo Sr. Cícero Novais, e posto em votação, todos os artigos e pa
 rágrafos que formam o mesmo Estatuto, o qual foi aprovado por unanimi
 dade e adiante transcrito em sua íntegra. Em seguida, atendendo os
 princípios estatutários, todos os presentes optaram pela apresentação
 de chapas, para que a partir dali a chapa eleita tomasse a frente dos
 interesses da Associação. Todos usaram da palavra, chegando ao consen
 so de que apenas uma (01) chapa disputaria os votos dos fundadores, e
 que tomaria posse de imediato para dirigir a entidade por 04 (quatro)
 anos, com direito a reeleição. A chapa eleita por unanimidade ficou
 assim constituída: Presidente - Cícero Novais; Vice-Presidente - José
 Benedito Alves; Tesoureiro - Jerônimo Ferreira da Silva; Diretor Admi
 nistrativo - Tatiana Correia dos Santos; Diretor de Comunicação - Jo
 sé Expedito dos Santos; Diretor de Cultura - Marcus Robson Nascimento
 Costa; Diretor de Esporte - José Monteiro Falcão; Conselho Fiscal -
 Clovis Decadato dos Santos, José Alves da Silva, Manoel Lopes Filho.
 Depois de empossada a chapa, foi decidido o pagamento por todos os só
 cios fundadores e futuros, de uma mensalidade de R\$ 1,00 (um real) pa
 ra manutenção e custeio dos serviços da referida entidade. Cumprimen
 tando-se todos, jurando cumprir o estatuto.

CONFIRMAÇÃO
 fico Haver conferência autenticada
 sente fotocópia com o original
 a apresentação, dou fé
 da verdade.
 Miguel dos Campos, 24/08/87
 M. de Reg. e Reg. de
 Al. de Reg. e Reg. de
 Sub. de Reg. e Reg. de
 Al. de Reg. e Reg. de
 F. de Reg. e Reg. de



VALIDO SOM
 SELO DE AUT

PRESIDENTE
 Cícero Novais

SECRETÁRIA
 Tatiana Correia dos Santos



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Serviço Notarial e Registral
Afrânio de Andrade Jatobá
Notário, Registrador e do Protesto
Subs: Philippe César Jatobá
Thiago César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Rua Alqueiro das Gamelas, 133
11.110-000 - AL

**TERMO ADITIVO AO ESTATUTO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL
COMUNITÁRIA DIÓGENES DE ALMEIDA CELESTINO**

Em conformidade com as deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2011, o Estatuto Oficial da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Fica modificado, o artigo 2º, passando a ter dois incisos e três parágrafos, com a seguinte redação:

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

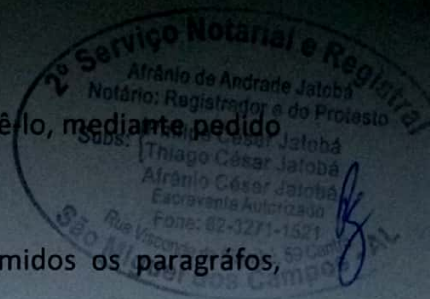
§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo


Edjane Malheis 

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.com.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .



2) O artigo 3º. fica modificado em em seu "caput" e suprimidos os parágrafos, passando ter a seguinte redação:

Art. 3º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Será assegurado a todos os associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado, para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, também aos associados pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que exercerão esses direitos, através de seus representantes legais.

3) Modifica o artigo 7º, em seu, § 1º, acrescentando-se o § 3º., que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. A Assembléia Geral ocorrerá uma vez por ano, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, e, extraordinariamente convocada pela maioria da diretoria, por um terço dos conselheiros ou por no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º

§ 3º. A Assembléia Geral que deliberar sobre a destituição de dirigentes e alterações estatutárias, será convocada, extraordinariamente e especificamente para estes fins, respeitando-se o disposto no § 1º.

4) Fica modificado o artigo 13º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º. O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, 05(cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.



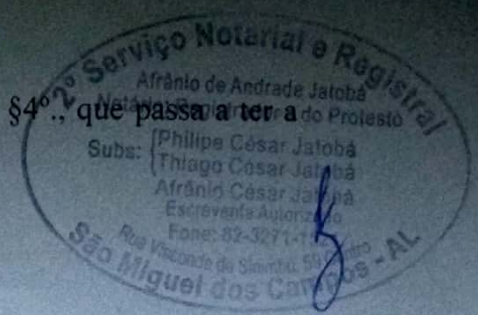
5) Modifica o artigo 17º., acrescentando-se os parágrafos §3º e §4º., que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º.;

§ 2º.;

§ 3º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§ 4º. A dissolução da entidade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.



São Miguel dos Campos(AL), 01 de novembro de 2011.

Presidente: _____

Diretor Administrativo: _____

Diretor Cultural e Esportivo: Edilene Malheiros



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Afrânio de Andrade Jatobá
Subs: Philippe César Jatobá
Afrânio César Jatobá
Escritório Autorizado
Fone: 82-3271-1521
Rua Visconde de Sinimbu, 59
São Miguel dos Campos - AL

Reconheço a(s) firma(s) Señor de
Cícero Genaro José Berthelto de
velo, Edilene de Fátima Pele-
ro Malheiros de Jé.
Em testº fs da verdade.
São Miguel dos Campos, 11/11/2011

Notário e Registrador



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Apresentado para registro () averbação (X) Protocolado no livro
A 3 nº 440 Fl. 58 registrado no livro AM B (18)
sob nº 856, folhas 165 e V.
Averbação mencionada inscrita no Livro de
Empregos Jurídicos de 2º sob nº 208 as folhas 160
de 1927.
São Miguel dos Campos, 11/11/2011

Afrânio de Andrade Jatobá - Notário e Registrador
Subs: Philippe César Jatobá



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1822b3

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIADA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES DE ALMEIDA CELESTINO, PARA ADITAR O ESTATUTO, VISANDO ADEQUA-LO AS LEIS 9612/98 E 10406/2002, BEM COMO NORMA COMPLEMENTAR 01/2004.

2º Serviço Notarial
Afrânio de Andrade Jacob
Notário Registrador e do Pro...
Subs: Philippe César Jacob
Philippe César Jacob
Escritório Autônomo
Fone: 52-3271-1521
Rua de Santa Cruz, 55 - Vila...
TIOCS

Aos 04(quatro) dias do mês de agosto de 2015, na rua Bernardo Lopes, s/n, em São Miguel dos Campos(AL), sede da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes de Almeida Celestino, reuniram-se associados da referida entidade, em número suficiente para deliberação, tomando a palavra e a condução dos trabalhos, o Sr. Cícero Novais, apresentando os assuntos em pauta, de ciência de todos e que trata do aditamento do estatuto da Associação, visando adequa-lo as normas vigentes, para modificá-lo, com inclusões e/ou supressões e que deliberando alterar o ESTATUTO OFICIAL da entidade, que em seus artigos modificados, passam a ter as seguintes redações:

- 1) Fica modificado o artigo 9º, passado a ter um insiso e um parágrafo, com a seguinte redação:

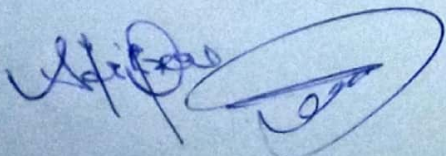
Artigo 9º - O Conselho Gestor terá mandato de 04(quatro) anos e será composto de 05(cinco) membros efetivos e 02(dois) suplentes:

- a) O Conselheiro Fiscal;
- b) O Conselheiro Financeiro;
- c) O Conselheiro Administrativo
- d) O conselheiro Cultural e Esportivo;
- e) O Conselheiro de Comunicação.

Parágrafo único – Fica limitado o número de reeleição do conselho gestor ao máximo de 1(uma) única, isto é, admitida uma recondução.

- 2) O artigo 3º fica modificado em seu “caput” e suprimidos os parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

Art.3º - Será assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.com.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee18622b3/pg.19>

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL CUMUNITÁRIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA, REFERENTE AO QUADRIÊNIO 2019/2023, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aos 10(DEZ) dias de outubro de 2019, às 20 horas, na sede da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, na Rua Bernardo Lopes, s/n, centro, nesta cidade, com a presença da maioria dos associados, para cumprimento da ordem do dia, constante do edital de convocação, este publicado na conformidade e instrução do estatuto, iniciou-se a reunião, para eleição da nova diretoria da associação, que irá conduzir destinos da entidade no próximo quadriênio, ou seja, de 31/10/2019 a 30/10/2023.

O Senhor José Benedito Alves, tomou a frente dos trabalhos, convidando Edjane de Fátima Pereira Malheiros, para secretariar a reunião. Em meio às discussões todos usaram da palavra, constatando-se que apenas uma chapa foi registrada no prazo legal, com a seguinte composição: CONSELHO GESTOR: Conselheiro Geral – Presidente: José Benedito Alves, CPF 133.933.324-49; Conselheiro Financeiro – Edjane de Fátima Pereira Malheiros, CPF 026.330.224-56; Conselheiro Administrativo – Antônio Raniere Lopes, CPF 287.333.634-04; Conselheiro Cultural e Esportivo: Benedito de Oliveira Lima, CPF 453.775.884-87; Conselheiro de Comunicação: Ana Paula de Oliveira, CPF 030.647.954-06. CONSELHO FISCAL: José Monteiro Falcão, Manoel Lopes Filho e Maria Ivanuza de Andrade Barros. CONSELHO COMUNITÁRIO: Alcides de Sá Azevedo, representante da entidade Centro Espírita Missionários da Luz; Manoel Messias dos Santos, representante da Casa de Restituição Shalom - CARES; Padre Jackson Ribeiro do Nascimento, representante da Igreja Católica, Matriz Nossa Senhora do Ó – Silvia Maria de Lima Tenório, representante do Rotary Club São Miguel dos Campos/AL e Rogério Coelho Leite, representante do Movimento Mãe Rainha.

Foi dado início a votação, e, terminada a mesma, foram indicados para compor a mesa apuradora, os senhores Antônio Raniere Lopes e Manoel Lopes Filho, verificando-se que votaram 11(onze) pessoas e que foi encontrado o mesmo número de sobrecartas, igual resultado apurado, que a única chapa registrada alcançou 11(onze) votos, razão porque o Sr. Presidente proclamou eleitos, e, por via de consequência, empossados todos os seus membros.

Não havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, e, eu, Edjane de Fátima Pereira Malheiros, redigi a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

São Miguel dos Campos(AL), 10 de outubro de 2019.

Edjane de Fátima Pereira Malheiros

Manoel Lopes Filho
Antônio Raniere Lopes
Maria Ivanuza de Andrade Barros
Alcides de Sá Azevedo
Manoel Messias dos Santos
Padre Jackson Ribeiro do Nascimento
Silvia Maria de Lima Tenório
Rogério Coelho Leite



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI. 09
30a. via.

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



TS. Nº 01 POS.



[Handwritten signature]
ASSINATURA DO ATUALAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 276.627

DATA DE EMISSÃO 09.12.1996

NOME JOSÉ BENEDITO ALVES

Patavão Alves da Silva e
fuzado Maria do Carmo Alves

APUCAIA-Atalaia-A1.

30.11.1953

TIPALDAR

DATA DE VALIDADE

Cart. de Ganamento nº 6.555 Liv. 37-B
Pl. 215 1º Distrito de Baccada-Pa.

CPF 133.933.321-49 PIS-706 071.919-14

Handwritten signature

Handwritten notes:
18250
SANTA
CORA

LE Nº 118 DE 1996



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Comercial
ENERGIA



Espirador Alagoas Distribuidora de Energia S/A
Av. Fernando Lima, 1007 - Santa Lúcia - CEP: 57.200-000
Maceió - Alagoas - CEP: 57.200-000 - Alagoas
Empresa Especial de Serviços Especializados de Energia
Nº Cadastro de Energia: 00000000000000000000

RECEBIMOS
Pagamos em nome de: **OS 05/2022**
Valor: **R\$ 20,00**

Conta de Luz
ABR/2022

Recibo nº
05/05/2022

Valor
R\$

Valor em letras
20,00

JOSE BENEDITO ALVES
R. SANTA LUCIA 1007 - BARRAGEM DE CRISTINA
CEP: 57.200-000 - MACEIO - ALAGOAS
CPF: 042.253.220-88

Assinatura do Devedor: _____
Assinatura do Credor: _____

| Atual: | 17/05/22 | 17/05/22 | 17/05/22 |
|------------------------|----------|----------|----------|
| Anterior: | 17/05/22 | 17/05/22 | 17/05/22 |
| Consumo de Instalação: | 17/05/22 | 17/05/22 | 17/05/22 |
| Consumo Mensal: | 17/05/22 | 17/05/22 | 17/05/22 |
| Consumo Totalizado: | 17/05/22 | 17/05/22 | 17/05/22 |

Forma de Pagamento: **NA FOLHA**

Valor em Letras: **R\$**

Valor em Letras: **R\$**

Chave de Acesso: _____
RESIDENCIAL INSCRIÇÃO Nº: _____
CPF: _____

Mês/ano consumo:

Consumo

Valor

Valor em Letras

Valor em Letras

Valor em Letras

| Mês/ano consumo: | Consumo | Valor | Valor em Letras | Valor em Letras | Valor em Letras |
|------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|-----------------|
| MAR/22 | | | | | |
| FEV/22 | | | | | |
| JAN/22 | | | | | |
| DEZ/21 | | | | | |
| NOV/21 | | | | | |
| OUT/21 | | | | | |
| SET/21 | | | | | |
| AGO/21 | | | | | |
| JUL/21 | | | | | |
| JUN/21 | | | | | |
| MAY/21 | | | | | |
| ABR/21 | | | | | |
| MAR/21 | | | | | |
| FEV/21 | | | | | |
| JAN/21 | | | | | |
| DEZ/20 | | | | | |
| NOV/20 | | | | | |
| OCT/20 | | | | | |
| SET/20 | | | | | |
| AGO/20 | | | | | |
| JUL/20 | | | | | |
| JUN/20 | | | | | |
| MAY/20 | | | | | |
| ABR/20 | | | | | |
| MAR/20 | | | | | |
| FEV/20 | | | | | |
| JAN/20 | | | | | |
| DEZ/19 | | | | | |
| NOV/19 | | | | | |
| OCT/19 | | | | | |
| SET/19 | | | | | |
| AGO/19 | | | | | |
| JUL/19 | | | | | |
| JUN/19 | | | | | |
| MAY/19 | | | | | |
| ABR/19 | | | | | |
| MAR/19 | | | | | |
| FEV/19 | | | | | |
| JAN/19 | | | | | |
| DEZ/18 | | | | | |
| NOV/18 | | | | | |
| OCT/18 | | | | | |
| SET/18 | | | | | |
| AGO/18 | | | | | |
| JUL/18 | | | | | |
| JUN/18 | | | | | |
| MAY/18 | | | | | |
| ABR/18 | | | | | |
| MAR/18 | | | | | |
| FEV/18 | | | | | |
| JAN/18 | | | | | |
| DEZ/17 | | | | | |
| NOV/17 | | | | | |
| OCT/17 | | | | | |
| SET/17 | | | | | |
| AGO/17 | | | | | |
| JUL/17 | | | | | |
| JUN/17 | | | | | |
| MAY/17 | | | | | |
| ABR/17 | | | | | |
| MAR/17 | | | | | |
| FEV/17 | | | | | |
| JAN/17 | | | | | |
| DEZ/16 | | | | | |
| NOV/16 | | | | | |
| OCT/16 | | | | | |
| SET/16 | | | | | |
| AGO/16 | | | | | |
| JUL/16 | | | | | |
| JUN/16 | | | | | |
| MAY/16 | | | | | |
| ABR/16 | | | | | |
| MAR/16 | | | | | |
| FEV/16 | | | | | |
| JAN/16 | | | | | |
| DEZ/15 | | | | | |
| NOV/15 | | | | | |
| OCT/15 | | | | | |
| SET/15 | | | | | |
| AGO/15 | | | | | |
| JUL/15 | | | | | |
| JUN/15 | | | | | |
| MAY/15 | | | | | |
| ABR/15 | | | | | |
| MAR/15 | | | | | |
| FEV/15 | | | | | |
| JAN/15 | | | | | |
| DEZ/14 | | | | | |
| NOV/14 | | | | | |
| OCT/14 | | | | | |
| SET/14 | | | | | |
| AGO/14 | | | | | |
| JUL/14 | | | | | |
| JUN/14 | | | | | |
| MAY/14 | | | | | |
| ABR/14 | | | | | |
| MAR/14 | | | | | |
| FEV/14 | | | | | |
| JAN/14 | | | | | |
| DEZ/13 | | | | | |
| NOV/13 | | | | | |
| OCT/13 | | | | | |
| SET/13 | | | | | |
| AGO/13 | | | | | |
| JUL/13 | | | | | |
| JUN/13 | | | | | |
| MAY/13 | | | | | |
| ABR/13 | | | | | |
| MAR/13 | | | | | |
| FEV/13 | | | | | |
| JAN/13 | | | | | |
| DEZ/12 | | | | | |
| NOV/12 | | | | | |
| OCT/12 | | | | | |
| SET/12 | | | | | |
| AGO/12 | | | | | |
| JUL/12 | | | | | |
| JUN/12 | | | | | |
| MAY/12 | | | | | |
| ABR/12 | | | | | |
| MAR/12 | | | | | |
| FEV/12 | | | | | |
| JAN/12 | | | | | |
| DEZ/11 | | | | | |
| NOV/11 | | | | | |
| OCT/11 | | | | | |
| SET/11 | | | | | |
| AGO/11 | | | | | |
| JUL/11 | | | | | |
| JUN/11 | | | | | |
| MAY/11 | | | | | |
| ABR/11 | | | | | |
| MAR/11 | | | | | |
| FEV/11 | | | | | |
| JAN/11 | | | | | |
| DEZ/10 | | | | | |
| NOV/10 | | | | | |
| OCT/10 | | | | | |
| SET/10 | | | | | |
| AGO/10 | | | | | |
| JUL/10 | | | | | |
| JUN/10 | | | | | |
| MAY/10 | | | | | |
| ABR/10 | | | | | |
| MAR/10 | | | | | |
| FEV/10 | | | | | |
| JAN/10 | | | | | |
| DEZ/09 | | | | | |
| NOV/09 | | | | | |
| OCT/09 | | | | | |
| SET/09 | | | | | |
| AGO/09 | | | | | |
| JUL/09 | | | | | |
| JUN/09 | | | | | |
| MAY/09 | | | | | |
| ABR/09 | | | | | |
| MAR/09 | | | | | |
| FEV/09 | | | | | |
| JAN/09 | | | | | |
| DEZ/08 | | | | | |
| NOV/08 | | | | | |
| OCT/08 | | | | | |
| SET/08 | | | | | |
| AGO/08 | | | | | |
| JUL/08 | | | | | |
| JUN/08 | | | | | |
| MAY/08 | | | | | |
| ABR/08 | | | | | |
| MAR/08 | | | | | |
| FEV/08 | | | | | |
| JAN/08 | | | | | |
| DEZ/07 | | | | | |
| NOV/07 | | | | | |
| OCT/07 | | | | | |
| SET/07 | | | | | |
| AGO/07 | | | | | |
| JUL/07 | | | | | |
| JUN/07 | | | | | |
| MAY/07 | | | | | |
| ABR/07 | | | | | |
| MAR/07 | | | | | |
| FEV/07 | | | | | |
| JAN/07 | | | | | |
| DEZ/06 | | | | | |
| NOV/06 | | | | | |
| OCT/06 | | | | | |
| SET/06 | | | | | |
| AGO/06 | | | | | |
| JUL/06 | | | | | |
| JUN/06 | | | | | |
| MAY/06 | | | | | |
| ABR/06 | | | | | |
| MAR/06 | | | | | |
| FEV/06 | | | | | |
| JAN/06 | | | | | |
| DEZ/05 | | | | | |
| NOV/05 | | | | | |
| OCT/05 | | | | | |
| SET/05 | | | | | |
| AGO/05 | | | | | |
| JUL/05 | | | | | |
| JUN/05 | | | | | |
| MAY/05 | | | | | |
| ABR/05 | | | | | |
| MAR/05 | | | | | |
| FEV/05 | | | | | |
| JAN/05 | | | | | |
| DEZ/04 | | | | | |
| NOV/04 | | | | | |
| OCT/04 | | | | | |
| SET/04 | | | | | |
| AGO/04 | | | | | |
| JUL/04 | | | | | |
| JUN/04 | | | | | |
| MAY/04 | | | | | |
| ABR/04 | | | | | |
| MAR/04 | | | | | |
| FEV/04 | | | | | |
| JAN/04 | | | | | |
| DEZ/03 | | | | | |
| NOV/03 | | | | | |
| OCT/03 | | | | | |
| SET/03 | | | | | |
| AGO/03 | | | | | |
| JUL/03 | | | | | |
| JUN/03 | | | | | |
| MAY/03 | | | | | |
| ABR/03 | | | | | |
| MAR/03 | | | | | |
| FEV/03 | | | | | |
| JAN/03 | | | | | |
| DEZ/02 | | | | | |
| NOV/02 | | | | | |
| OCT/02 | | | | | |
| SET/02 | | | | | |
| AGO/02 | | | | | |
| JUL/02 | | | | | |
| JUN/02 | | | | | |
| MAY/02 | | | | | |
| ABR/02 | | | | | |
| MAR/02 | | | | | |
| FEV/02 | | | | | |
| JAN/02 | | | | | |
| DEZ/01 | | | | | |
| NOV/01 | | | | | |
| OCT/01 | | | | | |
| SET/01 | | | | | |
| AGO/01 | | | | | |
| JUL/01 | | | | | |
| JUN/01 | | | | | |
| MAY/01 | | | | | |
| ABR/01 | | | | | |
| MAR/01 | | | | | |
| FEV/01 | | | | | |
| JAN/01 | | | | | |
| DEZ/00 | | | | | |
| NOV/00 | | | | | |
| OCT/00 | | | | | |
| SET/00 | | | | | |
| AGO/00 | | | | | |
| JUL/00 | | | | | |
| JUN/00 | | | | | |
| MAY/00 | | | | | |
| ABR/00 | | | | | |
| MAR/00 | | | | | |
| FEV/00 | | | | | |
| JAN/00 | | | | | |
| DEZ/99 | | | | | |
| NOV/99 | | | | | |
| OCT/99 | | | | | |
| SET/99 | | | | | |
| AGO/99 | | | | | |
| JUL/99 | | | | | |
| JUN/99 | | | | | |
| MAY/99 | | | | | |
| ABR/99 | | | | | |
| MAR/99 | | | | | |
| FEV/99 | | | | | |
| JAN/99 | | | | | |
| DEZ/98 | | | | | |
| NOV/98 | | | | | |
| OCT/98 | | | | | |
| SET/98 | | | | | |
| AGO/98 | | | | | |
| JUL/98 | | | | | |
| JUN/98 | | | | | |
| MAY/98 | | | | | |
| ABR/98 | | | | | |
| MAR/98 | | | | | |
| FEV/98 | | | | | |
| JAN/98 | | | | | |
| DEZ/97 | | | | | |
| NOV/97 | | | | | |
| OCT/97 | | | | | |
| SET/97 | | | | | |
| AGO/97 | | | | | |
| JUL/97 | | | | | |
| JUN/97 | | | | | |
| MAY/97 | | | | | |
| ABR/97 | | | | | |
| MAR/97 | | | | | |
| FEV/97 | | | | | |
| JAN/97 | | | | | |
| DEZ/96 | | | | | |
| NOV/96 | | | | | |
| OCT/96 | | | | | |
| SET/96 | | | | | |
| AGO/96 | | | | | |
| JUL/96 | | | | | |
| JUN/96 | | | | | |
| MAY/96 | | | | | |
| ABR/96 | | | | | |
| MAR/96 | | | | | |
| FEV/96 | | | | | |
| JAN/96 | | | | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JOSE BENEDITO ALVES

DATA DE NASCIMENTO

30/11/1953

Nº INSCRIÇÃO

0083 1218 1740

DV

ZONA

018

SEÇÃO

0199

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

DATA ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

24/02/2012

Jose Benedito Alves





VALOR EM TÍTULOS TEMPORÁRIOS NACIONAIS

1.596.608

23.10.1995

EDJANE DE FATIMA FERREIRA MALHEIROS

Edvaldo Silva Malheiros e
Genilda Pereira Malheiros

S. Miguel dos Campos-Al. 14.09.1979

Cert. de Nasc. 12.562 Liv. A-11 Fls.
140, vs. - São Miguel dos Campos-Al.

Edjane de Fatima Malheiros

LEI Nº 7.166 DE 28.8.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS PI 09

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Edjane de Fatima Malheiros

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

Nº de Inscrição

0263330224-56



Data do Nascimento

14/09/79

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

DATA DE NASCIMENTO

14/09/1979

Nº INSCRIÇÃO

0242 8556 1708

DV

ZONA

018

SEÇÃO

0178

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

DATA DE EMISSÃO

14/12/2011

JUIZ ELEITORAL

Colômbio de Souza

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

NOME ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES



FILIAÇÃO

JOSÉ RODRIGUES CORREIA FILHO

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA

DATA NASCIMENTO 30/07/1980

NATALIDADE MARECHAL DEODORO-AL

TIPO/FATOR RH

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/AL

OBSERVAÇÃO

Ana Paula de Oliveira Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Petição (9950181)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 28

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 030.647.954-06 DNI [REDACTED]

REGISTRO GERAL 2000003001126 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2022

REGISTRO CIVIL ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

CERT. CAS. Nº2744 - LIV.B25 - FLS.44 - CARTORIO S M DOS CAMPOS AL

T. ELEITOR 025587241724 CTPS 4526198 SERIE 0020 UF AL

NSI/ PIS/ PASEP 13800378271

IDENTIDADE PROFISSIONAL [REDACTED]

CERT. MILITAR [REDACTED]

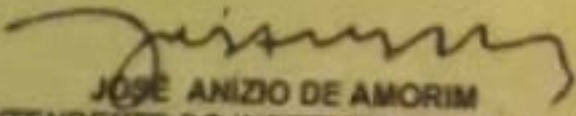
CNH 05548945103

CNS [REDACTED]

POLEGAR DIREITO



P 300


JOSÉ ANÍZO DE AMORIM
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CANTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2000003001126 SEDS AL

CPF
030.647.954-06

DATA NASCIMENTO
30/07/1980



FILIAÇÃO
JOSE RODRIGUES CORREIA
FILHO
MARIA JOSE DE OLIVEIRA
DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
B

VALIDADE
26/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
26/07/2012

Nº REGISTRO
05548945103

OBSERVAÇÕES

Ana Paula de O. Lopes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO MIGUEL DOS CAMPOS, AL

DATA EMISSÃO
27/04/2022

Assinatura do Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

26613486546
AL027757535

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2317328229

PROIBIDO PLASTIFICAR
2317328229



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

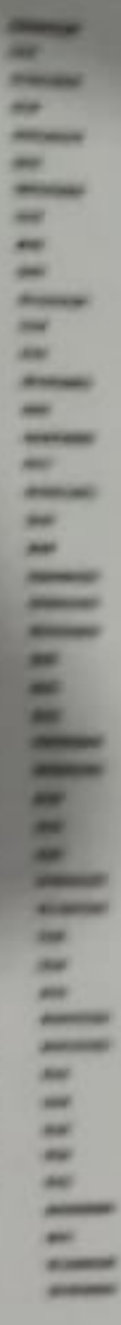
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/1e5f40c8-cdac-43d3-8016-575e905f0181

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



www.unimedmaceio.com.br

Precisa de uma segunda via?
Entre no site Unimed Maceio (www.unimedmaceio.com.br) e clique em segunda via de boleto, siga as instruções e im-
bolero de forma rápida e segura.



CITC RECIFE PE G7 - CITC RECIFE PE G7 (CID/AL)

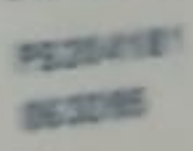
ANA PAULA DE OLIVEIRA - 5355

AV. PEDRO FERNANDO DA COSTA 471

B

CENTRO

57240-000 SAO MIGUEL DOS AL



Vencimento: 25/04/2022



404989.02426601.002506

1e5f0c8cddac43d3-b0a6-p-9a6-36ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f0c8-cdac-43d3-b0a6-d75e-36ff26 (3550181)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

DATA DE NASCIMENTO
30/07/1980

INSCRIÇÃO
025587241724

ZONA
018

SEÇÃO
0270

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL

DATA DE EMISSÃO
18/04/2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PERÍCIA OFICIAL - PO/AL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Petição (9950181)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 33

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

465658

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/09/2017

NOME

ANTONIO RANIERE LOPES

FILIAÇÃO

MANOEL LOPES SOBRINHO

MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES

NATURALIDADE

CARUARU - PE

DATA DE NASCIMENTO

16/08/1961

DOC. ORIGEM

CERTD CAS AVERB DIVORCIO 2824 FLS 6V LIV B5

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

CPF

287.333.634-04

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
CHEFIA ESPECIAL DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Atividade: Abastecimento de Energia Elétrica - TSEE (a crédito)
 Av. Fernando Lima, 1149 - Centro de São Paulo - CEP: 01022-900
 Telefone: (11) 3272-0944 - Fax: (11) 3207-1714
 Agência Especial de Atendimento ao Consumidor: Sec. de Fomento
 e Defesa do Consumidor - Serviço São Paulo

Consumo de Maio: **FEV/2022**
 Consumo de Maio: **02/03/2022**
 Consumo (kWh): **149**
 Total a Pagar (R\$): **195,14**

ANTONIO RANIERE LOPES
 LT JOSE TORRES FILHO 471 B - LT JOSE TORRES FILHO
 CEP: 57.240-000 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS RJ: 703.012.12.05.021000

| | | | |
|-----------------------------|-------|------------------|------------|
| Atual: | 27054 | Atual: | 21/02/2022 |
| Anterior: | 26905 | Anterior: | 24/01/2022 |
| Constante de Multiplicação: | 1,000 | Proxima Leitura: | 23/03/2022 |
| Consumo Medido: | 149 | Ger. Arquivo: | 18/02/2022 |
| Consumo Futurado: | 149 | Aperfeiçoamento: | 21/02/2022 |
| | | Dias de Consumo: | 28 |

Forma de Pagamento: **NORMAL**
 Código de Inquilinato: **FCAPP**
 Número Medidor: **149**
 Código Fat: **28**
 Média 12 meses



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TÍTULO ELEITORAL
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ANTONIO RANIERE LOPES

DATA DE NASCIMENTO: **16/08/1961**
 Nº INSCRIÇÃO: **0000 7418 1775**
 CPF: **078**
 DATA DE EMISSÃO: **08/03/2012**

MUNICÍPIO/UF
SAO MIGUEL DOS CAMPOS/RJ

AUX. ELEITORAL
Antonio Ranieri Lopes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-816-57e9-950181>



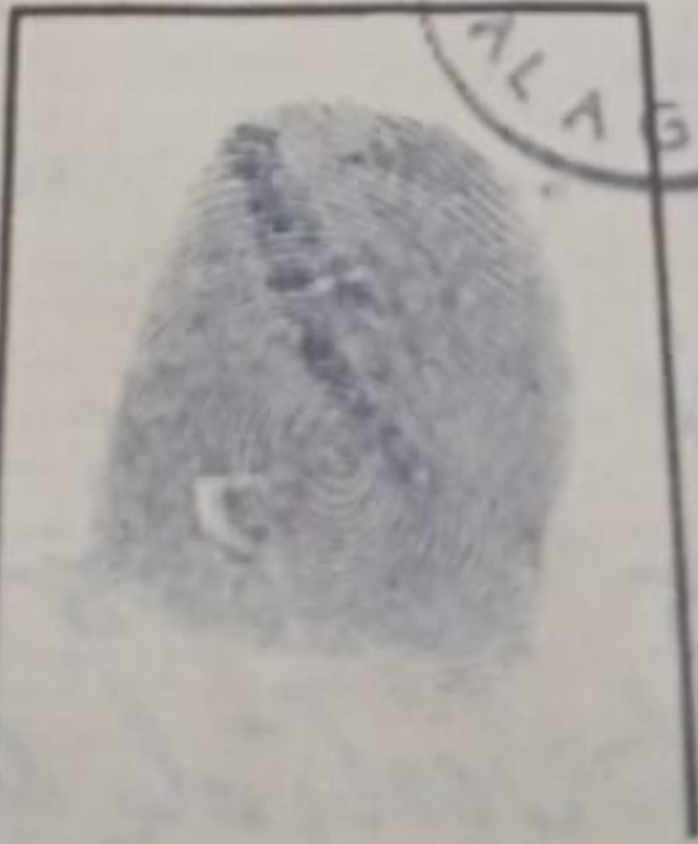
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00005-AL



Polegar Direito D. R. T.



Assinatura manuscrita: *Benedito de Oliveira Junior*

ASSINATURA DO PORTADOR

Número 086696



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

465.715

NOME

Benedito de

DATA DE EXPEDIÇÃO

10.10.1991

FILIAÇÃO

Mias Procopio de Lima
Lourinete de Oliveira

Atalajaia-AL.
NATURALIDADE

09.01.1965
DATA DE NASCIMENTO

Cert. de

Nasc. Nº 38.289, Liv. 57, Fls. 50
Atalajaia-AL.

DOC. ORIGEM

CPF 453 775 884 871

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

92f9e1ae57p-9e0d-efef-aeac-8904f5e1



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

453.775.884-87

Nome

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Nascimento

09/01/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Regime Especial de Impostos para Sec. da Fazenda
NF/Fatura de Energia Elétrica / Serviço Série U Nº

A Tarifa Social de Energia
pela Lei nº 10.438 de 2002

Conta do Mês

FEV/2022

Vencimento

08/03/2022

Consumo (kWh)

56

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA
AV VERA CRUZ 36 QUADRA H - CENTRO

CPF: **3.775.***-**

CEP: 57.240-014 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS RJ - 701

Dados da Leitura

kWh

Datas

Atual:

2379

Atual:

Anterior:

2323

Anterior:

Constante de Multiplicação:

1,000

Próximo:

Consumo Medido:

56

Ger. Arq:

Consumo Faturado:

56

Forma de Faturamento: **NORMAL**

Código de Irregularidade:

Dias de C...

Dados da Unidade Consumidora

Classe/Subclasse

Ligação

Número Medidor

Poste

RESIDENCIAL

MONO

1601118508 S 1 08709 1

Descrição da Conta

Histórico kWh

Mês/ano consumo

| | |
|--------|-----|
| JAN/22 | 30 |
| DEZ/21 | 30 |
| NOV/21 | 30 |
| OUT/21 | 61 |
| SET/21 | 187 |
| AGO/21 | 192 |
| JUL/21 | 180 |
| JUN/21 | 200 |
| MAI/21 | 187 |
| ABR/21 | 205 |

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 56 - 0,788110

CONSUMO 56 kWh a R\$ 1,001819
CONTR. ILUM. PUB. MUNICIPAL (COSI)
BONUS ESCASSEZ HIDRICA
CORRECAO MONETARIA IP 12/21-00
MULTA POR ATRASO 12/21-00
JUROS DE MORA DE IMPO 12/21-00
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 7,9

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Informamos que a sua UC está apta a participar do programa
incentivo a redução de consumo conforme RES CREG nº 114
meta de consumo mensal de até 114 kWh. Sua média de
no apurado até fev/2022 é de 61 kWh.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL



NOME DO ELEITOR

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Nº INSCRIÇÃO D.V.

0256 4005 1740

ZONA

018

SEÇÃO

010

DATA DE NASCIMENTO

09/01/1965

DATA DE EMISSÃO

15/08/2011

MUNICÍPIO / UF

SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

JUIZ ELEITORAL

Wagner

JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

1e5140c8-edac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



[Menu Principal](#) ▾

BOM DIA
Marcilio da Silva Ferreira
Sistemas
Interativos

BOLETO »» **Nada Consta** | [menu](#) [ajuda](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:28:32 do dia 17/05/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/06/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> 1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26 / pg. 41

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://www.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp> 1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26 / pg. 42

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00

Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO

Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701370775000350

Informação obtida em 17/05/2022 10:33:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://m0re-g-autenticidade-caixa.gov.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Petição (9930184)

SEI 93113.014330/2022-76 / pg. 43

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 02.826.728/0001-00

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 16/07/2022

Emitida às 10:27:16 do dia 17/05/2022

Código de controle da certidão: 7FDE-5198-0286-4ED5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 44

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES
ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certidão nº: 15716063/2022

Expedição: 17/05/2022, às 10:33:49

Validade: 13/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.com.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 45

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| | | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/05/2022** às **10:21:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 46

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ***** |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---------------------|-----------------|----------------------|
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------|-----------------|----------------------|

| | | | |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ***** |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2022 |
|-------------------------------------|---|

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES |
|---|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2022** às **11:52:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

ONF - Inapta (10129355)

SEI-53119-074536/2022-76 / pg. 47

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 53115.014556/2022-76

Nome da Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

Estado: Alagoas

Serviço de Radiodifusão:

Rádio Comunitária (RADCOM)

Rádio Educativa (FME)

TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 2 de junho de 2022 sob SEI 9950181 fl 1-3, foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Limite envio: 08/06/2022

É tempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI 9950181 fl 20 com mandato em exercício.

Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

Outro: _____ .

Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

estatuto social

outro: _____



Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 48

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

Sim, em relação a: **sem vínculo para todos.**

político-partidário. Detalhar: SEI 10129853

familiar. Detalhar: _____

religioso. Detalhar: _____

outro. Detalhar: _____

Não

Outra: _____.

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

inexistência de documentação. Detalhar: _____

outro: _____

| EMITIDA POR: | DATA DE CONCLUSÃO |
|---|--------------------|
| Nome: Airton José Ruschel - Cargo: Tecnologista | 4 de julho de 2022 |



Documento assinado eletronicamente por **Airton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/07/2022, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127078** e o código CRC **2D894524**.

53115.014556/2022-76

10127078v4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 49

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 306 | I | 307 | 85.000,00 |

ASA NORTE - CSB

| QUADRA | BLOCO | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|-------|---------|---------------------|
| 307 | I | 201 | 185.000,00 |

ASA NORTE - SQN

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 412 | J | 103 | 105.000,00 |

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 716 | A | 409 | 65.000,00 |

ASA SUL - SQS

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 212 | F | 303 | 120.000,00 |

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 313 | D | 202 | 235.000,00 |

CRUZEIRO NOVO - SHCES

| QUADRA | LOTE | UNIDADE | PREÇO MÍNIMO EM R\$ |
|--------|------|---------|---------------------|
| 913 | A | 204 | 55.000,00 |

(Of. nº 170/2000)
(Dias: 31/8, 1º e 4/9/2000)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE JULHO DE 2000

Processo n.º 53830 001472/95 Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de março de 1996, a permissão outorgada ao Sistema Barretense de Comunicação e Cultura Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo. A permissão, ora renovada, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 9.929-1 - 11-8-2000 - R\$ 95,23)

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| | | | |
|-----|-----------------|--|--------------------------|
| 492 | 53700.001240/98 | Associação Comunitária de Rádio FM/Bandeirantes | Bandeirantes/MS |
| 493 | 53830 002873/98 | Associação Comunitária Cultural de Balsamo | Balsamo/SP |
| 494 | 53830 001733/98 | Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Santa Albertina. | Santa Albertina/SP |
| 495 | 53830 000651/99 | Grêmio do Projeto Cultural e Criativo Alternativa. | Capivari/SP |
| 496 | 53610 000380/98 | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino. | São Miguel dos Campos/AL |
| 497 | 53640 000947/98 | Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristão. | Brumado/BA |
| 498 | 53730.000054/99 | Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde-ACENAVE | Condado/PB |

| | | | |
|-----|-----------------|--|----------------------------|
| 499 | 53680.000848/98 | Associação Comunitária de Rádio Difusão Cidade FM | Fortaleza dos Nogueiras/MA |
| 500 | 53680.000849/98 | Associação dos Amigos da Cultura de Colinas | Colinas/MA |
| 501 | 53670.000458/98 | Associação Comunitária Cultural e Ecológica Rio dos Bois | Anicuns/GO |
| 502 | 53640.001678/98 | Associação Comunitária Cultural Beneficente Viva Voz | Várzea da Roça/BA |
| 503 | 53650.002603/98 | Associação Comunitária de Base do Município de Cariús - ABC | Cariús/CE |
| 504 | 53640.001453/98 | Associação Comunitária Amargosa | Amargosa/BA |
| 505 | 53670.000456/98 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Catalão | Catalão/GO |
| 506 | 53780.000150/98 | Associação Rádio Comunitária de Extremoz | Extremoz/RN |
| 507 | 53780.000216/98 | Associação Comunitária Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco | Ouro Branco/RN |
| 508 | 53780.000272/98 | Fundação Elizabeth Elita de Lima | Caraúbas/RN |
| 509 | 53780.000327/98 | Associação Rádio Comunitária Matutão FM (ARC Matutão FM) | São José do Campestre/RN |
| 510 | 53780.000347/98 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN | Lagoa de Pedras/RN |
| 511 | 53790.001528/98 | Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária | Ametista do Sul/RS |
| 519 | 53830.002847/98 | Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP) | Mineiros do Tietê/SP |
| 520 | 53660.000107/99 | Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá-ES | Santa Maria de Jetibá/ES |
| 521 | 53730.000616/98 | Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro | Cacimba de Dentro/PB |
| 522 | 53770.001578/99 | Associação de Moradores e Amigos do Morro de São Jorge | Macaé/RJ |

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Of. nº 166/2000)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA N.º 361, DE 10 DE JULHO DE 2000.

Processo n.º 29107.000055/84 Autoriza a TELEVISÃO BAHIA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), na cidade de Salvador, Estado da Bahia, a executar o Serviço de Repetição de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando repetir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo

(Nº 0.655-7 - 28-7-2000 - R\$ 97,92)

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará

PORTARIA Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Processo n.º 53650.001017/99 - RÁDIO PLANALTO DE MARACANAÚ LTDA.. Concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em Maracanaú/CE. Aprova atos.

JOAQUIM BORGES NETO
Delegado Interino

(Nº 9.408-7 - 28-8-2000 - R\$ 97,92)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 35 de 14 de Fevereiro de 2000, publicada no DOU de 17 de Agosto de 2000, pág. 22, seção 1, onde se lê: Processo n.º 53650.000996/98, leia-se: Processo n.º 53000.009264/97

(Of. nº 1.132/2000)

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2000

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de julho de 2000, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2000, no



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/le5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Portaria Nº 490 de 4/09/2000 (10127459) SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 50

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXXXIX Nº 152

Brasília - DF, quinta-feira, 8 de agosto de 2002 R\$ 0,90

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Judiciário | 1 |
| Atos do Congresso Nacional | 1 |
| Atos do Poder Executivo | 2 |
| Presidência da República | 2 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 3 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 9 |
| Ministério da Cultura | 11 |
| Ministério da Defesa | 11 |
| Ministério da Educação | 14 |
| Ministério da Fazenda | 16 |
| Ministério da Integração Nacional | 31 |
| Ministério da Justiça | 31 |
| Ministério da Previdência e Assistência Social | 35 |
| Ministério da Saúde | 39 |
| Ministério das Comunicações | 74 |
| Ministério das Relações Exteriores | 76 |
| Ministério de Minas e Energia | 77 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... | 87 |
| Ministério do Meio Ambiente | 87 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 88 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 90 |
| Ministério dos Transportes | 92 |
| Ministério Público da União | 92 |
| Poder Judiciário | 92 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... | 93 |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 1.165-1

PROCED. : DISTRITO FEDERAL (1)
RELATOR : MIN. NELSON JOBIM
REQTE. : GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
ADV. : ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO E OUTRO
REQDO. : CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Decisão: O Tribunal julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do inciso VI do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Votou o Presidente. Decisão unânime. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Marco Aurélio, Presidente, e Moreira Alves. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Plenário, 03.10.2001.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. LEI ORGÂNICA DO DF QUE VEDA LIMITE DE IDADE PARA INGRESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CARACTERIZADA OFENSA AOS ARTS. 37, I E 61 § 1º II, "C" DA CF, INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM RAZÃO DA MATÉRIA - REGIME JURÍDICO E PROVIMENTO DE CARGOS DE SERVIDORES PÚBLICOS. EXERCÍCIO DO PODER DERIVADO DO MUNICÍPIO, ESTADO OU DF. CARACTERIZADO O CONFLITO ENTRE A LEI E A CF, OCORRÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. PRECEDENTES. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE
Secretário

(Of. El. nº 108/2002)

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO GAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 75, de 21 de março de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CABECEIRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cabeceiras a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2002

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino a executar, por três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de agosto de 2002
Senador RAMEZ TEBET
Presidente do Senado Federal

SEGURANÇA E AUTENTICIDADE



O acesso às informações oficiais no site da Imprensa Nacional tem a segurança da Certificação Digital da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira: ICP-Brasil.

Saiba mais em www.in.gov.br.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Lei5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Decreto Legislativo 184 de 08/08/2002 (10127465)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 51

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.826.728/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Consulta RFB insuficiente (10/12/2021)

32153719.014556/2022-76 / pg. 52

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070304335953617967

Informação obtida em 04/07/2022 16:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão ND FGTS (16/26550)

321 30/13.014556/2022-76 / pg. 53

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão nº: 20991463/2022
Expedição: 04/07/2022, às 16:57:13
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão ND TST (10/2022)

SLP 35/13.014/356/2022-76 / pg. 54

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

04/07/2022 18:18:56

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br
airton.ruschel@mcom.gov.br

Assunto:

Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 São Miguel dos Campos AL

Mensagem:

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 airton.ruschel@mcom.gov.br associado ao servidor Airton José Ruschel

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Airton José Ruschel

61-998715662

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:54:32 do dia 04/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-da-sinatura-camara-reg-bndes40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

<https://mtoleg-autenticacao-da-sinatura-camara-reg-bndes40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 56

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE BENEDITO ALVES**, Título Eleitoral: **0083 1218 1740**, CPF: **133.933.324-49**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016** (**VICE-PRESIDENTE**).

Código de Validação **yDaFkm1HPziPwf7iLrigf2UooGk=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:05:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tseleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Composição Partidária (10129635)

SEI-53115.014556/2022-76 / pg. 57



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS**, Título Eleitoral: **0242 8556 1708**, CPF: **026.330.224-56**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016 (SECRETARIO GERAL)**.

Código de Validação /WScVyamMHVD2fMJ9TYSXXYGnvE=
Certidão emitida em 05/07/2022 08:06:57

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Composição Partidária (10129635)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 58



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**, Título Eleitoral: **0255 8724 1724**, CPF: **030.647.954-06**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **lwJmRDSML9d/au0lj2rkTe/9+3I=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:10:26**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Composição Partidária (10129639)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 59



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO RANIERE LOPES**, Título Eleitoral: **0000 7418 1775**, CPF: **287.333.634-04**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **OSLAB3xsxXZRL4NY6XnKbcZ+nTo=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:11:42**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Composição Partidária (10/12/2022)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 60



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**, Título Eleitoral: **0256 4005 1740**, CPF: **453.775.884-87**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **12/04/2016 a 12/08/2017 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **RtzcDBhCdY91DXrpoKNTJ300bc=**
Certidão emitida em **05/07/2022 08:13:07**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-camara-leg-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Composição Partidária (10129635)

SEI-53115.014556/2022-76 / pg. 61

Certidão de crimes eleitorais

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

JOSE BENEDITO ALVES

Número do título ou CPF

008312181740

Data de nascimento ?

30/11/1953



Nome da mãe

MARIA DO CARMO ALVES

Não consta

Nome do pai

ESTEVAO ALVES DA SILVA

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> 5E155115.014556/2022-76 / pg. 62

Certidão de crimes eleitorais

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

Número do título ou CPF

024285561708

Data de nascimento ?

14/09/1979



Nome da mãe

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do pai

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> 15.014556/2022-76 / pg. 63



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**

Inscrição: **0255 8724 1724**

Zona: 018 Seção: 0270

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 30/07/1980

Domicílio desde: 02/03/2010

Filiação: - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
- JOSE RODRIGUES CORREIA FILHO

Certidão emitida às 08:31 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

JSOC.P7R9.Ø8BS.FTWY

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-namara-deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Cadastro TSE Crime Eleitoral e Proib (10130000)

SEI 33116.014556/2022-76 / pg. 64



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANTONIO RANIERE LOPES**

Inscrição: **0000 7418 1775**

Zona: 018 Seção: 0089

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 16/08/1961

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA JOSE DA SILVA LOPES
- MANOEL LOPES SOBRINHO

Certidão emitida às 08:42 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QAUR.B/OZ.IHUM.5BA1

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/autenticidade-assinatura-namara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Cadastro TSE Crime Eleitoral e Proib (10130000)

SEI 33115.014556/2022-76 / pg. 65



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **0256 4005 1740**

Zona: 018 Seção: 0100

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 09/01/1965

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LOURINETE DE OLIVEIRA
- ELIAS PROCOPIO DE LIMA

Certidão emitida às 08:35 em 05/07/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

5/PC.9IDA.HCQE.QKJ4

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Central TSE Crime Eleitoral (p/05) (10130000)

SEI 33115.014556/2022-76 / pg. 66



Gerar Certidão de Filiação

| | |
|--|---|
| Título Eleitor * 008312181740 | Tipo Certidão * Histórico |
| Informações não encontradas. Verifique todos os dados do nome do Eleitor * JOSE BENEDITO ALVES | Data de Nascimento * 30/11/1953 |
| Nome da Mãe * MARIA DO CARMO ALVES | <input type="checkbox"/> Não consta |
| Nome do Pai * ESTEVAO ALVES DA SILVA | <input type="checkbox"/> Não consta |

Não sou um robô
reCAPTCHA
[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)

Voltar Limpar Gerar Certidão

Versão: 1.3.6.1
Front: 1.6.3

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Gerar Certidão de Filiação

Título Eleitor *

024285561708

Tipo Certidão *

Histórico

Informações não encontradas. Verifique todos os dados do nome do eleitor *

EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS

Data de Nascimento *

14/09/1979

Nome da Mãe *

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do Pai *

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

Não sou um robô

reCAPTCHA

[Privacidade](#) - [Termos de Utilização](#)

Voltar

Limpar

Gerar Certidão

Versão: 1.3.6.1
Front: 1.6.3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão PSE Filiação Partidária e/ou PSE (10150330)

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 68

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

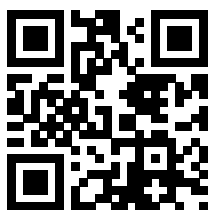
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

Título Eleitoral: 025587241724

Certidão emitida às 09:24:17 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **39E1.7508.D2C5.E589**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

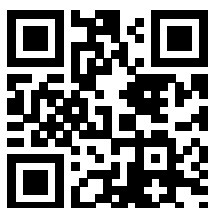
Nome do Eleitor(a): ANTONIO RANIERE LOPES

Título Eleitoral: 000074181775

Dados da Filiação Partidária

| Partido | UF | Município | Data Cadastro Filiação | Data Filiação | Situação |
|---------|----|-----------------------|------------------------|---------------|----------|
| PP | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 02/04/1992 | Regular |

Certidão emitida às 09:27:16 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **81DA.5A3D.1F7D.E625**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO** .

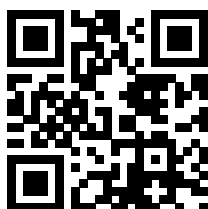
Nome do Eleitor(a): BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

Título Eleitoral: 025640051740

Dados da Filiação Partidária

| Partido | UF | Município | Data Cadastro Filiação | Data Filiação | Situação |
|---------|----|-----------------------|------------------------|---------------|-------------------------|
| UNIÃO | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 03/04/2020 | 03/04/2020 | Regular |
| PT | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 12/04/2018 | 06/04/2018 | Cancelado em 16/04/2020 |
| PSOL | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 12/02/2007 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PTB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | Não verificado | 30/09/2009 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PRTB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 28/09/2011 | 28/09/2011 | Cancelado em 15/10/2019 |
| PSB | AL | SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | 30/03/2016 | 30/03/2016 | Cancelado em 15/10/2019 |

Certidão emitida às 09:29:11 de 05/07/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: 7569.E0E9.A273.79A2

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

JOSÉ BENEDITO ALVES

Número do título ou CPF

008312181740

Data de nascimento ?

30/11/1953



Nome da mãe

ESTEVÃO ALVES DA SILVA

Não consta

Nome do pai

MARIA DO CARMO ALVES

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/)
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Quitação Eleitoral / Proib (10130096)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 72

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Certidão de quitação eleitoral

Emissão de certidão

! Os dados informados (nome, data de nascimento ou filiação) não conferem com aqueles constantes do Cadastro Eleitoral.

Nome do eleitor

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

Número do título ou CPF

024285561708

Data de nascimento ?

14/09/1979



Nome da mãe

GENILDA PEREIRA MALHEIROS

Não consta

Nome do pai

EDVALDO SILVA MALHEIROS

Não consta

protegido por reCAPTCHA ([Privacidade](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/privacy/>) - [Termos](https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/))
(<https://www.google.com/intl/pt-BR/policies/terms/>)

Emitir

Tags

#Eleitor (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/list-subjects?subjects=Eleitor>)

Gestor responsável

[Corregedoria-Geral Eleitoral +](#)

[Mapa do site](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Quitação Eleitoral / probr (10130096)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 73

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES**

Inscrição: **0255 8724 1724**

Zona: 018 Seção: 0270

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 30/07/1980

Domicílio desde: 02/03/2010

Filiação: - MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA
- JOSE RODRIGUES CORREIA FILHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA DE CASA

Certidão emitida às 09:42 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HDMS.WQBI.BHLZ.WNGD



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Quitação Eleitoral nº 10130096

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 74

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ANTONIO RANIERE LOPES**

Inscrição: **0000 7418 1775**

Zona: 018 Seção: 0089

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 16/08/1961

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA JOSE DA SILVA LOPES
- MANOEL LOPES SOBRINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 09:43 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XNVV.TQ6Z.CBOT.FERM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE Quitação Eleitoral nº 10130096

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 75

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA**

Inscrição: **0256 4005 1740**

Zona: 018 Seção: 0100

Município: 28711 - SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF: AL

Data de nascimento: 09/01/1965

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - LOURINETE DE OLIVEIRA
- ELIAS PROCOPIO DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 09:45 em 05/07/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RGIC.QP9Z.OUGY.50T7




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> Certidão TSE Quitação Eleitoral nº 10130096 / 2022-76 / pg. 76

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

13393332449 


Comarca

Todas as comarcas

Consultar





 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

02633022456 


Comarca

Todas as comarcas

Consultar





 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

03064795406 

Comarca

Todas as comarcas

Consultar





Consultar por *

Documento da Parte

28733363404



Comarca

Todas as comarcas

Consultar

3 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 3

1

Foro de São Miguel dos Campos

[0700646-12.2019.8.02.0053](#)

Impetrante:
Antônio Raniere Lopes

Mandado de Segurança Cível
Nulidade

Recebido em:
27/05/2019 - 3ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

[0700240-25.2018.8.02.0053](#)

Autor:
Antonio Raniere Lopes

Procedimento Comum Cível
Dano Moral

Recebido em:
27/02/2018 - 2ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

[0001490-23.2007.8.02.0053](#)

Requerente:
Antônio Raniere Lopes

Procedimento Comum Cível
Processo e Procedimento

Recebido em:
24/10/2007 - 2ª Vara Cível
de São Miguel dos
Campos

Outros números:
053.07.001490-9


3 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 3

1





 Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Consultar por *

Documento da Parte

45377588487 

Comarca

Todas as comarcas

Consultar





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368933
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

JOSÉ BENEDITO ALVES
CPF: 133.933.324-49

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:24:11

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de AL Cível e Criminal (10191207)

SEI 35115.014556/2022-76 / pg. 82

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368941
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EDJANE DE FÁTIMA PEREIRA MALHEIROS

CPF: 026.330.224-56

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:25:26

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de AL Cível e Criminal (10191207)

SEI 35115.014556/2022-76 / pg. 83

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368945
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ANA PAULA DE OLIVEIRA LOPES

CPF: 030.647.954-06

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:26:28

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de AL Cível e Criminal nº 10191207

SEI 35115.014556/2022-76 / pg. 84

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Por favor, dirija-se a sede da Seção Judiciária em Alagoas ou em uma de suas Subseções Judiciárias munido dos documentos abaixo especificados:

1 - Documentos necessários:

- Pessoa física - nome e cpf
- Pessoa jurídica - nome e cnpj

2 - Prazo de entrega - No mesmo dia

3 - Horário: segunda à sexta das 9h às 18h.

Maceió

- Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000
Telefone: (82) 2122-4181
Fax: (82) 2122-1479

Arapiraca

- Rua José Jaílson Nunes, s/n, Bairro Santa Edwirges - Arapiraca - AL - C.E.P.: 57310-340
Telefone: (82) 2122-6962
Fax: (82) 2122-6960
- Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã - Arapiraca - AL - C.E.P.: 57312-485
Telefone: (82) 2122-1250
Fax: (82) 2122-6975

União dos Palmares

- BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial - União dos Palmares - AL - C.E.P.: 57800-000
Telefone: (82) 2122-6904
FAX: (82) 2122-6905

Santana do Ipanema

- Rua Sebastião Pereira Bastos, n. 508, Monumento - Santana do Ipanema - AL - C.E.P.: 57500-000
Telefone: (82) 2122-6928
FAX: (82) 2122-6930





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202200368960
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

BENEDITO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 453.775.884-87

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias nº 437/2005-GDF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfal.jus.br/servicos/certidao-negativa/validacao> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Maceió, 05/07/2022 10:32:17

Endereço: Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - C.E.P.: 57046-000

Fone: (82) 2122-4181



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão de AL Cível e Criminal nº 10191207

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 86

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

RE: Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 – São Miguel dos Campos – AL

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Ter, 05/07/2022 12:27

Para:

- André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;
- Airton José Ruschel <airton.ruschel@mcom.gov.br>;
- coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc:

- Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que em relação à referida entidade consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI n. 53900.067187/2015-39, em fase recursal, de acordo com o qual houve, conforme a PORTARIA Nº 5049/2018/SEI-MCOM, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.599,26 (mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, VI, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 (manutenção de vínculo).

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de julho de 2022 18:18

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Airton José Ruschel <airton.ruschel@mcom.gov.br>

Assunto: Consulta CGFM ref. renov. outorga proc. 53115.014556/2022-76 – São Miguel dos Campos – AL

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 c om.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Relatório CGFM (10153075)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 87

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

2.2 airton.ruschel@mcom.gov.br associado ao servidor Airton José Ruschel

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel

61-998715662

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.184.269/0001-33 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/07/1992 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA MISSIONARIOS DA LUZ |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO LOT ESTHER SOARES TORRES | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-000 | BAIRRO/DISTRITO FATIMA | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:10:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CPF: 000000000-00 (10193882)

SEI 53115:014556/2022-76 / pg. 89

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.493.986/0001-53
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
10/04/2008

NOME EMPRESARIAL
CASA DE RESTITUICAO SHALOM -CARES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
RODM AUREO CESAR TEIXEIRA

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
57.242-200

BAIRRO/DISTRITO
COITE

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE.CESCONT@GMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9970-6498

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/04/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:16:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CPF Conselho Comunitário (10193882)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 90

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.749/0012-70 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/09/1979 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PENEDO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa |
|---|

| | | |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO PC JULIO DE ALBUQUERQUE | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-028 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2000 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:14:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

GNPJ Conselho Comunitário (10193882)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 91

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
12.958.674/0001-82
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/07/1993

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ROTARY CLUB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA

NÚMERO
84

COMPLEMENTO
ANDAR 1

CEP
57.240-007

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO MIGUEL DOS CAMPOS

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(82) 3271-4801

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **15:17:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CPF Conselho Comunitário (1019382)

SEI 53115:014556/2022-76 / pg. 92

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014556/2022-76

Interessada/Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

CNPJ nº: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos

Estado: Alagoas

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2022 CADSEI

Período da outorga a ser renovado: 08/08/2022 até 08/08/2032

Tipo de outorga a ser renovada:

Rádiodifusão Comunitária (RADCOM)

Rádiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Rádiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Rádiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|--|---|------------------|--|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998 | Limite envio: 08/06/2022 Protocolo: 02/06/2022 |
| 1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | pedir: o nome do representante legal deve ser o nome do presidente O anexo5 enviado diverge do texto oficial quanto ao item X |
| 2. Estatuto social devidamente registrado | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 10-19 | - Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: O ES precisa estar consolidado com todas as alterações e ser registrado em cartório. |
| 2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Rádiodifusão)? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

| | | | | |
|---|---|--|---|---|
| 2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os cargos dos órgãos deliberativos) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | art9º sugere-se que o título do "Conselho Gestor" seja substituído por Diretoria Executiva É necessário descrever a função de cada cargo Caso houver suplentes, eles devem ser escolhidos na eleição da diretoria. | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Sugestão de nomenclatura: Diretoria Executiva -Diretor Presidente -Diretor Financeiro -Diretor Administrativo -Diretor Cultural e Esportivo -Diretor de Comunicação |
| 2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.9) Estatuto social contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo (atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018) | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 20 Ata de 10/10/2019 Duração do Mandato: 31/10/2019 até 30/10/2023 | - Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir registro no cartório |



| | | | | |
|---|--|-------------------------|---|--|
| <p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.</p> <p>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p> | <p>1-Presidente: José Benedito Alves 2-Conselheiro Financeiro: Edjane de Fátima Pereira Malheiros 3-Conselheiro de Comunicação: Ana Paula de Oliveira Lopes 4-Conselheiro Administrativo: Antônio Ranieiri Lopes 5-Conselheiro Cultural e Esportivo: Benedito de Oliveira Lima</p> |
| <p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | |
| <p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | <p>pedir novo anexo5 requerimento enviado está em desacordo com o Anexo5 item X</p> |
| <p>5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |
| <p>5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015)</p> | <p>(x) Sim () Não () Não se aplica</p> | <p>sim</p> | <p>- item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



| | | | | |
|--|---|--|--|---|
| 5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | () Sim (x) Não () Não se aplica | pedir | - Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | requerimento enviado está em desacordo com o Anexo5 item X |
| 5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim | - Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 9950181 fl 5-9 c/relatório e grade CNPJs: 10133882 | - Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: não foi possível identificar o CNPJ do Movimento Mãe Rainha Os outros 4 estão aptos. |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|--|---|--|---|-----------------------------|
| 7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | () Sim (x) Não () Não se aplica | 10125558 Emitida em 4/07/2022 Situação Inapta pedir | - Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | CNPJ: 02.826.728/0001-00 |



| | | | | |
|---|---|---|---|--|
| 8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10129730 Emitida em 4/07/2022 Válida até 3/08/2022 | - Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10128596 Emitida em 4/07/2022 Válida até 1/08/2022 | - Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127561 Emitida em 4/07/2022 Insuficiente pedir | - Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10128623 Emitida em 4/07/2022 Válida até 31/12/2022 | - Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 12. Certidões Negativas (Cível e Penal) do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10139980 Emitida em 6/07/2022 | Consulta processual | pedir: 4-Antônio Ranieiri Lopes |
| 13. Certidões Negativas (Cível e Penal) da Justiça Federal (Tribunal Regional Federal) do domicílio dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10131207 Emitida em 5/07/2022 | | pedir: 4-Antônio Ranieiri Lopes |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|--|-------------|
| 14. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127453 Portaria nº 496 de 23/08/2000 publicado no DOU em 4/09/2000 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 14.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127465 Decreto Legislativo nº 184 de 7/08/2002 publicado no DOU em 8/08/2002 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15. Tem relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10133075 Emitida em 4/07/2022 | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



| | | | | |
|---|---|-----------------------|--|--|
| 15.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | não | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada? | (x) Sim () Não () Não se aplica | sim, em fase recursal | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|-------------------------|---|---|
| 16. Vínculo Político-Partidário | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129853 sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 16.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129853 sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 16.2) Certidão de filiação partidária dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130550 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |
| 16.3) Certidão de quitação eleitoral dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130696 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |
| 16.4) Certidão de crimes eleitorais dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10130000 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | pedir: 1-José Benedito Alves 2-Edjane de Fátima Pereira Malheiros |



| | | | |
|----------------------------|---|-------------|---|
| 17. Vínculo Familiar | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 |
| 18. Vínculo Religioso | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 |
| 19. Vínculo Comercial | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 |
| 20. Outro tipo de Vínculo? | (x) Sim () Não () Não se aplica | sem vínculo | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 |

Observações Adicionais

Não há

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, portanto, **não é** possível a proposição do deferimento.

Analísado por:

Data:

Nome: **Aírton José Ruschel**
Cargo: **Tecnologista**

6 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/07/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10127213** e o código CRC **E13A59EF**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 16230/2022/MCOM

Brasília, 6 de julho de 2022.

Ao Senhor

José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Rádio Caeté FM

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos – AL

A Entidade tem cadastro no CADSEI.

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10127213).
2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento Anexo5**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

Usar obrigatoriamente o modelo que está em anexo SEI 8330584 , pois há uma divergência no texto do requerimento enviado quanto ao item X.

No campo "Representante Legal" deve ir o nome do presidente da entidade.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 16230 (1013752)

SEI 53119:014356/2022-76 / pg. 100

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

O requerimento precisa estar assinado pelos 5 dirigentes da entidade.

O requerimento e suas assinaturas não necessitam de autenticação em cartório.

II - **Estatuto social (ES) da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

O Estatuto Social precisa atender a Portaria nº 4334/2015 e o Código Civil.

Sugere-se que o órgão gestor (art 9) seja chamado de Diretoria Executiva com os seguintes cargos:

- Diretor Presidente
- Diretor Financeiro
- Diretor Administrativo
- Diretor Cultural e Esportivo
- Diretor de Comunicação

É necessário descrever as funções de cada cargo.

Caso houver cargo de suplente, eles devem ter suas funções descritas no ES e ser escolhidos na eleição da diretoria.

Solicita-se que o ES seja revisto na íntegra e que seja consolidado em um único documento, e registrado em cartório.

III - **Reenviar a Ata da Assembleia de eleição da diretoria de 10/10/2019 com o registro em cartório visível e legível.**

IV - **Relatório do Conselho Comunitário** nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

A Entidade não informou os CNPJs das associações que fazem parte do Conselho Comunitário.

Conseguiu-se identificar e consultar os seguintes CNPJs os quais estão aptos a participar:

24.184.269/0001-33 - Centro Espirita Missionarios Da Luz

09.493.986/0001-53 - CASA DE RESTITUICAO SHALOM -CARES

12.398.749/0012-70 - PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O

12.958.674/0001-82 - ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS

Mas, não foi possível identificar o CNPJ do **Movimento Mãe Rainha**. Neste caso , solicita-se a regularização deste CNPJ, ou a substituição por uma associação válida localizada em São Miguels dos Campos/AL.

Não é necessário eleição para o Conselho Comunitário, podendo ser por indicação.

O relatório terá que ser feito e ser assinado pelos 5 conselheiros, informando o CNPJ e o nome da associação.

O relatório e suas assinaturas não necessitam de autenticação em cartório.

3. Destaco também que se tentou obter de ofício algumas certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

- I - **Comprovante inscrição do CNPJ** da entidade junto à Receita Federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015;
- II - **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** em relação à entidade para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015;
- III - **Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça** do domicílio de Antônio Ranieiri Lopes;
- IV - **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal** do domicílio de Antônio Ranieiri Lopes;
- V - **Certidão de filiação partidária do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;
- VI - **Certidão de quitação eleitoral do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;
- VII - **Certidão de crimes eleitorais do TSE** de José Benedito Alves e da sra. Edjane de Fátima Pereira Malheiros;

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>

5. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

6. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.

7. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

8. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 08/07/2022, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CNDIC 16236 (10/13/2022)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 102

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10137632** e o código CRC **49553158**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10127213 ;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16230/2022/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10137632



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 16230 (10137632)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 103

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



MCTIC
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

AIRTON JOSE RUSCHEL

Relatório Consultar Sair

Consultar cadastros

CPF ou CNPJ:

Situação:

Serviços:

Razão social:

CNPJ:

UF:

Pesquisar

10 1 / 1

| Ações | CNPJ | Razão Social | Data de cadastro |
|-------|--------------------|---|---------------------|
| | 02.826.728/0001-00 | ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 13/02/2015 17:45:26 |

10 1 / 1



Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

Razão Social

Pesquisar

| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |
|--|--------------------|--|
| Razão Social | CNPJ | Emails |
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |
| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 105

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

12/07/2022 10:14:53

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

Envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

Ao Senhor

José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Rádio Caeté FM

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos AL

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 16230/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:

ANEXO_5_Portaria_4334_.pdf

Outros__origem_externa__10158947_CADSEI_02.826.728_0001_00.png

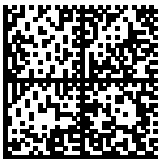
Checklist_10127213.html

Oficio_10137632.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadereassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Correios

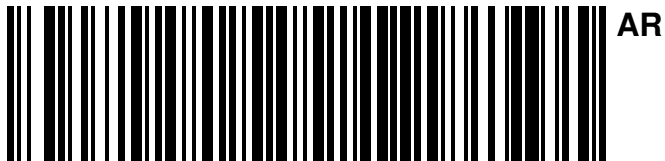
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 100.0

YG 651 450 376 BR

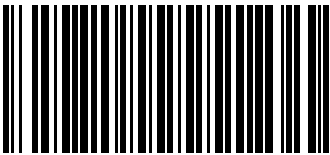


Recebedor:

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

(origem externa) YG 651 450 376 BR - OF 16230/2022 (10159100)

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

12/07/2022

DESTINATARIO

ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE

PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA, 100
CENTRO - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

57240-007

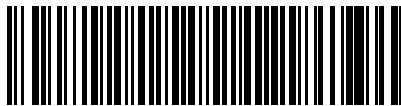
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

YG651450376BR

PR - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

| | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Correios (origem externa) YG 651 450 376 BR (10159179)

SER 53115.014556/2022-76 / pg. 109

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



60



Correios

AO REMETENTE

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR 04 Peso (g): 100.0

YG 651 450 376 BR



Recebedor: _____ Documento: _____
Assinatura: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
Emitente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPO
PLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICADMINIST
0044-900 BRASILIA/DF
R - 53115014556/2022-76 - OF 16230/2022/COROC DOC

AO REMETENTE



Autenticado pelo aplicativo, após conferência com o original.

<https://infleg.leg.br/assinatura> Outros (origem externa) AO REMETENTE YG 651 450 376 BR (10278920)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 21942/2022/MCOM

Brasília, 02 de setembro de 2022.

Ao Senhor José Benedito Alves
Representante Legal da **Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**
Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00
Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro
CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos – AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº 10300722 para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 16230/2022/MCOM (SEI nº 10137632), informo o **deferimento do prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 setembro 2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9 abril 2018 e em 13 abril 2018.

2. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

3. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI nº 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 21942 (10372936)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 112

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/09/2022, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10372956** e o código CRC **DB87F236**.

Documentos a ser enviados no anexo do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

- **Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI - https://www.gov.br/mcti/pt-br/aceso-a-informacao/informacoes-classificadas/arquivos/mn_v13_cadsei_externo-17072017.pdf**

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21942/2022/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10372956



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 21942 (10372956)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 113

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



JOÃO PAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Relatório Consultar ▼ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social

CNPJ

Emails

ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA
DIOGENES ALMEIDA CELESTINO

02.826.728/0001-
00

procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br,
jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 114

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

21/09/2022 10:50:03

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:

Ao Senhor José Benedito Alves

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Praça Miguel Cesar Teixeira, nº100 - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21942/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:



ção de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:

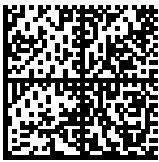
Outros__origem_externa__10409864_02.826.728_0001_00.png

Oficio_10372956.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



Correios

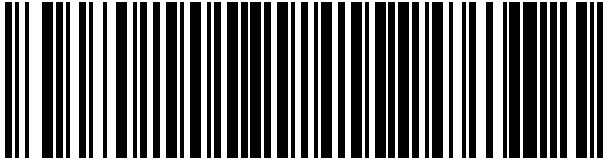
Contrato: 9912556366

Volume: 1/1

CARTA REG AR O4

Peso (g): 30.0

YG 969 763 673 BR



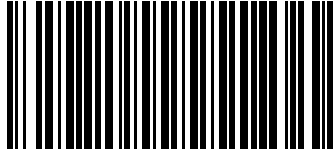
AR

Recebedor:

Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE
PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100
CENTRO



57240-007 SAO MIGUEL DOS CAMPOS/AL

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF
PR-53115014556/2022-76 - OF 21942/2022 - COROC DOC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>
(origem externa) YG 969 763 673 BR - OF 21942/2022 (P045562)

**Correios AR****AVISO DE RECEBIMENTO**VIA POSTAL
21/09/2022**DESTINATARIO**

ASSOCIACAO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CE

PRACA CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA, 100
CENTRO - SAO MIGUEL DOS CAMPOS - AL

57240-007

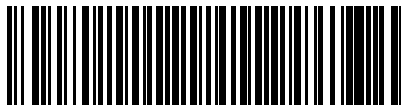
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO

ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN

ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF

70044-900

YG969763673BR

PR-53115014556/2022-76 - OF 21942/2022 - COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

| | |
|----------------------------|-------------------|
| MOTIVO DE DEVOLUÇÃO | |
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Correios (origem externa) YG969763673BR (10409890)

SER 53115.014556/2022-76 / pg. 118

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO COMUNITÁRIA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Associação ou Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53115.014556/2022-76

Interessada/Outorgada: Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

CNPJ nº: 02.826.728/0001-00

Município: São Miguel dos Campos

Estado: Alagoas

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 02/06/2022 CADSEI

Período da outorga a ser renovado: 08/08/2022 até 08/08/2032

Tipo de outorga a ser renovada:

Radiodifusão Comunitária (RADCOM)

Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|--|---|---|--|---|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 | - Art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998 | Limite envio: 08/06/2022 Protocolo: 02/06/2022 Consta como representante legal LUCICLEIDE MARIA DA SILVA |
| 1.1) requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 1-3 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 130, §1º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 * Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | Consta como representante legal: LUCICLEIDE MARIA DA SILVA - Solicitar esclarecimento |
| 2. Estatuto social devidamente registrado | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 9950181 fl 10-19 - Estatuto de 24/08/1997, com alteração em 01/11/2011. 10516914, fls. 24 a 33 - Estatuto social de 30/08/2022 | - Art. 9º, §2º, inciso I da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | (Na cópia do estatuto social anterior, (SEI 99501814) falta página onde constaria o art. 9º, sobre composição do Conselho Gestor e suas competências) |
| 2.1) Estatuto social atende ao art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão)? | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | Art. 2º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 119

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|---|--|---|
| 2.2) Estatuto social atende ao art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia de ingresso gratuito) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.3) Estatuto social atende ao art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º, § 1º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.4) Estatuto social atende ao art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os cargos dos órgãos deliberativos) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 5º, § 1º e § 2º Art. 8º, inciso I | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.5) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 e art. 18 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.6) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 a 14 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.7) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.8) Estatuto social atende ao art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições) | (x) Sim () Não () Não se aplica | Art. 18 | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, inciso V, alínea "a" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 2.9) Estatuto social contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo (atende ao art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018) | () Sim () Não (X) Não se aplica | Art. 2º, § 1º | - Art. 130, §1º, inciso II c/c art. 40, §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Independentemente de cláusula expressa no estatuto relativa ao proselitismo, aplica-se a ADI 2.566/DF, que declara a inconstitucionalidade do § 1º do art. 4º da Lei 9.612/1998, publicada no Diário Oficial da União no dia 7 de novembro de 2018. (SEI 10364858) |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>3. Ata de Eleição dos seus dirigentes devidamente registrada</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 20 10516914, fls. 35 a 36 Ata de 10/10/2019 Duração do Mandato: 31/10/2019 até 30/10/2023</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso II da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | <p>Conselheiro geral/ Presidente - José Benedito Alves Conselheiro Financeiro - Edjane de Fátima Pereira Malheiros Conselheiro Administrativo - Antonio Raniere Lopes Conselheiro Cultural e Esportivo - Benedito de Oliveira Lima Conselheiro de Comunicação - Ana Paula de Oliveira</p> |
| <p>4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Raniere Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima</p> | <p>- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal - Art. 9º, §2º, inciso III da Lei nº 9.612/1998</p> | |
| <p>4.1) prova de maioridade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>9950181 fl 21-40 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Raniere Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso IV da Lei nº 9.612/1998 - Art. 130, §1º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018</p> | |
| <p>5. Declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica</p> | <p>10516914, fls. 7 a 9 Item VIII do anexo 5</p> | <p>- Art. 9º, §2º, inciso V da Lei nº 9.612/1998 - item VIII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015</p> | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 121

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | |
|--|---|---|---|
| 5.1) A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item I do anexo 5 | - item I do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.2) A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item II do anexo 5 | - item II do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.3) A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item III do anexo 5 | - item III do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.4) Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item IV do anexo 5 | - item IV do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.5) Pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, políticopartidárias ou comerciais (ou similar ao item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item V do anexo 5 | - item V do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.6) Responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item VI do anexo 5 | - item VI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.7) Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item VII do anexo 5 | - item VII do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |
| 5.8) Todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora (ou similar ao item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item IX do anexo 5 | - item IX do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 122

Checklist 1054334P3

SEI 53113.014350/2022-76

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| 5.9) Todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput , inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar ao item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item X do anexo 5 | - Art. 132, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item X do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 5.10) Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar ao item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015) | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 Item XI do anexo 5 | - Art. 130, §1º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 - item XI do Modelo de referência no Anexo 5 da Portaria nº 4.334/2015 | |
| 6. Relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 (assinado por todos os conselheiros comunitários) | () Sim (x) Não () Não se aplica | 9950181 fl 5-9 c/relatório e grade CNPJs: 10133882 10516914, fls. 38 a 42 | - Art. 130, §1º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Não foi possível identificar o CNPJ do Movimento Mãe Rainha - Solicitar Os outros 4 estão aptos. |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|---|-------------|
| 7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10125558 Emitida em 4/07/2022 10516914, fl. 44 Emitida em 17/05/2022 | - Art. 130, §6º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 8. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10129730 Válida até 3/08/2022 10516914, fl. 46 Válida até 16/06/2022 | - Art. 130, §6º, inciso IV da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 9. certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | (x) Sim () Não () Não se aplica | 10128596 Válida até 1/08/2022 10516914, fl. 48 Válida até 05/06/2022 | - Art. 130, §6º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 123

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|--|---|--|
| 10. certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127561 Emitida em 4/07/2022 10516914, fl. 50 Válida até 21/01/2023 | - Art. 130, §6º, inciso VI da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10128623 Válida até 31/12/2022 10516914, fl. 51 Válida até 13/11/2022 | - Art. 130, §6º, inciso VII da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|---|---|---|--|-------------|
| 12. Portaria de autorização (referente ao período de vigência da outorga anterior) e demais documentos cadastrais | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127453 Portaria nº 496 de 23/08/2000 publicado no DOU em 4/09/2000 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 12.1) Decreto Legislativo (referente ao período de vigência da outorga anterior) | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10127465 Decreto Legislativo nº 184 de 7/08/2002 publicado no DOU em 8/08/2002 | - Art. 130, §6º, inciso I da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13. Tem relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10133075 Emitida em 4/07/2022 | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.1) Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.2) Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.3) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 13.4) Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | | - Art. 130, §6º, inciso II da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|------------|--------------|--------|------------|-------------|
| | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 124

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|---|---|--|---|--|
| 14. Vínculo Político-Partidário | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10129853 - informações partidárias 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo político-partidário |
| 14.1) Certidão de Informações Partidárias (ocupação de cargo de direção em partido político) dos dirigentes/diretores da associação ou fundação | <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10129853 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 1, 2, 3 e 4 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | |
| 15. Vínculo Familiar | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10516914, fls. 57 a 60 - José Benedito Alves fls. 61 a 63 - Edjane de Fátima Pereira Malheiros fls. 64 a 68 - Ana Paula de Oliveira Lopes fls. 69 a 71 - Antonio Ranieri Lopes fls. 72 a 76 - Benedito de Oliveira Lima | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "b" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Pelos documentos de identificação não há indícios de existência de vínculo familiar entre os dirigentes da entidade. |
| 16. Vínculo Religioso | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 6 e 7 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo religioso. |
| 17. Vínculo Comercial | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10516914, fls. 7 a 9 | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Há declaração expressa da inexistência de vínculo comercial. |
| 18. Outro tipo de Vínculo? | <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica | 10547781 - consulta SIACCO | - Art. 11 da Lei nº 9.612/1998 - Art. 7º, inciso III, alínea "c" da Portaria nº 4.334/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018 | Não há indícios de existência de outro tipo de vínculo. |

Observações Adicionais

Não há



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 125

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:

Nome: Tereza Kioko Taira Okubaru
Cargo: Advogado CLT ANS

Data:

02 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 02/12/2022, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10545373** e o código CRC **11F3F7C6**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 10545373



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 126

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | José Benedito Alves |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc - João Carlos da Silva](#)

Data: **01/12/2022**

Hora: **18:18:33**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 133.933.324-49 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:15:57



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Edjane de Fátima Pereira Malheiros |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:21:39



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 026.330.224-56 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:23:23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Ana Paula de Oliveira Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:25:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 030.647.954-06 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc - João Carlos da Silva](#)

Data: **01/12/2022**

Hora: **18:27:14**

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Antonio Ranieri Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:29:06

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://anatel.gov.br/SIACCO/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 287.333.634-04 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:31:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Benedito de Oliveira Lima |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:33:16



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
João Carlos da Silva

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 453.775.884-87 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [anatel\joacarlos.mc](#) - João Carlos da Silva

Data: 01/12/2022

Hora: 18:35:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[siacco/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp](#)

https://anatel.gov.br/siacco/Consulta_Siacco/CPF/45377588487/SIACCO-014356/2022-76 / pg. 136

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 31464/2022/MCOM

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ BENEDITO ALVES

Representante Legal do(a) Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado nos autos em questão conforme Checklist (SEI 10545373).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

REITERAÇÃO - Nos dois formulários de Requerimento de Renovação de Outorga (anexo 5) apresentados, constam como representante legal, LUCICLEIDE MARIA DA SILVA.

O art. 14, inciso II, alínea "a" do estatuto social indica que ao diretor presidente compete representar a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino. Assim sendo, solicita-se o encaminhamento de novo Requerimento, corretamente preenchido e assinado por todos os dirigentes em exercício.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 31464 (10545373)

SEI 33119-014356/2022-76 / pg. 137

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

II - **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015.

REITERAÇÃO: Não foi possível identificar o CNPJ do **Movimento Mãe Rainha**. Neste caso, solicita-se a regularização deste CNPJ, ou a substituição por uma associação válida localizada em São Miguel dos Campos/AL.

O relatório precisa estar assinado por todos os conselheiros comunitários da entidade (pelo menos 5). Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. Precisa conter a grade de programação da rádio comunitária.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI **53115.014556/2022-76**), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/12/2022, às 12:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocamara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 31464 (10547870)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 138

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10547870** e o código CRC **A61B0E61**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI 10545373

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI 8330584

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.686, de 8 de setembro de 2022, publicada no D.O.U. de 9 de setembro de 2022.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31464/2022/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10547870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 31464 (10547870)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 139

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

Razão Social

Pesquisar

| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |
|--|--------------------|--|
| Razão Social | CNPJ | Emails |
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |
| 10 ▾ << < 1 / 1 > >> | | |

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

02:826.728/0001-00 CADSEI (10359177) SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 140

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

06/12/2022 15:36:46

De:

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

JOSÉ BENEDITO ALVES

Representante Legal do(a) Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 31464/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).



que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:

ANEXO_5_Portaria_4334_(1).pdf

Outros__origem_externa__10553177_CADSEI_02.826.728_0001_00.png

Oficio_10547870.html

Checklist_10545373.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 2762/2023/MCOM

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino - CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº 10609583, para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 31464/2022/MCOM (SEI nº 10547870), informo o deferimento do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, considerando além da aprovação pelo órgão do Ministério Público Estadual, também será necessário o registro em cartório conforme preconiza a legislação.

2. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

3. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.
CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI nº 53115.014556/2022-76), para agilizar o trâmite.



Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 143

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 01/02/2023, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10662141** e o código CRC **AAED95C6**.

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2762/2023/MCOM - Processo nº 53115.014556/2022-76 - Nº SEI: 10662141



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 2762 (10662141)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 144

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

| Razão Social | CNPJ | Emails |
|--|--------------------|--|
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

(origem externa) 02.826.728/0001-00 CADSEI CNPJ (10884227)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 145

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

08/02/2023 08:34:33

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino - CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 2762/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).



zã-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

MANUAL_CADSEI.pdf

Oficio_10662141.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 5891/2023/MCOM

Brasília, 09 de março de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo SEI nº10769495 , para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 31464/2022/MCOM (SEI nº 10547870), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.

2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

[Protocolo Digital do MCom \(https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes\)](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.** Na hipótese de não ser possível a apresentação de toda a documentação solicitada, poderá ocorrer notificações posteriores para atendimento de exigência (apresentação de documentação parcial/faltante).

Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 5891 (10774427)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 148



1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 10/03/2023, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10774427** e o código CRC **0740B45B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 10774427



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 5891 (10774427)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 149

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar ▾ Sair

Consultar e-mails

CPF

CNPJ

CNPJ:

02.826.728/0001-00

Razão Social

Pesquisar

| 10 ▾ 1 / 1 | | |
|---|--------------------|---|
| Razão Social | CNPJ | Emails |
| ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | 02.826.728/0001-00 | procopiolima@bol.com.br, edjane.malheiros@caixa.gov.br, jotabalves@yahoo.com.br, luciapel@gmail.com |
| 10 ▾ 1 / 1 | | |

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

(origem externa) 02.826.728/0001-00 CADSEI CNPJ (10778514) SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 150

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

13/03/2023 09:17:27

De:

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:

procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 5891/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-7653115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Anexos:

Oficio_10774427.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
|---|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
|--------------------------|----------------------------------|---|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2023** às **15:01:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CNPJ (10833194)

CEI 981193:014556/2022-76 / pg. 153

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Data de Envio:

21/08/2023 15:50:02

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
solicitação de informações

Mensagem:
Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

- 1.1. condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;
- 1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
- 1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,
- 1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

- 2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
- 2.2 monica.sousa@mcom.gov.br associada a servidora Mônica Cabral de Sousa

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Mônica Cabral
Assistente Técnico
Ramal: 5431



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE DEMAIS |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NUMERO 100 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO | | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **15:51:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080919422870208285

Informação obtida em 21/08/2023 15:52:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://moreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/AutenticacaoCdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Anexo Certificados da F3 (F1071827)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 157

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão nº: 42527987/2023
Expedição: 21/08/2023, às 15:53:49
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Anexo Certidões da TST (110/1827)

SEI 93175-014556/2022-76 / pg. 158

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO

CNPJ: 02.826.728/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:31:28 do dia 22/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[asnet/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=02826728000100](https://sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=02826728000100)

<https://proleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/legui40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

ANEXO Certidões da P3 (110/4011)



Imprimir

Voltar

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
asnet/sigec/ConsultasGerais/CertidaoPositiva/certidao.asp?NumCNPJCPF=02826728000100
<https://p10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/autenticacao-cadastrada-cadastrada-d75ee136ff26>

Anexo Certidões da P3 (110/4011)

De: Inez Joffily França
Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 18:14
Para: coroc
Cc: Mônica Cabral de Sousa
Assunto: RE: solicitação de informações - Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53900.067187/2015-39,, conforme PORTARIA **5049/2018/SEI-MCTIC**, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 1.599,26 (mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), e lhe atribuir 16 (dezesseis) pontos, em razão da prática da infração capitulada no artigo 40, VI, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. .

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:50
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: solicitação de informações

Processo nº 53115.014556/2022-76

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

- 1.1. condenação de revogação da autorização associada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos, no estado de Alagoas;
- 1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
- 1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,
- 1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vínculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

- 2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
- 2.2 monica.sousa@mcom.gov.br – associada a servidora Mônica Cabral de Sousa



3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Mônica Cabral
Assistente Técnico
Ramal: 5431

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|--|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.184.269/0001-33 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 24/07/1992 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO ESPIRITA MISSIONARIOS DA LUZ | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | |
| LOGRADOURO LOT ESTHER SOARES TORRES | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-000 | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | UF AL |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2022 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e3f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

16/04/2024, 19:10

do no dia **16/04/2024 às 19:10:16** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CAPO Conselho Comunitário (1476286)

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 164

about:blank

Página: 1/1

about:blank 1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.493.986/0001-53 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 10/04/2008 | |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| NOME EMPRESARIAL CASA DE RESTITUIÇÃO SHALOM -CARES | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO RODM AUREO CESAR TEIXEIRA | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 57.242-200 | BAIRRO/DISTRITO COITE | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.CESCONT@GMAIL.COM | | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2008 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e3f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

16/04/2024, 19:11

do no dia **16/04/2024** às **19:11:23** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: 1/1

about:blank5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---------------------------------------|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.398.749/0012-70 | DATA DE ABERTURA 01/09/1979 | |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| FILIAL | | |
| NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE PENEDO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO O | | |
| PORTE DEMAIS | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa | | |
| LOGRADOURO PC JULIO DE ALBUQUERQUE | NÚMERO SN ***** | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-028 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS |
| UF AL | TELEFONE | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2000 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/1e3f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:16

do no dia **16/04/2024** às **19:16:04** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

about:blank

Página: 1/1

about:blank5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|----------------------------------|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.958.674/0001-82 | | DATA DE ABERTURA 13/07/1993 | |
| MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 84 | COMPLEMENTO ANDAR 1 | |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR | | TELEFONE (82) 3271-4801 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e3f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

validado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
do no dia **16/04/2024** às **19:13:33** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.694.631/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/03/1972 |
| NOME EMPRESARIAL CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA AMIZADE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC CORONEL MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 84 | COMPLEMENTO ANDAR 1 |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CARLOSCONTABILIDADE.COM.BR | | UF AL |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/1972 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e3f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

16/04/2024, 19:14

do no dia **16/04/2024** às **19:14:26** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CAPO Conselho Comunitário (1476286)

SEI 55115:014556/2022-76 / pg. 172

about:blank

Página: 1/1

about:blank 1e2f70c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-007 | MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee186ff26

CPF e Certidos atualizadas da entidade (11478394)

SER 35115.014556/2022-76 / pg. 173

validado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
do no dia **16/04/2024** às **21:54:29** (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Lei5140c8-cdacc43d31b0a6-d75ee186ff26> CNPJ e Certidos atualizadas da entidade (11478394) SEI 35115.014556/2022-76 / pg. 175

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO
CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 22:04:25 do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Lei5140c8-cdacc43d31b0a6-d75ee186ff26>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221311856109425

Informação obtida em 16/04/2024 21:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Le5f40c8-cdacs43d31b0a6-d75ee186ff26> CNPJ e Créditos atualizadas da entidade (11478354) SLP35115.014556/2022-76 / pg. 178

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.826.728/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?)
protocolo=20240416.EBB0ADBE)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão n°: 26860244/2024
Expedição: 16/04/2024, às 21:58:46
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Le5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CNPJ e Certidões atualizadas da entidade (11478334) - SEI 35115.014556/2022-76 / pg. 179

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| Processo nº: | 53115.014556/2022-76 | | |
| Interessada: | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino | CNPJ nº | 02.826.728/0001-00 |
| Município/UF: | São Miguel dos Campos / AL | | |
| Período a ser renovado: | 08/08/2022 a 08/08/2032 | | |
| Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998): | Não se aplica | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: | 02/06/2022 - CADSEI |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|--|
| <p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p> | <p>9950181, pgs. 1 a 3</p> <p style="color: red;">- Consta como representante legal Lucicleide Maria da Silva</p> | <p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.</p> <p>1º requerimento apresentado: Não há</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. X Pendência.</p> <p style="color: red;">Solicitar Requerimento assinado por todos os atuais dirigentes</p> |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|------------|--------|-------------|
|------------|--------|-------------|

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 180

Checklist 11476393

SEI 53115.014556/2022-76

| | | |
|---|---|---|
| <p>2. Ata de Eleição dos dirigentes</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>10516914, pgs. 35 e 36</p> <p>- Ata de 10/10/2019</p> <p>José Benedito Alves - Conselheiro geral/presidente</p> <p>Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Conselheiro financeiro</p> <p>Antonio Ranieri Lopes Conselheiro adinistrativo</p> <p>Benedito de Oliveira Lima - Conselheiro Cultural e Esportivo</p> <p>Ana Paula de Oliveira - Conselheiro de comunicação</p> | <p>Mandato da diretoria: 31/10/2019 a 30/10/2023</p> <p>Atas anteriores: (9950181) pg. 20</p> <p><input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.</p> <p>Mandato vencido. Solicitar ata de eleição da diretoria em exercício.</p> |
| <p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF</p> <p>Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p> | <p>10516914, pgs. 57 a 76</p> | <p><input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência.</p> <p>Dirigentes com mandatos vencidos.</p> |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|--|---|
| <p>3. Estatuto social consolidado e registrado</p> <p>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>10516914, pgs. 24 a 33</p> <p>- Estatuto de 30/08/2022 (3ª reforma)</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão</p> <p>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 2º</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.2. Ingresso gratuito</p> <p>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 5º</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.3. Voz e voto</p> <p>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 5º, § 1º</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.4. Votar e ser votado</p> <p>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 5º, §1º e § 2º Art. 8º, inciso I</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento</p> <p>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 13 - Art. 18</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições</p> <p>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 13 a 14</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução</p> <p>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução</p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 181

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-----------------------|--|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10830568, pgs. 8 a 12 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478280 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|---|
| 5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Emitida em 16/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 16/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 11/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Certidão não emitida | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. - Solicitar certidão negativa |
| 9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478334 Válida até 13/10/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|----------|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127453 | Portaria de Autorização nº 496, de 23/08/2000, publicada no DOU de 04/09/2000 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127465 | Decreto Legislativo nº 184, de 07/08/2002, publicado no DOU de 08/08/2002 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|--|--|
| 12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11072793 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Aguardar eleição novos dirigentes | <input type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| Não há. |



Não há.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26 / pg. 182

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 16/04/2024, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11476575** e o código CRC **65D47166**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 11476575

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 183

Checklist 11476575

SEI 53115.014556/2022-76



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 13367/2024/MCOM

Brasília, 16 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Processo nº 53115.014556/2022-76. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11476575):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175)**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato expirou em 30/10/2023. Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

Solicitação necessária pois o mandato da última diretoria informada expirou em 30/10/2023.

A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas;

Não há necessidade de envio de cópia autenticada;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 13367 (11476575)

SEI 53119:014556/2022-76 / pg. 184

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

1.3. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioria (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), de:

(X) **TODOS** os dirigentes da entidade.

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

1.4. Além disso, não foi possível obter certidão(ões) exigida(s) na instrução do processo de renovação. Por esse motivo, com fundamento no art. 382, § 8º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), solicita-se que seja(m) enviada(s):

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União/PGFN, da entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda federal, nos termos do art. 382, § 6º, inciso VI da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal [gov.br](https://www.gov.br) (caso não possua, é possível solicitá-lo em <https://acesso.gov.br/>).

3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital>.

4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.**

5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos



ist (11476575);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ciclo 13367 (11476575)

SEI 53119:014556/2022-76 / pg. 185

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 17/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11478339** e o código CRC **41A8948B**.



Data de Envio:

24/04/2024 09:49:40

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<copec@mcom.gov.br>

Para:
anteromelojunior@gmail.com <anteromelojunior@gmail.com>
procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino

Inscrição no CNPJ nº 02.826.728/0001-00

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

CEP: 57.240-007 / São Miguel dos Campos - AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13367/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

anexoXLIII.pdf

Oficio_11478339.html

Checklist_11476575.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 21907/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**

(CNPJ nº 02.826.728/0001-00)

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

57.240-007 - São Miguel dos Campos / AL

Assunto: Processo nº 53115.014556/2022-76. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11542651) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 13367 (11478339), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.
2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal [gov.br](https://www.gov.br) (caso não possua, é possível solicitá-lo em <https://acesso.gov.br/>).
3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital>.
4. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.014556/2022-76), condição para que o pleito seja analisado.**
5. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.
6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício 21907 (11542651)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 189

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

*Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

ATENÇÃO!

O Ministério das Comunicações iniciou um processo de **recadastramento** dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A [Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna **obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024**.

Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, **até 1º de agosto de 2024**. A partir dessa data, **o protocolo digital será desabilitado**, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 04/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11592720** e o código CRC **B786E365**.



Data de Envio:

04/07/2024 15:48:03

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
<copec@mcom.gov.br>

Para:
anteromelojunior@gmail.com <anteromelojunior@gmail.com>
procopiolima@bol.com.br
edjane.malheiros@caixa.gov.br
jotabalves@yahoo.com.br
luciapel@gmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00)

Rua Bernardo Lopes, s/nº - Centro

57.240-007 - São Miguel dos Campos / AL

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21907/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.014556/2022-76

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).



zã-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

Anexos:

Oficio_11592720.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Página 9 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 2 de Junho de 2016



Publicado por Diário Oficial da União

há 8 anos

[Reportar página](#)

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 916, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.046474/2012-14 e nº 53710.000443/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Lourenço/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.029227/2012-45 e nº 53650.002113/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO VALE DO CURU - ABVC, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de APUIARÉS/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26> Portaria 1402 - de Renovação Outorga (11580422) SEP 3115.014556/2022-76 / pg. 193

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo Único**, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.031939/2012-24 e nº 53650.002486/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de maio de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA ROBERTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Missão Velha/CE.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da **Constituição Federal**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.011, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo Único**, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.058112/2011-87 e nº 53760.000455/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO do Município de Elesbão Veloso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Elesbão Veloso/PI.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da **Constituição Federal**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.012, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, **Parágrafo Único**, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.039597/2011-18 e nº 53640.001409/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 15 de outubro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA FM CIDADE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Formosa do Rio Preto/BA.
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da **Constituição Federal**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.028, DE 9 DE MAIO DE 2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

Portaria 1402 de Renovação Outorga (11580422)

SEP 3315.014556/2022-76 / pg. 194

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

[9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017162/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada ao GRUPO MUTIRÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Luís Gomes/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.031, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei no [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.026664/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RADIOCOMUNICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Pedro do Butiá/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.042, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei no [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.036160/2014-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA SFERA EDUCADORA DE Bady BASSITT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bady Bassitt/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº [9.612](#), de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.139, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trifleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

Portaria 1402 - de Renovação Outorga (11580422)

SEP 3315.014556/2022-76 / pg. 195

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

53780.000321/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20/12/2012, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO JOSÉ RIBAMARLUNGUINHO DE DESENVOLVIMENTO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco do Oeste/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.144, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.047027/2012-74 e nº 53670.000544/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à CONSTELAÇÃO ASSOCIAÇÃO CULTURAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Chapadão do Céu / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.359, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056150/2012-86 e nº 53770.000548/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MÃO AMIGA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Italva / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.456, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf0leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee1b6ff26

Portaria 1402 de Renovação Outorga (11580422)

SEP 33115.014556/2022-76 / pg. 196

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de outubro de 2010, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaratuba / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.462, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, [Parágrafo Único](#), da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007052/2013-04 e nº 53610.000380/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Miguel dos CampoSAL.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Jusbrasil

Sobre nós
Ajuda
Newsletter
Cadastre-se

Para todas as pessoas

Consulta processual
Artigos
Notícias
Encontre uma pessoa advogada

Para profissionais

Jurisprudência
Doutrina
Diários Oficiais
Peças Processuais
Modelos
Legislação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Portaria 1462 de Renovação Outorga (1950422)

SEP 3315.014556/2022-76 / pg. 197

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Transparência

Termos de Uso

Política de Privacidade

Central de Privacidade

A sua principal fonte de informação jurídica. © 2024 Jusbrasil. Todos os direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://trf4.jusbrasil.com.br/leg-autenticidade-assinatura-camara-leg-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Portaria 1402 de Renovação Outorga (1980422)

SEP 3315.014556/2022-76 / pg. 198

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.826.728/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/10/1998 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA | NÚMERO 100 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 57.240-007 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS |
| | | UF AL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/11/2024** às **18:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CNPJ e Certidos atualizadas da entidade (11979334)

SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 199

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO BENEF. E CULT. COMU. DIOGENES ALMEDIDA CELESTINO
CNPJ: 02.826.728/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:34:56 do dia 06/11/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.826.728/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO BEN E CUL COM DIOGENES ALMEIDA CELESTINO
Endereço: PC MIGUEL CESAR TEIXEIRA 100 / CENTRO / SAO MIGUEL DOS CAMPOS / AL / 57240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003102050280086

Informação obtida em 06/11/2024 18:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.826.728/0001-00
Certidão nº: 77096978/2024
Expedição: 06/11/2024, às 18:42:09
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.826.728/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Le5f40c8-cdac43d3-b0a6-d75ee136ff26>

CNPJ e Certidões atualizadas da entidade (11979334) - SEI 55115.014556/2022-76 / pg. 202

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|--------------------|
| Tipo de Consulta: | CNPJ |
| CNPJ: | 02.826.728/0001-00 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 19:01:37

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Consulta SIACCO (149/5544) - SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 203



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:38:24

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Consulta SIACCO (149/5544) - SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 204

BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARUSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 026.330.224-56 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:50:23



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Consulta SIACCO (149/5544)

SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 205

BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARUSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Jose Benedito Alves |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:51:27



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Consulta SIACCO (149/5544)

SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 206



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 133.933.324-49 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:52:15

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Consulta SIACCO (149/5544) - SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 207



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

| | |
|-------------------|----------|
| Dados da consulta | Consulta |
|-------------------|----------|

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Tipo de Consulta: | Nome Sócio/Diretor |
| Nome Sócio/Diretor: | Antonio Ranieri Lopes |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 19:07:06

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Consulta SIACCO (149/5544) - SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 208



BOA NOITE
TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|--------------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF |
| CPF: | 287.333.634-04 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: 21941114253 - TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU

Data: 06/11/2024

Hora: 18:54:04

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26
Consulta SIACCO (149/5544) - SEI 55115.914536/2022-76 / pg. 209



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **EDJANE DE FATIMA PEREIRA MALHEIROS**, Título Eleitoral: **0242 8556 1708**, CPF: **026.330.224-56**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (extinto por incorporação ao PODE)(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016 (SECRETARIO GERAL)**.

Código de Validação **JDgEuKvI48zovJHyMgcndYKGjAs=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:17:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadepassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE - informações partidárias (11979356)

32133145.014556/2022-76 / pg. 210



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **JOSE BENEDITO ALVES**, Título Eleitoral: **0083 1218 1740**, CPF: **133.933.324-49**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (extinto por incorporação ao PODE)(PSC)** de **SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, com exercício no período de **18/08/2011** a **31/12/2016 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **Qscjisruv3/aM/avzsaUai9TEHg=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:19:17**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticadassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE - informações partidárias (11979356)

32133145.014556/2022-76 / pg. 211



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO RANIERE LOPES**, Título Eleitoral: **0000 7418 1775**, CPF: **287.333.634-04**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5Fph+kh/i9vW4aGOAT9w+9qcrHE=**
Certidão emitida em **06/11/2024 19:21:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Certidão TSE - informações partidárias (11979335)

32153145.014556/2022-76 / pg. 212

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|--|--|---|---------------------|
| Processo nº: | 53115.014556/2022-76 | | |
| Interessada: | Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino | CNPJ nº | 02.826.728/0001-00 |
| Município/UF: | São Miguel dos Campos / AL | | |
| Período a ser renovado: | 08/08/2022 a 08/08/2032 | | |
| Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998): | Não se aplica | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: | 02/06/2022 - CADSEI |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-----------------------|--|
| <p>1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023</p> | 11892740, pgs. 9 e 10 | <p>Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.</p> <p>1º requerimento apresentado: (9950181, pgs. 1 a 3)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|--|---|
| <p>2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023</p> | <p>11892740, pgs. 12 a 14</p> <p>- Ata de 13/10/2023</p> <p>Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Diretora presidente</p> <p>José Benedito Alves - Diretor administrativo e financeiro</p> <p>Antonio Ranieri Lopes - Diretor de operações</p> | <p>Mandato da diretoria: 31/10/2023 a 30/10/2027</p> <p>Atas anteriores: (9950181) pg. 20 (10516914, pgs. 35 e 36)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.</p> |
| <p>2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioria e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998</p> | 11892740, pgs. 16 a 24 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|------------|--------|-------------|
|------------|--------|-------------|



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 213

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | |
|--|--|--|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10516914, pgs. 24 a 33 - Estatuto de 30/08/2022 (3ª reforma) | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, § 1º | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 5º, § 1º e § 2º Art. 8º, inciso I | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Art. 18 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 a 14 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 13 - Mandato de quatro anos, permitida uma única recondução | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-----------------------|--|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10830568, pgs. 8 a 12 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 4.1. <u>CNPJ das entidades</u> Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11478280 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|--|
| 5. <u>CNPJ</u> Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Emitida em 06/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. <u>Fistel</u> Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 06/12/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 7. <u>FGTS</u> Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 18/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 8. <u>Fazenda Federal</u> Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pg. 26 Válida até 25/11/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. <u>Justiça do Trabalho</u> Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979334 Válida até 05/05/2025 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|-------------------------------|---|
| 10. Portaria de Autorização (<u>SRD</u> , <u>DOU</u>) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127453 ----- 11980422 | Portaria de Autorização nº 496, de 23/08/2000, publicada no DOU de 04/09/2000. ----- Portaria de Renovação Outorga nº 1462 de 09/05/2016, publicada no DOU de 02/06/2016. |



| | | |
|---|----------|--|
| 11. Decreto Legislativo (SRD , DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 10127465 | Decreto Legislativo nº 184, de 07/08/2002, publicado no DOU de 08/08/2002. |
|---|----------|--|

| Documentos | SEI nº | Observações |
|--|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11072793 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979358 - Informações partidárias | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Edjane de Fátima Pereira Malheiros - Diretora presidente José Benedito Alves - Diretor administrativo e financeiro Antonio Ranieri Lopes - Diretor de operações | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pgs. 9 e 10 - Item V | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11892740, pgs. 9 e 10 - Item V | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | 11979344 - Consulta SIACCO | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input checked="" type="checkbox"/> Pendência. |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
| Não há. |

| Conclusão |
|--|
| A documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 07/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979268** e o código CRC **D4752F0B**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 215

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 216

Checklist 11979268

SEI 53115.014556/2022-76

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

‘ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*
- b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*



conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.” (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)**, in verbis:

“ No que se refere à solicitação apresentada no **Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)** sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao **quantitativo de processos de RADCOM**, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual **aproximadamente 2.700 processos**.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“**O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de **manifestação jurídica referencial**, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de **análise individualizada** pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica **ateste, de forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias **idênticas e recorrentes** impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da **simples conferência de documentos**.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37, caput**, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União**, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstracto, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 219

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1]**, que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:

- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela

- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2]** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII[3]**, referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII[4]** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas **sem alteração** em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 220

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do 'o I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela Autenticação eletronicamente, após conferência com original.



III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)''

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao “*Poder Concedente*” - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º, parágrafo único**, e do **art. 6º-A[5]**.

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o “**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**”, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| | | | | |
|---|--|--------------------|------|-----|
| Qualificação da Entidade | | | | |
| Razão Social | | | | |
| Nome Fantasia | | | CNPJ | |
| Endereço de Sede | | | | |
| Município | | UF | | CEP |
| Nome do Representante legal | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | | | | |
| | | | | |
| Endereço de Correspondência | | | | |
| Município | | UF | | CEP |
| | | | | |
| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | |
| Endereço: | | | | |
| Município | | UF | | CEP |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | Latitude: * (N/S)* | | |
| | | Longitude: ° W " | | |
| | | | | |
| | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------------|-----|--|
| Nome do Dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | Tít. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF | |
| Endereço | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP | |
| Assinatura: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioria, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116** da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dada pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao **art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017** (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às **intempetividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do **art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**^[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar a portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998**, **Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://integ-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 224

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º** [18](#) da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20 __/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ____/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____ de 20 __, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://notas-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 225

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

[1] L i n k : <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaampliadaversoapadrao.pdf>,

[2] **“DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] **“TÍTULO VII**
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://notas-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 226

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput) ”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015

(...)

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 227

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 228

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] “**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] “**Art. 116.** Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o **inciso I do art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos “I”** abrigam a redação do **inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

“**Art. 132.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

“**Art. 6º.** A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 229

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://notas-autenticidade-assinatura-camara-legis-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 230

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal **PARECER REFERENCIAL**, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura-camara-legis-br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 231

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

“21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na **novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação de autorização** e conseqüente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

| | | | | | |
|--|--|---------------------|--|-----|--|
| <i>Qualificação da Entidade</i> | | | | | |
| Razão Social | | | | | |
| Nome Fantasia | | CNPJ | | | |
| Endereço de Sede | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Nome do Representante legal | | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | | | | | |
| | | | | | |
| Endereço de Correspondência | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| | | | | | |
| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | Latitude: ° (N/S) ” | | | |
| | | Longitude: ° W ” | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 232

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | |
|--------------------|----------------|---------------|--|
| Nome do Dirigente: | | | |
| Cargo: | | Tít. Eleitor: | |
| RG: | Órgão Emissor: | CPF | |
| Endereço | | | |
| Município: | UF: | CEP | |
| Assinatura: | | | |
| | | | |
| | | | |

(...)

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://notas-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19117/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.014556/2022-76.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Miguel dos Campos**, estado de **Alagoas**, para o período de 08/08/2022 a 08/08/2032.
2. Os autos foram instaurados, em 02/06/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (9950181).
3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - a) Ofício nº 16230/2022/MCOM (10137632), recebido em 12/07/2022, conforme correspondência eletrônica (10159033);
 - b) Ofício nº 31464/2022/MCOM (10547870), recebido em 06/12/2022, conforme correspondência eletrônica (10553199); e
 - c) Ofício nº 13367/2024/MCOM (11478339), recebido em 24/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11491730).
4. Por fim, conforme *Checklist* (11979268), concluiu-se que a documentação “**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga” (grifo no original).
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de ação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), t. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 234



Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº 9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, por meio da Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000, publicada no DOU de 04/09/2000 (10127453), e do Decreto Legislativo nº 184, de 07 de agosto de 2002, publicado no DOU de 08/08/2002 (10127465). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

9. Importa registrar que o primeiro período renovatório, compreendido entre 08/08/2012 e 08/08/2022, foi tratado no processo nº 53000.007052/2013-04. No entanto, os autos se encontram **arquivados**, em atenção às orientações firmadas no Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, expedido no processo nº 00738.000083/2024-06, segundo o qual: "Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1]."

10. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 08/08/2021 e 08/06/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

11. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (9950181), em 02/06/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 08/08/2022, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

13. De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido



à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. Conforme *Checklist* (11979268), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11892740, pgs. 9 e 10);

b) Estatuto social (10516914, pgs. 24 a 33), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11892740, pgs. 12 a 14), com mandato válido até 30/10/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11892740, pgs. 16 a 24); e

e) Último relatório do Conselho (10830568, pgs. 8 a 12) e (11478280) observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

15. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11892740, pgs. 9 e 10), as Certidões da Pessoa Jurídica (11979334 e 11892740, pg. 26), as Certidões de Informações Partidárias (11979358) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11979344), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

16. O relatório de apurações de infrações (11072793), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

17. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-I/CGU/AGU (11980204), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou



a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

18. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11980204).

19. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

20. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

21. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.



22. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979366** e o código CRC **E6C4C3F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11979366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Nota Técnica 19177 (11979366)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 238

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 239

Minuta de Portaria (1950756)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 239

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11980796** e o código CRC **A0838A41**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11980796



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Minuta de Portaria (11980796)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 240

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº __, de __ de ____ de __, publicada no Diário Oficial da União de __/__/__, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de agosto de 2022, a outorga d a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Minuta de Exposição de Motivos (11930336)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 241

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11980836** e o código CRC **FC4F52B8**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11980836



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Minuta de Exposição de Motivos (11980836)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 242

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 15844, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161543** e o código CRC **F2CA2E57**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Portaria 15844 (12161543)

SEI 53115-014556/2022-76 / pg. 243

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 03 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15844, de 3 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de ___/___/___, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/02/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161546** e o código CRC **357575E2**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161546



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> 53115.014556/2022-76 / pg. 244

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 58685/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 15844/2025 (12161543) e EM nº 4/2025 (12161546)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19117/2025 (11979366), encaminho a Portaria nº 15844/2025 (12161543) e EM nº 4/2025 (12161546), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 06/02/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12161551** e o código CRC **419229DF**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12161551



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício Interno 58685 (12161551)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 245

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 14/02/2025 15:05:42
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10865609
Data prevista de publicação: 17/02/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------|--------------------------------|----------------------------------|--------------|------------|
| 22390754 | ATO PORTARIA MCOM NA 15926.rtf | 5c282f16ec35ad02f3c8aef46a21e68e | 11,00 | R\$ 428,12 |
| 22390755 | ATO PORTARIA MCOM NA 15906.rtf | e04b05b6fa953c8345df21fed24d837 | 23,00 | R\$ 895,16 |
| 22390756 | ATO PORTARIA MCOM NA 15879.rtf | 2197f869f1693f9ba643a0399aad0be5 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390757 | ATO PORTARIA MCOM NA 15875.rtf | 3f7b76dfea908f22f0b666b65db85bb0 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390758 | ATO PORTARIA MCOM NA 15874.rtf | 559f56292540e581b6a76cd55ca5c1f4 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390759 | ATO PORTARIA MCOM NA 15872.rtf | 267956734043aedcf76ab4642e82ba77 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390760 | ATO PORTARIA MCOM NA 15873.rtf | 2b1cb5c34998d5cb947bd2016c52e131 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390761 | ATO PORTARIA MCOM NA 15871.rtf | e11726c4b32312e46dddb6804ecd0c6d | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390762 | ATO PORTARIA MCOM NA 15870.rtf | 09dff2c14cf3363a3299fab234235a54 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390763 | ATO PORTARIA MCOM NA 15868.rtf | 6585fb0c8612652f424d28afb19e5178 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390764 | ATO PORTARIA MCOM NA 15867.rtf | 049ab517cdcc2b72a8e73cfefc624a67 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390765 | ATO PORTARIA MCOM NA 15925.rtf | 3c2e8bda2ea167d465e874fb9ffa9869 | 14,00 | R\$ 544,88 |
| 22390766 | ATO PORTARIA MCOM NA 15866.rtf | e3b6d2435a50abc14b0131732aef82d9 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390767 | ATO PORTARIA MCOM NA 15865.rtf | 9f25e1e66a079d8d4f30098fb8b866c8 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390768 | ATO PORTARIA MCOM NA 15862.rtf | 26725aefe56e76e0863e7bf95861a1ab | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390769 | ATO PORTARIA MCOM NA 15852.rtf | f111dfddaad10b4542e72d2c76df64c8 | 7,00 | R\$ 272,44 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>
<https://www1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>

Comprovante Envio Portaria 15874 (12273756)

SEI5115:014556/2022-76 / pg. 246

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | | | | |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| 22390770 | ATO PORTARIA MCOM NA 15851.rtf | 4a8daa5bf4eea8f9 901463829576081d | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390771 | ATO PORTARIA MCOM NA 15849.rtf | 9eaf6462cf9c0b21 dc6dd96a660719ae | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390772 | ATO PORTARIA MCOM NA 15848.rtf | f5d9df8a6162a11a 55ac98fdd7602130 | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390773 | ATO PORTARIA MCOM NA 15846.rtf | 8b50120287f6e66b 60f0ae6352e510fa | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390774 | ATO PORTARIA MCOM NA 15844.rtf | 160d00673682280f 49f74244b5ba6edd | 7,00 | R\$ 272,44 |
| 22390775 | ATO PORTARIA MCOM NA 15843.rtf | d5d85ae2cb0db16d cbfb28814d30900b | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390776 | ATO PORTARIA MCOM NA 15914.rtf | 7b8aaef212df4676 da6abbda59246d78 | 22,00 | R\$ 895,16 |
| 22390777 | ATO PORTARIA MCOM NA 15894.rtf | 3f434200593e6488 6c8f9166651cd6d7 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 22390778 | ATO PORTARIA MCOM NA 15913.rtf | 6770082ab0bb909a 3eba1c96520ac1ac | 26,00 | R\$ 1.011,92 |
| 22390779 | ATO PORTARIA MCOM NA 15910.rtf | 28af212cf1122a1f 2053614264abfa9e | 24,00 | R\$ 934,08 |
| 22390780 | ATO PORTARIA MCOM NA 15911.rtf | 8d5f3bc20f9a13e1 9f2320989e9c0657 | 23,00 | R\$ 895,16 |
| 22390781 | ATO PORTARIA MCOM NA 15909.rtf | 6bcca63d4776e4eb 36f9a91c191135d1 | 22,00 | R\$ 856,24 |
| 22390782 | ATO PORTARIA MCOM NA 15907.rtf | 67fd52b837de2811 628cc8338df35064 | 22,00 | R\$ 856,24 |
| 22390783 | ATO PORTARIA MCOM NA 15896.rtf | 8b82c8547f20146d 1bb8bdf5efa58821 | 26,00 | R\$ 1.011,92 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 358,00 | R\$ 13.972,28 |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1.gov.br/recibo.do?idof=10865609
<https://1.gov.br/recibo.do?idof=10865609>

Comprovante Envio Portaria 15844 (12273756)

SEI 55153014556/2022-76 / pg. 247

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | | | |
|--|--|--------------------------|--------------------|
| UF: | AL | Distrito: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Sub Distrito: | |
| Canal: | 285 | Local Específico: | |
| Fase: | P | | |
| Dados da Entidade | | | |
| Entidade: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | CNPJ: | 02.826.728/0001-00 |
| Nome Fantasia: | RÁDIO CAETÉ FM | Bairro: | Centro |
| Logradouro: | Rua Bernardo Lopes | Número: | S/N |
| Telefone: | (83) 00000000 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade não possui débitos | | |
| <input type="checkbox"/> Dados da Outorga | | | |

Dados da Entidade

| | | |
|-------------------------|--|--|
| CNPJ: | <input type="text" value="02826728000100"/> | <input type="button" value="Pesquisar"/> |
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO | |
| Tipo de Usuário: | Integral | |

Endereço Sede

| | | | |
|-----------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 57240044 | Logradouro: | Rua Bernardo Lopes |
| Número: | S/N | Complemento: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Bairro: | Centro |
| Telefone: | 83 00000000 | Estado: | AL |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| | | Fax: | |

Endereço de Correspondência

| | | | |
|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------------------|
| País: | Brasil | | |
| Número do CEP: | 57240000 | Logradouro: | RUA BERNARDO LOPES, S/N - CENTRO |
| Número: | s/n | Complemento: | |
| Município: | São Miguel dos Campos | Bairro: | CENTRO |
| Telefone: | <input type="text"/> | Estado: | AL |
| | | Distrito: | |
| | | SubDistrito: | |
| Fax: | <input type="text"/> | E-mail: | <input type="text"/> |

Dados da Outorga

| | | | |
|---|--|--------------------------------|--|
| Data Publicação Contrato/Convênio: | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Data Limite Instalação: | <input type="text"/> |
| Número do Processo: | <input type="text" value="536100003801998"/> | Fistel: | <input type="text" value="50011354941"/> |
| Caixa: | <input type="text"/> | Sequência: | <input type="text"/> |

Aprovação Congresso Nacional

| Número | Data | Data DOU | Órgão | Tipo | Razão | Natureza |
|----------------------------------|---|---|--------------------|-------------------|----------------|----------|
| <input type="text" value="184"/> | <input type="text" value="07/08/2002"/> | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Congresso Nacional | Decr. Legislativo | Deliberação CN | Jurídico |

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo | Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|------------------------------------|----------------------|---------------------|-------|---|---|---|----------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="496"/> | <input type="text"/> | Portaria | MC | <input type="text" value="23/08/2000"/> | <input type="text" value="04/09/2000"/> | Autoriza Executar Serviço | Jur. ▾ |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="19202"/> | <input type="text"/> | ATO | SCM | <input type="text" value="27/09/2001"/> | <input type="text" value="01/10/2001"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. ▾ |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="184"/> | <input type="text"/> | Decreto Legislativo | CN | <input type="text" value="07/08/2002"/> | <input type="text" value="08/08/2002"/> | Deliber. do C. Nacional | Jur. ▾ |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------|----------|----|------------|------------|-------------|------|
| | 362 | Portaria | MC | 23/09/2002 | 01/10/2002 | Multa | Jur. |
| | 500 | Despacho | MC | 25/06/2009 | 30/09/2009 | Advertência | Jur. |
| | 1462 | Portaria | MC | 09/05/2016 | 02/06/2016 | Renovação | Jur. |
| | 5049 | Portaria | MC | 18/10/2018 | 22/10/2018 | Multa | Jur. |
| | 15844 | Portaria | MC | 03/01/2025 | 17/02/2025 | Renovação | Jur. |
| + Característica da Estação Instalada | | | | | | | |
| + Dados do Licenciamento | | | | | | | |
| Tela Inicial | | Imprimir | | | | | |

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60107/2025/MCOM

Brasília, 18 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12161546)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 19117/2024 (11979366), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 4/2025 (12161546), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/02/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12284561** e o código CRC **96705D9B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12284561



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Ofício Interno 60107 (12284561)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 251

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15844, de 3 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Exposição de Motivos MCOM 74/2025 (12298966)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 252

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 6850/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.014556/2022-76.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 21/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **12298991** e o código CRC **66F51F6B**.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 12298991



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 253

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

EM nº 00074/2025 MCOM

Brasília, 21 de Fevereiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, instruído com a Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 15844, de 3 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17/02/2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/02/2025 | Edição: 33 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 15.844, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.014556/2022-76, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVACÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de manifestação jurídica referencial sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541), dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a motivar eventual elaboração de nova manifestação jurídica referencial sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR- MCOM/CGU/AGU sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado Despacho nº 01005/2023, *in litteris*:

“A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. *Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

3. *A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

4. *Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;

b. a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.” (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526), *in verbis*:

“ No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541) sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 2.700 processos.” (grifamos)

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que possibilita a elaboração de manifestação referencial nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

“O AVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.” (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o inciso constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, por balizar todos os casos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

concretos,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, nos moldes do Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União, ao estabelecer, *in litteris*:

“Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.”

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

“Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado ‘envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal’.

Segundo o relator, o cerne da questão ‘diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida’.

Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU ‘tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes’, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e ‘a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado’, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que ‘o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma’. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.” (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao primeiro requisito, indubitoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de 2.700 processos (dois mil e setecentos - vide teor da NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu pronunciamento expresso, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a observância dos preceitos consubstanciados no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU [1], que dispõe, *in litteris*:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 ;

- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 ; e

- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:

- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela

- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando [2] expressamente as duas portarias que alteraram a Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, e, no seu Título VII [3], referida Portaria de Consolidação 9.018 reproduziu o inteiro teor do Capítulo VII [4] da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo Título VII, portanto, assim dispõe:

“TÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12 (doze) e os 2 (dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os metros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)



§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir requerimento ao “Poder Concedente” - Ministério das Comunicações -, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por dez anos, nos termos do seu art. 6º, parágrafo único, e do art. 6º-A[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, reproduzida na novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de renovação de autorização e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o “ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA”, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

**“ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| | | | | | |
|---|--|-------------|---------------------------|------------|--|
| Qualificação da Entidade | | | | | |
| Razão Social | | | | | |
| Nome Fantasia | | CNPJ | | | |
| Endereço de Sede | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Nome do Representante legal | | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail) | | | | | |
| Endereço de Correspondência | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município | | UF | | CEP | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | | | Latitude: ° (N/S)* | | |
| | | | Longitude: ° W " | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante promissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.



VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|--------------------|--|----------------|---------------|-----|--|
| Nome do Dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | Tít. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF | |
| Endereço | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP | |
| Assinatura: | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do Anexo V transcrito acima;

ii) estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;

v) último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no art. 116[6] da mesma norma; e

vi) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido de renovação de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dada pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a anistia concedida pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022 (“*Institui o Programa Internet Brasil*”), ao conferir nova redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 (dispõe “*sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão*”), no tocante às intempetividades de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

“Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.” (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015^[7], nas hipóteses de manifestações intempestivas destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

“Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente.” (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018, além da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023 e sua reedição como Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;



ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do art. 6º¹⁸ da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº __, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº __/20_/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº __/20_/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de ____ de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º rt. 223 da Constituição Federal.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

[1] L i n k : <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaaversao padrao.pdf>,

[2] “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(...)

Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:

(...)

XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;”

[3] “TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do

po de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,



Autenticado eletronicamente, confira a assinatura original em: <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)”

[4] “Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015
(...)”

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



III- ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a preempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGPI] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a ~~lucção dos referidos processos.~~ (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)



Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação.”

[5] “Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos , permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6º-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)” (sublinhamos)

[6] “Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)”

[7] Obs.: o inciso I do art. 132 (transcrito abaixo) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023, tampouco no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 (vide art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023, e o art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023, cujos incisos “I” abrigam a redação do inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto).

Portaria nº 4.334/2015

“Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;” (sublinhamos)

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

“Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações.” (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborado pela Dr(a). Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União , que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.
3. A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "j", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "n1", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 8 de maio de 1990, e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | |
|--------------------|---------------|
| Nome do Dirigente: | |
| Cargo: | Tít. Eleitor: |
| Órgão Emissor: | |
| Endereço | |
| Município: | CEP |
| Assinatura: | |
| L J d d | |
| (...) | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação. ' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19117/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53115.014556/2022-76.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino**, inscrita no CNPJ nº 02.826.728/0001-00, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Miguel dos Campos**, estado de **Alagoas**, para o período de 08/08/2022 a 08/08/2032.
2. Os autos foram instaurados, em 02/06/2022, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (9950181).
3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:
 - a) Ofício nº 16230/2022/MCOM (10137632), recebido em 12/07/2022, conforme correspondência eletrônica (10159033);
 - b) Ofício nº 31464/2022/MCOM (10547870), recebido em 06/12/2022, conforme correspondência eletrônica (10553199); e
 - c) Ofício nº 13367/2024/MCOM (11478339), recebido em 24/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11491730).
4. Por fim, conforme *Checklist* (11979268), concluiu-se que a documentação “**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga” (grifo no original).
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de ação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), t. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 1



Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada [Lei nº 9.612, de 1998](#), no [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#), e na [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo [Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023](#)).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, por meio da Portaria nº 496, de 23 de agosto de 2000, publicada no DOU de 04/09/2000 (10127453), e do Decreto Legislativo nº 184, de 07 de agosto de 2002, publicado no DOU de 08/08/2002 (10127465). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

9. Importa registrar que o primeiro período renovatório, compreendido entre 08/08/2012 e 08/08/2022, foi tratado no processo nº 53000.007052/2013-04. No entanto, os autos se encontram **arquivados**, em atenção às orientações firmadas no Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, expedido no processo nº 00738.000083/2024-06, segundo o qual: "Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1]."

10. De acordo com o art. 6º-A da [Lei nº 9.612, de 1998](#), as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 08/08/2021 e 08/06/2022, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

11. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (9950181), em 02/06/2022, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

12. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 08/08/2022, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

13. De acordo com o art. 382 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido



à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

14. Conforme *Checklist* (11979268), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (11892740, pgs. 9 e 10);

b) Estatuto social (10516914, pgs. 24 a 33), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#);

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11892740, pgs. 12 a 14), com mandato válido até 30/10/2027;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11892740, pgs. 16 a 24); e

e) Último relatório do Conselho (10830568, pgs. 8 a 12) e (11478280) observando-se as disposições do art. 367 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#).

15. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (11892740, pgs. 9 e 10), as Certidões da Pessoa Jurídica (11979334 e 11892740, pg. 26), as Certidões de Informações Partidárias (11979358) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11979344), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da [Lei nº 9.612, de 1998](#).

16. O relatório de apurações de infrações (11072793), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

17. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-
I/CGU/AGU (11980204), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Nota Técnica 19117 (14579566)

SEI 95175-014556/2022-76 / pg. 3

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

18. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11980204).

19. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

20. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da [Lei nº 9.612, de 1998](#); e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

21. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26> / pg. 4

Nota Técnica 19/17 (149/9586)

SEI 95175-014556/2022-76 / pg. 4

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

22. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 18/11/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/11/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11979366** e o código CRC **E6C4C3F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.014556/2022-76

Documento nº 11979366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

Nota Técnica 19117 (11979366)

SEI 53115.014556/2022-76 / pg. 5

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 25 de Fevereiro de 2025.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 74 2025 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 25/02/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6460682** e o código CRC **A60FB3B4** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 25 de fevereiro de 2025.

Referência: Exposição de Motivos nº 74/2025 MCOM (6460668)

Concluo **registro nesta caixa**, o qual Renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, a outorga da Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino (CNPJ nº 02.826.728/0001-00), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas tendo em vista que este processo foi encaminhado aos Protocolos da SAG e SAJ, por meio do Despacho da DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/0205747), para as providências julgadas cabíveis, considerando se tratarem de unidades **competentes pelas análises** de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

EDISON DOS SANTOS TIBÃES
Assistente



Documento assinado eletronicamente por **Edison dos Santos Tibães, Assistente**, em 25/02/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6460828** e o código CRC **EBC69BF2** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 316/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.014556/2022-76.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00074/2025 MCOM, de 21 de Fevereiro de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Miguel dos Campos/AL.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00074/2025 MCOM(6459843), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.014556/2022-76, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 15.844, DE 3 DE JANEIRO DE 2025](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de agosto de 2022, no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas, sem direito à exclusividade, FISTEI nº 50011354941, para a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, inscrita no CNPJ sob nº 02.826.728/0001-00, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 20/09/2023 (6459832), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
 - Nota Técnica nº 19117/2024/SEI-MCOM, de 27/12/2024 (6460677), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 18, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
 - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária de 07/11/2024 (6459831), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6459841).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 02.826.728/0001-00 |
| NOME EMPRESARIAL: | ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITARIA DIOGENES ALMEIDA CELESTINO |
| CAPITAL SOCIAL: | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | JOSE BENEDITO ALVES |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/04/2025 às 12:25 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

6. Cabe frisar que, no caso em tela, a pessoa jurídica interessada apresentou o pedido de renovação do período de 2012-2022, acompanhado da documentação exigida conforme legislação vigente à época. No entanto, não houve decisão da autoridade competente quanto ao pedido de renovação da outorga supracitado. A esse respeito, conforme Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJURMCOM/CGU/AGU (6753084), a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações firmou o entendimento de que "*Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente*". Isso posto, entendemos que não há óbice ao prosseguimento do presente pedido de renovação da outorga.

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 12/06/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 12/06/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6568485** e o código CRC **50D19DDE** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 6568485

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.014556/2022-76

Nota SAJ - Radiodifusão nº 409 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|---|
| Interessado: | ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo nº: | 53115.014556/2022-76 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.014556/2022-76, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DIÓGENES ALMEIDA CELESTINO**, CNPJ nº 02.826.728/0001-00, na localidade de **São Miguel dos Campos/AL**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e seus dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.014556/2022-76, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQ0LWZmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSJ9)

r=eyJrjoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQ0LWZmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVhLTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 03/06/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 03/06/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 05/06/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6738369** e o código CRC **C4A38F08** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIO-DIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos**. Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve tar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempertas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade | Base legal |
|---|---|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016. |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga. | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017. |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempertas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022). | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022. |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito privado.



público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a emissão para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente^[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito | Base normativa |
|---|---|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País. | Art. 222, caput, da CF. |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT. |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT. |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão. | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR. |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações. | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR. |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica. | Art. 113, inciso II, do RSR. |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária. | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária | Art. 113, inciso IV, do RSR. |
| Prova de inscrição no CNPJ. | Art. 113, inciso V, do RSR. |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

| | |
|--|--|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei. | Art. 113, inciso VI, do RSR. |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel. | Art. 113, inciso VII, do RSR. |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Art. 113, inciso VIII, do RSR. |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | Art. 113, IX, do RSR. |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida. | Art. 31-A, I, do RSR. |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no site eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [**denominação do outorgado**], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [**xx.xxx.xxx/xxxx-xx**], número de inscrição no FISTEL nº [**xxxxxxxxxx-xx**], a partir de [**xxxxxx**], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [**em frequência modulada/ondas médias**], no município de [**identificação do município**], estado de [**identificação do Estado**].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[**NOME DO MINISTRO**]

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.844, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 727, de 12 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 15.844, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/06/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 13/06/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6768595** e o código CRC **6079BE9E** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26

MENSAGEM Nº 727

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 15.844, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Brasília, 12 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 866/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 15.844, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2025, que renova, a partir de 8 de agosto de 2022, a autorização outorgada à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 13/06/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6770783** e o código CRC **0BE44262** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.014556/2022-76

SEI nº 6770783

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26>

1e5f40c8-cdac-43d3-b0a6-d75ee136ff26